



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Genérica 4ª - SUPEL-COGEN4

**AVISO**

**DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR**

**Processo N°:** 0030.001974/2024-39

**Pregão Eletrônico N°** 90606/2025/SUPEL/RO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica, por meio de sistema de alarme, monitoramento de imagens, controle de acesso e reposicionamento de bens, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, destinados às Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, localizados na Capital e nos demais municípios do Estado de Rondônia, pelo período de **24 meses**.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 4, de 12 de janeiro de 2026, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que foram promovidas alterações no Edital e no Termo de Referência, em razão de pedidos de esclarecimento e impugnação, os quais se encontram disponíveis, na íntegra, para consulta nos sítios eletrônicos <https://rondonia.ro.gov.br/supel/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Diante das alterações, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, com o reagendamento da sessão de abertura para o dia **16 de junho de 2026, às 10h00 (horário de Brasília/DF)**, permanecendo inalterados os demais termos do edital.

Publique-se.

**TONNY VALE RENDA JÚNIOR**  
Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4  
Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **TONNY VALE RENDA JUNIOR**, Pregoeiro(a), em 28/05/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72755504** e o código CRC **635F3AD1**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0030.001974/2024-39

SEI nº 72755504



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Genérica 4ª - SUPEL-COGEN4

**ADENDO**

**MODIFICADOR I**

**Processo N°:** 0030.001974/2024-39

**Pregão Eletrônico N° 90606/2025/SUPEL/RO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica, por meio de sistema de alarme, monitoramento de imagens, controle de acesso e reposicionamento de bens, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, destinados às Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, localizados na Capital e nos demais municípios do Estado de Rondônia, pelo período de **24 meses**.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria n° 4, de 12 de janeiro de 2026, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que este sofreu alteração, bem como o Termo de Referência, em atenção à impugnação apresentada, parcialmente acolhida, conforme segue:

**I - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**I.I - ONDE SE LÊ:**

16.3. Em observância ao disposto no art. 42, inciso XIV, do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024, a aplicação de amostra, prova de conceito ou exame de conformidade tem por finalidade assegurar que os equipamentos e sistemas ofertados atendam às especificações técnicas, funcionais e de desempenho exigidas neste Termo de Referência, de modo a garantir a eficiência, confiabilidade e continuidade dos serviços de segurança eletrônica a serem prestados.

16.4. A amostra será aplicada de forma prática e demonstrativa, mediante instalação, configuração e funcionamento efetivo dos componentes ofertados (como câmeras, sensores, alarmes, central de monitoramento), de modo a permitir à equipe técnica da SEFIN avaliar, em ambiente real, os seguintes aspectos:

- I - Qualidade das imagens e estabilidade da transmissão em tempo real;
- II - Sensibilidade, tempo de resposta e precisão dos sensores e alarmes;
- III - Confiabilidade do sistema de controle de acesso, incluindo registro e autenticação;
- IV - Capacidade de integração entre os diferentes módulos do sistema (alarme, vídeo);
- V - Tempo de resposta e eficácia no atendimento remoto 24 (vinte e quatro) horas;
- VI - Funcionalidade do software de monitoramento, inclusive quanto à interface, relatórios e registro de eventos;
- VII - Conformidade dos equipamentos com os padrões técnicos e normativos exigidos neste

Termo de Referência.

16.5. A aplicação da amostra será conduzida pela área técnica designada pela Administração.

16.6. A não aprovação da amostra, por inobservância das especificações técnicas ou desempenho insatisfatório, poderá acarretar a desclassificação da proposta ou, se já firmado o contrato, a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**I.II - LEIA-SE:**

**16.2. Das Amostras**

16.3. Não será exigida amostras dos produtos. A medida adotada visa ampliar a competitividade do certame, afastar barreiras desnecessárias à participação de interessados e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade e da segurança da contratação, que permanecerão resguardadas por meio das demais exigências técnicas e contratuais estabelecidas no instrumento convocatório.

**II - DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**II.I - ONDE SE LÊ:**

<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>
sim

**II.II - LEIA-SE:**

<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>
não

**II.III - ONDE SE LÊ:**

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item XXX do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 16.2. do Anexo I - termo de Referência.

**II.IV - LEIA-SE:**

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 16.3 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 16.1 e seus subitens do Anexo I - termo de Referência.

**III - DA RATIFICAÇÃO**

III.I Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

**IV - DA PUBLICIDADE E EFEITOS**

IV.I - O presente Adendo Modificador integra o Instrumento Convocatório para todos os efeitos legais, devendo ser considerado pelos licitantes na elaboração de suas propostas.

**V - FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO, CONFORME**

**ABAIXO:**

**Data de Abertura: 16/06/2026 às 10h (horário de Brasília).**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do

telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: [cogen4.supel@gmail.com](mailto:cogen4.supel@gmail.com)

**TONNY VALE RENDA JÚNIOR**  
Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4  
Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **TONNY VALE RENDA JUNIOR**, **Pregoeiro(a)**, em 28/05/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72679608** e o código CRC **AC5F9B1A**.

**Referência:** Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0030.001974/2024-39

SEI nº 72679608



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN  
Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.
- 1.2. Departamento: Gerência de Administração e Finanças - SEFIN/GAF
- 1.3. Setor Requisitante: Núcleo de Logística - SEFIN/NLOG.
- 1.4. Departamento de Compras: Núcleo de Compras - SEFIN/NCEC.

**2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

- 2.1. Este documento foi elaborado a partir da análise da viabilidade técnica e econômica de estratégias de aquisição, contendo os elementos necessários, suficientes e com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da aquisição de forma clara e suficiente, possibilitando a avaliação de custos e a definição dos métodos e prazo de execução, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual n.º 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.
- 2.2. Modalidade de Licitação: pregão eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021:  

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- 2.3. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 2.4. O modo de disputa: Aberto, conforme art. 56, I, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021:  

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:  
I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
- 2.5. Serviço contínuo: Trata-se de serviço de natureza continuada, com fornecimento de equipamentos e material de consumo, pois visa o atendimento das necessidades da Secretaria, de forma contínua e por mais de um exercício financeiro.

**3. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**3.1. Do Objeto**

3.1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica, por meio de sistema de alarme, monitoramento de imagens, controle de acesso e reposicionamento de bens, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, destinados às Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, localizados na Capital e nos demais municípios do Estado de Rondônia, pelo período de **24 meses**.

3.1.2. Os serviços incluem a locação de todos os equipamentos necessários, instalação, configuração, integração, operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de toda infraestrutura lógica e elétrica para o pleno funcionamento dos sistemas, além da disponibilização de ferramentas, mão de obra especializada, sistema de monitoramento integrado a um Centro de Comando de Operações de Segurança, atendimento por call-center emergencial, sistema de controle, despacho e atendimento a sinistros, aplicação de sistema de denúncias, e botão de emergência, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/21.

**3.2. Do Objetivo**

3.2.1. O objetivo macro desta contratação é assegurar a necessária Segurança Patrimonial das unidades da SEFIN-RO, a fim de prevenir e reduzir perdas e danos relacionadas ao patrimônio resguardando contra a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em danos a seus bens, móveis e imóveis, nas instalações e não menos importante, garantir a incolumidade física dos servidores que exercem seu ofício nas Delegacias Regionais da Receita Estadual, nas Agências de Rendas e nos Postos Fiscais, além dos contribuintes que usufruem do atendimento nas referidas unidades, com o monitoramento em tempo real por alarme e gravação de imagens por câmeras em áreas estratégicas.

**3.3. Do Quantitativo**

LOTE	ITEM	CATMAT/CATSER	SERVIÇOS	QUANTIDADE	MESES	TOTAL A SER CONTRATADO
	01	13331	<b>INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA A SEREM ATENDIDOS PELO SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.</b>	28	1	28
01	02	21660	<b>SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA -</b> Serviços de locação, operação, manutenção, monitoramento do Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, central de monitoramento, <i>call center</i> , atendimento móvel e reposicionamento de bens), incluindo toda infraestrutura (lógica e elétrica) e todos os equipamentos necessários para o seu perfeito funcionamento.	28	24	672
	03	455097	<b>BOTÃO DE EMERGÊNCIA:</b> Botão físico de alerta eletrônico e botão de emergência para smartphones, para até 10 usuários.	28	24	672

### 3.3.1. Do Serviço de Instalação

3.3.1.1. Os serviços de instalação deverão ser executados apenas 1 vez durante todo o período contratual (24 meses), incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem instalados.

3.3.1.2. Dessa forma, a estimativa corresponde a:

3.3.1.3. 28 postos x 1 (instalação para cada posto) = 28 instalações.

3.3.1.4. A contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnica.

3.3.1.5. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

### 3.3.2. Do Serviço de Segurança Eletrônica.

3.3.2.1. A prestação dos serviços de segurança eletrônica deverá abranger as 28 unidades, os serviços deverão ser executados mensalmente durante todo o período contratual (24 meses).

3.3.2.2. Dessa forma, a estimativa corresponde a:

3.3.2.3. 28 postos x 24 meses = 672 unidades mensais de serviço.

### 3.3.3. Do Botão de Emergência.

3.3.3.1. A prestação dos serviços do botão de emergência deverá abranger as 28 unidades enquanto o serviço de segurança eletrônica estiver sendo prestado, os serviços deverão ser executados mensalmente durante todo o período contratual (24 meses).

3.3.3.2. Dessa forma, a estimativa corresponde a:

3.3.3.3. 28 postos x 24 meses = 672 unidades mensais de serviço.

3.3.3.4. Botão de emergência físico:

3.3.3.5. Deve ser instalado em local estratégico, com devida proteção contra disparos acidentais / involuntários, ao ser acionado não deverá emitir nenhum sinal sonoro, apenas a comunicação direta à central de monitoramento e às autoridades competentes.

3.3.3.6. Botão de emergência virtual:

3.3.3.7. Ao ser acionado, envia um alerta imediato para a adoção das providências e protocolos cabíveis.

3.3.3.8. Possibilidade de incluir detalhes ou uma descrição breve da situação.

3.3.3.9. Feedback ao usuário de que o alerta foi recebido e ajuda está a caminho.

3.3.3.10. O dispositivo deverá ser oferecido por intermédio de uma plataforma que possibilite a customização rápida do aplicativo móvel pela própria CONTRATANTE, de modo a permitir rápidas coletas de informações para uma importante tomada de decisão.

3.3.3.11. Deve ser compatível com os sistemas operacionais Android (Google) e IOS (Apple), bem como a sua instalação deve ser feita diretamente pelas lojas Play Store (Android) e Apple Store (IOS).

3.3.3.12. O aplicativo será de uso restrito para usuários permitidos/habilitados pela CONTRATANTE.

3.3.3.13. O aplicativo permitirá o uso de dois perfis: um de Administrador Local (AL) e outro de Usuário Comum. Por exemplo: O gestor da unidade será o AL, e os demais servidores serão Usuários Comuns. O perfil de AL será ativado/desativado por um sistema central de gestão de usuários

3.3.3.14. As mensagens de alertas emergenciais (enviadas pelo botão de emergência) incluirão, pelo menos, as seguintes informações: nome do usuário, cargo, telefone, nome do local, endereço do local, nome do AL, telefone do AL, tipo/nome do botão de emergência, data e hora, mensagem de texto (opcional), anexo de áudio (opcional), anexos de fotos (opcional), teste (sim/não).

3.3.3.15. O aplicativo informará ao usuário se suas mensagens emergenciais foram enviadas com sucesso.

3.3.3.16. O aplicativo permitirá utilizar os botões de emergência em modo de teste para treinamento dos usuários.

3.3.3.17. O aplicativo receberá cópias de todas as mensagens enviadas através dos botões de emergência.

3.3.3.18. O aplicativo do AL receberá cópias das todas as mensagens enviadas através dos botões de emergência dos Usuários Comuns, cadastrados em seu local.

3.3.3.19. As mensagens enviadas pelos botões de emergência serão direcionadas aos órgãos e/ou pessoas designadas pelo CONTRATANTE. A mesma mensagem poderá ser direcionada para mais de um órgão e/ou pessoa. As mensagens de alerta serão monitoradas pelo “sistema de monitoramento de alertas” fornecido pela CONTRATADA.

3.3.3.20. Os aplicativos permitirão a exibição do histórico de alertas e mensagens enviadas pelo usuário.

#### 3.4. **Do Catálogo de Materiais e Serviços**

3.4.1. A contratação dos serviços em tela constam no Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAT e CATSER do Portal De Compras do Governo Federal, conforme documentos inseridos nos processos (0053822402), (0065239676) e (0067126296). Havendo eventual divergências entre o CATSER e as especificações detalhadas no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

### 4. **FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A **segurança patrimonial** constitui área fundamental para qualquer organização pública, uma vez que a proteção do patrimônio público não apenas assegura a integridade dos bens materiais, como também contribui para a eficiência administrativa e para o fortalecimento da confiança da sociedade na gestão pública.

4.2. A **Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO**, na qualidade de órgão responsável pela administração fiscal e financeira do Estado, possui bens de elevado valor que demandam proteção adequada, tais como documentos, equipamentos de informática, mobiliário e imóveis. Além disso, os dados e informações fiscais sob sua guarda são sensíveis e exigem tratamento rigoroso em termos de segurança.

4.3. A iniciativa ora proposta visa suprir uma necessidade essencial de segurança e proteção nas unidades da SEFIN/RO. As atuais condições de vigilância nessas unidades são insuficientes para assegurar a proteção adequada dos servidores, dos cidadãos e do patrimônio público, o que pode ocasionar prejuízos materiais e colocar em risco a integridade física das pessoas.

4.4. Considerando a crescente demanda por medidas eficazes de controle e prevenção de incidentes de segurança, torna-se imperativo implementar soluções que ampliem a capacidade de monitoramento e fiscalização das atividades internas e externas das unidades. A ausência de mecanismos adequados de proteção compromete a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, além de gerar vulnerabilidades que podem afetar a integridade do ambiente de trabalho e do atendimento ao público.

4.5. Sob a perspectiva do interesse público, a adoção de tais medidas mostra-se essencial para a prevenção de ações ilícitas, a mitigação de riscos de perdas patrimoniais e a garantia de um ambiente mais seguro, tanto para os servidores quanto para os cidadãos que frequentam as instalações. A proteção dos bens públicos e a segurança dos envolvidos nas atividades institucionais constituem elementos indispensáveis à manutenção da eficiência e da continuidade dos serviços oferecidos pela Secretaria.

4.6. Cumpre destacar, ainda, o teor do **Acórdão AC1-TC 00361/24** (0050186259), proferido pelo **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, que determinou a realização de novo procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância, em virtude da anulação do **Pregão Eletrônico n.º 520/2021/SUPEL/RO**. Referido certame visava à contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial para as Delegacias Regionais da Receita Estadual da SEFIN/RO, mas foi anulado em decorrência de representação apresentada por empresa participante, sendo o processo revisto e invalidado pela Corte de Contas.

4.7. Em decorrência disso, o referido Acórdão determinou que a Secretaria adote as providências administrativas cabíveis para concluir novo processo licitatório, com vistas a suprir as necessidades de vigilância e segurança patrimonial da SEFIN, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

4.8. A demanda ora em análise justifica-se pela necessidade de reforçar as ações de prevenção e controle de incidentes, assegurando a proteção do patrimônio público, a segurança das pessoas e o funcionamento adequado das unidades administrativas, contribuindo, assim, para uma gestão pública mais eficiente, transparente e responsável.

4.9. A contratação abrangerá **06 (seis) Delegacias Regionais da Receita Estadual, 18 (dezoito) Agências de Rendas e 04 (quatro) Postos Fiscais**, incluindo o **Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – CIAC**, onde se encontra o **Data Center responsável pelas estratégias financeiras da SEFIN no Estado**, além de veículos oficiais.

4.10. Diante do exposto e da necessidade de prevenção de incidentes de segurança, torna-se essencial a implementação de soluções que elevem a capacidade de monitoramento e fiscalização, com o objetivo de coibir a ocorrência de eventos danosos. A carência de mecanismos adequados de proteção pode comprometer não apenas a continuidade dos serviços públicos, mas também a integridade física, patrimonial e institucional das unidades.

### 5. **ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS**

5.1. Os serviços da presente contratação não abrangem soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nos termos do artigo 42, inciso XXVIII, do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 e janeiro de 2024.

### 6. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 40, § 3º, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

(...)

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

(...)

(g.n) Lei 14.133/2021 vide [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm)

6.2. No presente caso, o objeto da contratação refere-se à prestação de serviços especializados de locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica, incluindo todos os equipamentos e infraestrutura necessários ao

pleno funcionamento do sistema, destinados às Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas, Postos Fiscais e ao Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – CIAC, nos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná, Vilhena, Cacoal, Rolim de Moura e Ariquemes.

6.3. A natureza dos serviços de vigilância eletrônica envolve múltiplos subitens que, entretanto, compõem uma solução integrada, exigindo a atuação de um único prestador. A fragmentação do objeto entre diferentes empresas comprometeria a integridade e a eficácia do sistema de segurança, podendo gerar sobreposição ou omissão de responsabilidades quanto à proteção do patrimônio e à operação contínua dos equipamentos.

6.4. A justificativa para o não parcelamento do objeto ampara-se nos seguintes fundamentos:

- Economia de escala, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas, com redução de custos administrativos e operacionais;
- Facilidade de gerenciamento e fiscalização, considerando que o serviço envolve atividades contínuas, em regime de 24 horas por dia e sete dias por semana, abrangendo diversas unidades da SEFIN/RO;
- Clareza na imputação de responsabilidades, assegurando a transparência e evitando conflitos entre diferentes contratadas em caso de incidentes ou falhas operacionais;
- Preservação da eficiência e da segurança do sistema, evitando a fragmentação de uma solução tecnológica integrada que depende da compatibilidade entre equipamentos, softwares, protocolos de comunicação e suporte técnico unificado.

6.5. Considerando a necessidade de padronização dos equipamentos e protocolos de segurança, bem como a busca pela eficiência operacional, racionalidade administrativa e econômica, conclui-se pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, conforme previsto no art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Súmula n.º 8/TCE-RO, que estabelece que o parcelamento do objeto deve ser afastado apenas quando demonstrada sua inviabilidade técnica, operacional ou econômica, mediante justificativa devidamente fundamentada no processo administrativo.

6.6. Portanto, a contratação de empresa única mostra-se a alternativa mais vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público, estando a justificativa registrada no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e com o entendimento consolidado na Súmula n.º 8 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

## 7. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

7.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio é permitida, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório. A prerrogativa de vedação, quando fundamentada, é legítima e encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão n.º 1316/2010), que reconhece à Administração Pública a discricionariedade para admitir ou não consórcios em certames licitatórios.

7.2. No caso em tela, não se vislumbra complexidade técnica ou vulto do objeto que justifique a união de esforços entre empresas, sendo plenamente possível sua execução por uma única contratada. Assim, fica vedada a participação de empresas em consórcio, por não se justificar a necessidade de aglutinação de capacidades técnicas ou econômicas para a execução do objeto.

## 7.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE COOPERATIVAS

7.4. Nos termos do art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, é permitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa em processos licitatórios, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar n.º 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7.5. A observância desses requisitos será verificada na fase de habilitação, sendo condição para a participação válida das cooperativas no certame.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. De acordo com o estudo técnico preliminar elaborado, a melhor solução é a **contratação de serviço de vigilância eletrônica monitorada**, vez que se apresenta como uma medida fundamentada e coerente, visando atender às necessidades de proteção do patrimônio e da integridade física, ao mesmo tempo em que busca a otimização dos recursos disponíveis.

8.2. A contratação será na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando como critério de julgamento o de menor preço, nos termos do art. 33, I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.3. A prestação destes serviços será dividida em dois itens distintos:

### 8.3.1. Instalação dos equipamentos:

8.3.1.1. Compreende a montagem, configuração e adequação da infraestrutura necessária para o pleno funcionamento de todo o sistema integrado de monitoramento.

### 8.3.2. Serviços de segurança eletrônica:

8.4. Realizados por meio da **locação de equipamentos**, como alarmes, câmeras, nobreaks, cabeamento (elétrico e lógico), rack, sirenes, sensores de presença, entre outros.

8.5. A instalação da infraestrutura necessária para o pleno funcionamento dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema, ficando também toda a montagem, desmontagem e remontagem a cargo da CONTRATADA.

LOTE	ITEM	CATMAT/CATSER	SERVIÇOS	QUANTIDADE	MESES	TOTAL A SER CONTRATADO
01	01	13331	<b>INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA A SEREM ATENDIDOS PELO SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA</b>	28	1	28
	02	21660	<b>SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA</b> - Serviços de locação, operação, manutenção, monitoramento do Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, central de monitoramento, <i>call center</i> , atendimento móvel e reposicionamento de bens), incluindo toda infraestrutura (lógica e elétrica) e todos os equipamentos necessários para o seu perfeito funcionamento;	28	24	672
	03	455097	<b>BOTÃO DE EMERGÊNCIA:</b> Botão físico de alerta eletrônico e botão de emergência para smartphones, para até 10 usuários.	28	24	672

8.6. Para cada unidade, os quantitativos mínimos de serviços e equipamentos estão especificados a seguir:

8.6.1. A Secretária de Estado de Finanças é composta por 6 (seis) Delegacias Regionais, pelo Posto Fiscal Wilson Solto, por 18 (dezoito) Agências de Rendas e 4 (quatro) Postos Fiscais, distribuídos pelo Estado de Rondônia e todos sob a gestão da Coordenadoria da Receita Estadual (CRE). O quantitativo apresentado considera as diferentes configurações das unidades administrativas: aquelas em que Delegacia e Agência de Rendas estão instaladas no mesmo local e aquelas que funcionam exclusivamente como Agências de Rendas ou Postos Fiscais, conforme a organização administrativa de cada município.

ORDEM	UNIDADE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	ÁREA DO TERRENO (M <sup>2</sup> )	ÁREA CONSTRUÍDA (M <sup>2</sup> )	QUANTIDADES ESTIMADAS		
						CÂMERAS	SENSORES DE PRESENÇA	SIRENE
1ª	AGÊNCIA DE RENDAS	GUAJARÁ-MIRIM	AVENIDA PIMENTA BUENO, S/N - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76850-000	510,00	222,11	8	4	1
2ª	AGÊNCIA DE RENDAS	PRESIDENTE MÉDICI	RUA OTAVIO RODRIGUES DE MATOS, N° 2662 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76916-000	1.814,14	183,05	8	4	1
3ª	AGÊNCIA DE RENDAS	JARU (ALUGADA)	AVENIDA TIRADENTES, N° 981 - BAIRRO: SETOR 02 - CEP: 76890-000	320,88	220,90	8	4	1
4ª	AGÊNCIA DE RENDAS	MIRANTE DA SERRA (CEDIDO)	RUA MARECHAL RONDON, N° 2419 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76926-000	1.000,00	36,00	8	4	1
5ª	AGÊNCIA DE RENDAS	OURO PRETO D'OESTE	RUA ANA NERY, N° 901 - BAIRRO: JARDIM TROPICAL - CEP: 76920-000	500,00	222,61	8	4	1
6ª	AGÊNCIA DE RENDAS	COLORADO DO OESTE (CEDIDO)	RUA POTIGUARA, N° 3849 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76993-000	2.800,00	50,00	8	4	1
7ª	AGÊNCIA DE RENDAS	CEREJEIRAS (ALUGADA)	AVENIDA DOS ESTADOS, N° 2587, SALA 01 - BAIRRO: MARANATA - CEP: 76997-000	200,00	60,00	8	4	1

8ª	AGÊNCIA DE RENDAS	CHUPINGUAIA	AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2140, BAIRRO: CENTRO - CEP: 76990-000	100,00	50,00	8	4	1
9ª	AGÊNCIA DE RENDAS	ESPIGÃO DO OESTE	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2671 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76.974-000	1.220,00	342,21	8	4	1
10ª	AGÊNCIA DE RENDAS	PIMENTA BUENO	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, Nº 1062 - BAIRRO: PIONEIROS - CEP: 76970-000	535,06	222,61	8	4	1
11ª	AGÊNCIA DE RENDAS	ALTA FLORESTA D'OESTE	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 4601 - BAIRRO: REDONDO - CEP: 76954-000	1.691,75	249,73	8	4	1
12ª	AGÊNCIA DE RENDAS	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	RUA RECIFE, ESQUINA COM RUA CANAÃ, Nº 2856 - BAIRRO: SETOR 14 - CEP: 76958-000	1.800,00	312,99	8	4	1
13ª	AGÊNCIA DE RENDAS	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	AVENIDA 16 DE JUNHO, Nº 146, ESQUINA COM PINHEIRO MACHADO - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76935-000	454,88	135,72	8	4	1
14ª	AGÊNCIA DE RENDAS	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	AVENIDA BRASIL, Nº 4825 - BAIRRO: CIDADE ALTA - CEP: 76935-000	375,00	135,72	8	4	1
15ª	AGÊNCIA DE RENDAS	MACHADINHO D'OESTE	AVENIDA SÃO PAULO, Nº 3101 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76868-000	297,00	143,93	8	4	1
16ª	AGÊNCIA DE RENDAS	CUJUBIM	AVENIDA CONDOR, Nº 1615 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76864-000	1.281,19	130,60	8	4	1
17ª	AGÊNCIA DE RENDAS	ALTO PARAÍSO	RUA CANDEIAS, Nº 3178 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 78956-000	419,33	86,58	8	4	1
18ª	AGÊNCIA DE RENDAS	BURITIS	AVENIDA AYRTON SENNA, Nº 2318 - BAIRRO: SETOR 03 - CEP: 76880-000	432,89	87,09	8	4	1
19ª	POSTO FISCAL AEROPORTO	PORTO VELHO	AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, S/N - AEROPORTO - CEP: 76803-970	90,00	30,00	8	4	1

20ª	POSTO FISCAL DOS CORREIOS	PORTO VELHO	AVENIDA DOS IMIGRANTES, Nº 2137 - BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO - CEP: 76803-659	6.891,40	185,00	8	4	1
21ª	POSTO FISCAL IATA	GUAJARÁ-MIRIM (CEDIDO)	BR-425, KM 118 - DISTRITO IATA - CEP: 76850-000	490,00	80,00	8	4	1
22ª	POSTO FISCAL WILSON SOUTO	VILHENA	BR-364 KM 2 - ZONA RURAL - CEP: 76980-000	31.558,05	1.438,11	12	8	2
23ª	DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO	AVENIDA TIRADENTES, Nº 3361 - BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 76821-019	18.030,00	4.405,86	12	8	2
24ª	DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	JI-PARANÁ	RUA ELIAS CARDOSO BALAU, Nº 1220 - BAIRRO: JARDIM AURÉLIO BERNARDI - CEP: 76907-400	2.890,38	1.100,85	12	8	2
25ª	DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	VILHENA	RUA LUIZ MAZIEIRO, Nº 4060 - BAIRRO: JARDIM AMERICA - CEP: 78.995-000	1.880,00	940,00	12	8	2
26ª	DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CACOAL	RUA DOS PIONEIROS, Nº 2425 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76.963-812	2.506,70	1.041,27	12	8	2
27ª	DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	ROLIM DE MOURA	AVENIDA JOÃO PESSOA, Nº 4513 - BAIRRO: CENTRO, CEP: 78.987-000	1.643,00	646,77	12	8	2
28ª	DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	ARIQUEMES	RUA DEMOCRATA, Nº 3620 - BAIRRO: INSTITUCIONAL - CEP: 76.872-858	1.500,00	583,78	12	8	2

8.7. A contratante poderá solicitar à contratada a relocação dos equipamentos para outra unidade.

8.8. A contratada será integralmente responsável pela segurança do sistema, devendo adotar todas as medidas necessárias para garantir seu pleno funcionamento e a integridade das informações. Para tanto, deverá proceder à instalação, configuração e adequação da infraestrutura necessária, podendo, a seu critério técnico, instalar equipamentos adicionais sempre que julgar necessário para assegurar a eficiência, estabilidade e segurança do sistema.

8.9. Constituem-se como equipamentos mínimos obrigatórios para a execução do objeto os relacionados nos quadros 8.6.1, e no quadro abaixo, sem prejuízo de outros que a contratada entenda indispensáveis ao atendimento das exigências de desempenho e segurança:

Especificações Técnicas (mínimas) dos equipamentos/serviços a serem disponibilizados pela CONTRATADA	
EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÕES

**Especificações Técnicas (mínimas) dos equipamentos/serviços a serem disponibilizados pela CONTRATADA**

1	Painel Principal	<p>Deve possuir capacidade para até 24 zonas com fio</p> <p>Deve possuir opções de comunicação GPRS/ETHERNET;</p> <p>Deve possuir capacidade para até 256 eventos</p> <p>Deve possuir capacidade para senha master e senha para conexão remota</p> <p>Deve possuir capacidade para dispositivos BUS</p> <p>Deve possuir capacidade para até 04 teclados(opcional)</p> <p>Deve acompanhar 01 bateria compatível com a Central de Alarme ofertada</p> <p>Deve possuir protocolo de eventos Contact ID;</p> <p>Deve possuir no mínimo 02(Dois) particionamentos</p> <p>Deve possuir no mínimo 02(duas) saídas PGM</p> <p>Deve possuir temperatura de operação de até 50 °C</p>
2	Teclado (Central de Alarme)	<p>Deve ser do mesmo fabricante da central de alarme ofertada</p> <p>Deve permitir distância máxima de 80mts com a central de alarme</p> <p>Deve possuir senhas programáveis de 4 e 6 dígitos</p> <p>Deve possuir barramento T1 T2</p> <p>Deve possuir tamper</p> <p>Deve possuir temperatura de operação de até 50 °C</p>
3	Sensores de Presença Infravermelho (Com fio)	<p>Deve possuir no mínimo 03(Três) tecnologias: Pet, Pirosensor e Micro-Ondas</p> <p>Deve possuir imunidade a animais domésticos de até 35KG</p> <p>Deve possuir detecção PIR e MICRO-ONDAS</p> <p>Deve possuir no mínimo 03 níveis de sensibilidade</p> <p>Deve permitir instalação em ambientes internos/externos</p> <p>Deve possuir grau de proteção IP65</p> <p>Deve possuir alcance de até 12mts para detecção</p> <p>Deve possuir ângulo de detecção de no mínimo 110°</p> <p>Deve possuir antivolação tamper</p> <p>Deve possuir temperatura de operação de até 50°C</p>
4	Sirene (Com fio)	<p>Sirene Piezoelétrica;</p> <p>Sirene com potência de pelo menos 100 DB;</p> <p>Tensão de alimentação 9 ~ 15 VDC</p> <p>Deve possuir proteção UV</p> <p>Deve possuir temperatura de operação de até 50°C</p>
5	Infraestrutura de Suporte	<p>Toda a infraestrutura necessária para atender os equipamentos acima especificados;</p> <p>Cabeamento necessários e instalações elétricas para a entrega da solução, pronta para o perfeito funcionamento.</p>

**Especificações Técnicas (mínimas) dos equipamentos/serviços a serem disponibilizados pela CONTRATADA**

6	Câmera de Vídeo Bullet Varifocal - IP	<p>Deve ser do tipo Bullet Varifocal</p> <p>Deve possuir resolução em 4MP</p> <p>Deve possuir dispositivo de captura de 1/2.9 ou superior,</p> <p>Deve possuir sistema de varredura progressiva.</p> <p>Deve possuir Iluminação mínima de 0.02 Lux em modo colorido e 0 Lux em modo Preto e Branco.</p> <p>Deve possuir WDR 120dB;</p> <p>Deve possuir Dia/Noite: ICR;</p> <p>Deve possuir Obturador Eletrônico: Até 1/100,000;</p> <p>Deve possuir lente motorizada de no mínimo 2.8 a 12mm</p> <p>Deve possuir iluminação IR para 60 metros.</p> <p>Deve possuir as funções: BLC, HLC e AGC</p> <p>Deve possuir interface de rede, conexão através de RJ45 (10/100)</p> <p>Deve possuir detecção de eventos embarcado na câmera para: Detecção de cruzamento de linha e perímetro.</p> <p>Deve possuir grau de proteção IP66</p> <p>Deve possuir Temperatura de Operação: 0 ~ 60 ° C;</p>
7	Gravador de Imagem – NVR – 08 Canais-	<p>Deve possuir 08 canais IP</p> <p>Deve possuir entrada para 01 HD SATA</p> <p>Deve possuir saída HDMI e VGA independentes.</p> <p>Deve possuir alarme para: Detecção de movimento e mascara</p> <p>Deve possuir modo de gravação: Manual, Programada e Alarme</p> <p>Deve possuir compressão H.265</p> <p>Deve possuir Temperatura de Operação: 0 ~ 60 ° C;</p>
8	Gravador de Imagem – NVR – 16 Canais-	<p>Deve possuir 16 canais IP</p> <p>Deve possuir entrada para 01 HD SATA</p> <p>Deve possuir saída HDMI e VGA independentes.</p> <p>Deve possuir alarme para: Detecção de movimento e mascara</p> <p>Deve possuir modo de gravação: Manual, Programada e Alarme</p> <p>Deve possuir compressão H.265</p> <p>Deve possuir Temperatura de Operação: 0 ~ 60 ° C;</p>
9	Hard Disk – 06TB	<p>Deve possuir 6TB</p> <p>Deve possuir formato de 3,5 polegadas</p> <p>Deve possuir taxa de transferência de 6GB/S</p> <p>Deve possuir cache de 256MB</p> <p>Deve possuir MTBF de 1.000.000</p>
		<p>O Sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente/servidor que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras e os clientes (Não deverá haver limite de clientes) monitore as câmeras. As funções de gravação e monitoramento poderão eventualmente estar no mesmo equipamento PC/servidor.</p> <p>Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra.</p> <p>Suportar gravação e monitoramento de imagens em Motion-JPEG, MPEG-4, H.263, H.264 e H.265.</p> <p>Possibilitar a decodificação de vídeo (H.264 e H.265) via QuickSync através da</p>

**Especificações Técnicas (mínimas) dos equipamentos/serviços a serem disponibilizados pela CONTRATADA**

placa de vídeo de processadores Intel.

Possuir sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada

configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo. (Ex: Gravação em 4CIF com 7FPS e Monitoramento em 1CIF com 15FPS).

Estar preparado para trabalhar com dois ou mais processadores, dividindo as tarefas do software em ambos os processadores a fim de aumentar o desempenho do sistema.

Permitir utilizar qualquer resolução de imagem (Mesmo acima de 1280x1024). Importante ressaltar que resolução de imagem aqui informada se refere à resolução da imagem gerada pela câmera e não resolução de vídeo do computador.

Possuir teclado virtual no Cliente de Monitoramento, facilitando a operação do sistema quando um teclado físico não estiver presente.

Possuir recurso de Filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos IPs autorizados.

Possibilitar a autenticação dos usuários do sistema por biometria, evitando-se, desta maneira, acessos internos e externos indevidos.

Possuir compatibilidade com Caracteres Unicode.

Trabalhar com sistema de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão do sistema com licenças adicionais.

Permitir que, nas atualizações de upgrades, os clientes de monitoramento sejam atualizados automaticamente quando o servidor for atualizado, sem a necessidade de reinstalação dos clientes, tornando esses, totalmente compatíveis com o servidor.

Possuir arquitetura de servidores Mestre e Escravo, permitindo que o sistema compartilhe uma mesma base de usuários com todos os servidores, facilitando a administração do sistema, quando o mestre cair os escravos assumem as configurações do mestre, podendo escolher os itens a serem sincronizados.

Suportar no mínimo 10 fabricantes de câmeras IP incluindo a ofertada para este processo.

Suportar vídeos e áudio de câmeras ONVIF.

O software deverá ter suporte a protocolos TCP-IP e UDP (Unicast e Multicast).

O software deverá permitir a distribuição de vídeos através de um sistema de multicast por demanda.

Possuir suporte a multicast com SRTP.

O sistema deverá permitir que e-mails enviados por SMTP possam utilizar-se de servidores com autenticação SSL.

Possuir um gerenciador de serviços automático onde são apresentados os status de cada serviço disponível no sistema.

Suportar áudio bidirecional e unidirecional sincronizado com vídeo, ao vivo, gravado e setorizado.

O sistema deverá permitir suporte completo para dewarping de lentes panorâmicas 360 graus com controles de visualização em quad, áreas virtuais e PTZ virtual, tanto nas imagens ao vivo como nas imagens gravadas.

Possuir um servidor RTSP de mídia integrado que poderá ser utilizado para fornecer mídia para qualquer player que suporte o protocolo RTSP, além de poder ser utilizado também para enviar mídia para servidores de broadcast como Wowza.

Permitir que o servidor RTSP de mídia possa ser integrado com sistemas de terceiros.

O Servidor RTSP de mídia deverá suportar os formatos de vídeo: H.264, H.265, MPEG4 e Motion JPEG.

O Servidor RTSP de mídia deverá suportar os formatos de áudio: PCM, G.711, G.726 e AAC.

O Servidor RTSP deverá suportar envio de mídia em TCP e por UDP.

10 Software VMS – Gerenciamento e Monitoramento

**Especificações Técnicas (mínimas) dos equipamentos/serviços a serem disponibilizados pela CONTRATADA.**

Possuir módulo de gerenciamento de banco de dados onde o administrador poderá efetuar um backup do banco de dados do sistema, restaurar esse banco e reparar um arquivo corrompido.

O software deverá ter um sistema seguro de acesso através de usuário e senha, acesso ao AD (Active Directory Windows), restringindo por data e hora e o computador que poderá ser acessado e confirmação por biometria.

Permitir o bloqueio e a expiração de contas de usuários importados do Active Directory.

Permitir capturar câmeras analógicas de DVR's integrados ao sistema e visualizá-las nos mesmos mosaicos utilizados pelas câmeras IP's, em conjunto ou separadas.

Possuir matriz que permite criar e salvar diferentes mosaicos personalizados para visualização no cliente de monitoramento. Estes mosaicos são diferentes dos pré-definidos que acompanham os sistemas de CFTV.

Possuir a facilidade de bookmark para marcação rápida de eventos.

Possibilitar, dentro do bookmark, a escolha de títulos, cores, data inicial, data final e observações dos eventos.

Permitir a pesquisa e reprodução do vídeo, através do bookmark, que são apresentados na linha do tempo.

Permitir a criação automática de bookmark quando houver uma detecção de movimento.

Permitir a criação automática de um bookmark, sempre que um evento ocorrer.

Possibilitar a gravação de borda (Edge recording).

Ser compatível com protocolos ONVIF V1.02 ou superior e ONVIF Profile S, G e T.

Senhas de acesso a dispositivos de alarmes e de computadores cliente de monitoramento deve ser armazenadas com criptografia.

Suportar o protocolo SNMP para envio de TRAPs para notificar a ocorrência de algum evento do sistema.

Suportar IPv4 e IPv6.

Permitir cadastrar automaticamente dispositivos multicanal como DVR's, NVR's e câmeras com múltiplas lentes.

Possibilitar, ao cadastrar uma nova câmera, acionar, dentro do próprio cadastro, o preview imediato das imagens para garantia do funcionamento do dispositivo.

Operar com servidores e estações de monitoramento em 32bit e 64 bits.

Permitir o cadastramento de comandos auxiliares de câmeras que possuam essa função, para facilitar o acesso a algumas funções específicas dessas câmeras.

Permitir a exclusão simultânea de múltiplos objetos selecionados em uma lista de objetos do sistema, como câmeras, usuários, dispositivos de I/O, mapas e outros.

No cadastro de equipamentos, permitir o cadastramento do nome do fabricante e modelo do dispositivo para facilitar a pesquisa dos mesmos, tendo a possibilidade de informar apenas parte do nome.

Criptografia de comunicação entre servidor e clientes com SSL / TLS.

Criptografia de comunicação entre câmeras e servidor com SSL / TLS para câmeras suportadas.

Mascaramento de privacidade com direitos de usuário (para GDPR) e algoritmo de desfocagem aprimorado em tempo real.

Permitir seleção entre TCP e UDP para drivers RTSP.

Deve possuir I/Os (inputs e outputs) virtuais para câmeras e dispositivos de E/S (entrada e saída) com a finalidade de combinar I/Os físicos com eventos do sistema.

Deve possuir dashboard com a finalidade de evidenciar as informações de consumo das câmeras cadastradas no sistema.

**Especificações Técnicas (mínimas) dos equipamentos/serviços a serem disponibilizados pela CONTRATADA**

11	Switch 08 Portas - PoE	<p>Deve possuir 08 portas PoE 10/100</p> <p>Deve possuir padrão IEEE802.3af (PoE) e IEEE802.3at (PoE+)</p> <p>Deve possuir 01 porta UPLINK</p> <p>Deve possuir capacidade de 1,8Gbps ou superior</p> <p>Deve possuir taxa de encaminhamento de 1,34Mpps ou superior</p> <p>Deve possuir MAC de no mínimo 2K</p> <p>Deve possuir Temperatura de Operação: 0 ~ 50 ° C;</p>
12	Switch 16 Portas - PoE-	<p>Deve possuir 16 portas PoE 10/100</p> <p>Deve possuir padrão IEEE802.3af (PoE) e IEEE802.3at (PoE+)</p> <p>Deve possuir 02 portas UPLINK</p> <p>Deve possuir capacidade de 7,2Gbps ou superior</p> <p>Deve possuir taxa de encaminhamento de 5,36Mpps ou superior</p> <p>Deve possuir MAC de no mínimo 8K</p> <p>Deve possuir Temperatura de Operação: 0 ~ 50 ° C;</p>
13	Rack de Parede - 08US	<p>Deve ser de Parede</p> <p>Deve ser padrão 19 polegadas</p> <p>Deve possuir 570mm de profundidade</p> <p>Deve possuir abertura para ventilação de teto</p> <p>Deve possuir porta de acrílico com chave</p> <p>Deve possuir abertura para direita/esquerda</p> <p>Possuir possuir pintura eletrostática epóxi</p>
14	Nobreak - 1500VA	<p>Deve ter potencia de 1500VA</p> <p>Deve tensão de entrada BIVOLT</p> <p>Deve possuir religamento automático</p> <p>Deve possuir fator de potência 0,5</p> <p>Deve possuir tempo de transferência &lt;8 ms</p> <p>Deve possuir forma de onda semissenoidal</p> <p>Deve possuir no mínimo 8 saídas de 10A</p> <p>Deve possuir no mínimo 2(duas) baterias de 12V 7AH</p>
15	Infraestrutura	<p>Toda a infraestrutura necessária para atender os equipamentos acima especificados;</p> <p>Cabeamento lógico e instalações elétricas para a entrega da solução pronta para o perfeito funcionamento.</p>
16	Botão de Emergência Físico	<p>Com fio</p> <p>Alcance de até 200m</p> <p>Compatível com Sistema de Alarme</p>
17	Botão de Emergência Móvel	<p>Compatível com sistema operacional Android/IOS;</p> <p>Possui o mínimo de 2 botões de emergência para reportar assaltos ou incêndios;</p>

**8.10. Da instalação do equipamento**

8.10.1. Os serviços de instalação deverão ser executados apenas 1 vez durante todo o período contratual (24 meses). Desta forma, a estimativa corresponde a:

8.10.2. 28 unidades x 1 (instalação para cada unidade) = 28 instalações.

8.10.3. A contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnica.

8.10.4. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

- 8.10.5. Os equipamentos a serem instalados deverão atender a especificação mínima exigida neste Termo de Referência.
- 8.10.6. Os serviços de instalação/desinstalação do sistema de segurança e vigilância eletrônica deverão ser realizados entre 08:00 às 17:00 horas, conforme cronograma a ser avaliado pelo CONTRATANTE. Para os equipamentos que serão fixados nas alvenarias, forros e/ou lajes, havendo danos nas superfícies no ato da instalação, a empresa CONTRATADA deverá promover os reparos necessários, devendo apresentar acabamento compatível e pintura similar aos já existentes.
- 8.10.7. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura, serão executados pela CONTRATADA, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação do sistema de vigilância eletrônica, bem como o transporte de pessoal e material, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos a serem ativados.
- 8.10.8. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si com os quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e colocação em operação de todo o sistema, incluindo os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes, calibração e inclusive obras civis, se necessário.
- 8.10.9. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a CONTRATADA implementar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre os materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados, entre si e com o serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.
- 8.10.10. A CONTRATADA deverá proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de segurança eletrônica obedecendo à normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para os equipamentos e acessórios que por ventura venham a ser substituídos.
- 8.10.11. Os sensores e demais equipamentos deverão ser instalados em locais que possibilitem o melhor desempenho do sistema de vigilância eletrônica, observando as particularidades de cada edificação, sendo previamente aprovados pelo setor competente da CONTRATANTE.
- 8.10.12. A CONTRATADA deverá manter os cabos e equipamentos devidamente identificados.
- 8.10.13. Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 8.10.14. Eventuais exceções, para utilização da infraestrutura existente no endereço, deverão ser analisadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.
- 8.10.15. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a guarda e manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.
- 8.10.16. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos e infraestrutura de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- 8.10.17. Após concluir os serviços de instalação, a CONTRATADA deverá retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos dos imóveis do CONTRATANTE.
- 8.10.18. A CONTRATADA deverá cuidar para que toda a área de trabalho permaneça sempre limpa e organizada, promovendo a remoção dos resíduos gerados, bem como providenciar a sua correta destinação, conforme as normas ambientais pertinentes.
- 8.10.19. A CONTRATADA deverá recompor qualquer avaria na estrutura do imóvel ocasionada em virtude da instalação/desinstalação e/ou manutenção do sistema de vigilância eletrônica.
- 8.10.20. Ao final da instalação, a CONTRATADA deverá executar o memorial descritivo de instalação, indicando todos os equipamentos e infraestrutura instalada, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.
- 8.10.21. Os adesivos ou placas deverão ser afixadas de maneira a permitir perfeita visualização pelo público, nos pontos de entrada e de saída dos imóveis.
- 8.10.22. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que são empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas diversas, soldas, tintas, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conectores e terminais (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos, soldas oxiacetilênicas, e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condições de uso;
- 8.10.23. Ao final da instalação, deverão ser realizados testes para verificação do sistema. Entende-se como Testes: o acionamento do sistema (disparo dos alarmes, utilização da senha de coação, do controle remoto do transmissor, etc.) devendo ao final ser emitido relatório com todas as ocorrências, verificando o tempo que levou para a central registrá-las;
- 8.11. **Locação do Sistema de Vigilância Eletrônica**
- 8.11.1. A prestação dos serviços de segurança eletrônica deverá abranger as 28 unidades, os serviços deverão ser executados mensalmente durante todo o período contratual (24 meses). Desta forma, a estimativa corresponde a:
- 8.11.2. 28 unidades x 24 meses = 672 unidades mensais de serviço de locação do sistema de vigilância eletrônica.
- 8.11.3. A prestação destes serviços será realizada por meio da locação de equipamentos de sistema de alarmes, câmeras, nobreak, cabeamento, rack, sirenes, monitoramento e toda a infraestrutura (Elétrica e Lógica) necessária para a instalação e utilização dos sistemas propriamente ditos, além da manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema, ficando também toda a montagem a cargo da CONTRATADA.

8.11.4. A CONTRATADA deverá, previamente, realizar visitas às Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais para aferir a quantidade mínima de itens informada na tabela (item 8.6, 8.6.1), ficando a cargo da contratada todo o custo desta operação. Durante essas visitas, a CONTRATADA deve realizar uma inspeção detalhada para avaliar as condições atuais dos equipamentos existentes e identificar quaisquer necessidades específicas de cada local.

8.11.5. Em caso de mudança dos locais onde se encontram as Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais, a CONTRATADA será integralmente responsável por todas as atividades necessárias para a transferência do sistema de vigilância contratado. Isso inclui a desmontagem completa dos equipamentos no local atual, o transporte seguro e adequado de todos os componentes, e a reinstalação no novo endereço. A CONTRATADA deve garantir que o sistema de vigilância esteja funcionando perfeitamente no novo local, sem causar interrupções nos serviços de segurança. Além disso, a CONTRATADA deve arcar com todos os custos associados a essas operações e assegurar que todas as etapas sejam realizadas de acordo com as normas e padrões de qualidade exigidos, evitando qualquer transtorno para os serviços das unidades desta Secretaria.

## 8.12. **Funções que o Sistema de Vigilância Eletrônica deve cumprir**

8.12.1. O Serviço de vigilância eletrônica irá prevenir ou detectar, por meio de sistemas eletrônicos de segurança: incêndios, acessos, intrusões, violações e outras irregularidades nas Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais. O Sistema de vigilância eletrônica será um conjunto de equipamentos e dispositivos técnicos diferenciados, tais como: Circuito fechado de televisão (CFTV), alarmes, sensores de presença, ronda virtual e atendimento móvel.

8.12.2. Os serviços e exigências a serem satisfeitos pelo Sistema de vigilância eletrônica de segurança são os de:

8.12.3. Detectar automaticamente pelo próprio equipamento, seja ele um sensor de presença ou uma câmera com detecção de movimento que, ao perceber uma invasão dispara a sirene enviando um sinal para a Central de monitoramento para que sejam tomadas as devidas providências;

8.12.4. Enviar equipes de atendimento móvel em caso de invasões no período noturno, ou durante o expediente, por meio do acionamento silencioso do botão de emergência que enviará dados à central de monitoramento, que por sua vez acionará a equipe de atendimento móvel ou as forças policiais/emergências, à depender da gravidade da situação;

8.12.5. Inibir por meio de um sistema de segurança eletrônica visível, e com placas de aviso, que mostre aos indesejáveis que a área está protegida, coibindo uma possível ação invasiva;

8.12.6. O Sistema será monitorado 24 horas por dia e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua vigilância e providências diante de irregularidades, eles também informarão aos ADMINISTRADORES LOCAIS e a CONTRATANTE em casos de sinistros que venham a ocorrer para que eles possam acompanhar as providências que foram tomadas pela CONTRATADA. Os administradores locais a serem definidos no contrato por cada unidade também poderão solicitar que o atendimento móvel dirija-se até as Delegacias Regionais para uma checagem extra em horário diverso, com a finalidade de apenas certificar a regularidade da segurança do local.

8.12.7. A CONTRATADA deve previamente avaliar as Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais, indicando os melhores locais para instalação das câmeras, alarmes, botão de emergência e sirenes. Sendo que a indicação do posicionamento dos equipamentos será submetida à CONTRATANTE que irá atestar as posições escolhidas e até mudá-las de acordo com a necessidade do local, além de poder solicitar a mudança da posição das câmeras no decorrer do contrato a qualquer momento. A CONTRATANTE também poderá solicitar o aumento da quantidade de câmeras de acordo com a necessidade, o pedido poderá ser feito diretamente pela CONTRATANTE ou através do ADMINISTRADOR LOCAL, que submeterá seu pedido para os Gestores do Contrato que farão a avaliação do pedido antes de encaminhar a solicitação para a CONTRATADA;

8.12.8. A CONTRATADA deve prestar atendimento técnico e manutenção nos equipamentos instalados nas Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais, mediante Solicitação ou diretamente, quando identificar ou receber a solicitação de que algum equipamento esteja defeituoso, sendo que caso ocorra algum sinistro que não possa ser sanado devido a falta de manutenção dos equipamentos a responsabilidade ficará totalmente a cargo da CONTRATADA. Qualquer solicitação de manutenção será feita mediante solicitação no aplicativo/WEB expedida pela CONTRATANTE que enviará sua demanda de conserto para a CONTRATADA, sendo que o prazo máximo para que o reparo seja totalmente corrigido é de 48 horas, à contar do momento em que a solicitação é recebida pela CONTRATADA;

8.12.9. Os serviços de instalação, bem como os de infraestrutura, serão executados pela contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem instalados.

8.12.10. A CONTRATADA deverá prestar serviços eventuais, compreendendo:

8.12.11. Desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout;

8.12.12. Desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade;

8.12.13. A CONTRATADA deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de fora a capacitá-los para a correta utilização dos mesmos.

## 8.13. **Central de Monitoramento**

8.13.1. A Central de monitoramento deve estar localizada na Cidade de Porto Velho- Rondônia.

8.13.2. A empresa que vier a se sagrar vencedora do certame disporá do prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, para comprovar a instalação definitiva da referida central em pleno funcionamento, com operação ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, em todos os dias do ano.

8.13.3. A Central de monitoramento deve executar a gestão de resposta, gestão de manutenção dos equipamentos instalados, monitoramento dos alarmes, gestão das ocorrências, ronda virtual através de verificação do vídeo, possuir call-center emergencial, atendimento por aplicativo e WEB, interface integrada e atendimento móvel;

8.13.4. A Central de monitoramento proverá para os servidores das Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de

Rendas e Postos Fiscais, um aplicativo móvel que disponibilizará: Cadastro on-line de Ocorrências; Solicitações on-line de manutenção e reparo; Solicitações on-line de serviços de atendimento móvel; solicitações on-line de serviços de reposicionamento ou acréscimo das câmeras;

8.13.5. A CONTRATADA deverá cadastrar previamente no mínimo 35 usuários determinados pela CONTRATANTE, que poderão ter acesso ao circuito de imagens. Além de armazenar as imagens monitoradas pelo sistema de vídeo por no mínimo 30 (trinta) dias, devendo cedê-las quando solicitada pela CONTRATANTE, por meio de cópias digitais ou em mídias físicas (pen drive), a qualquer tempo, observado o lapso temporal descrito anteriormente;

8.13.6. A CONTRATADA deve registrar em sistema próprio os incidentes que ocorrerem nas Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Renda e Postos Fiscais, fiscalizadas e disponibilizar esses registros para consultas da CONTRATANTE. Em caso de solicitação de consulta de imagens, a CONTRATADA tem o prazo de até 24 horas para disponibilização das imagens.

8.13.7. A Central de monitoramento proverá para os servidores das Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais, um aplicativo móvel que disponibilizará: Cadastro on-line de Ocorrências; Solicitações on-line de manutenção e reparo; Solicitações on-line de serviços de atendimento móvel; solicitações on-line de serviços de reposicionamento ou acréscimo das câmeras;

8.13.8. A CONTRATADA deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de fora a capacitá-los para a correta utilização dos mesmos.

#### 8.14. **Relativas à reposição de bens**

8.14.1. Para garantir a continuidade das operações normais, a contratada deverá assegurar a reposição de bens da contratante que eventualmente sejam furtados ou danificados em decorrência de falhas nos equipamentos do sistema de monitoramento eletrônico, ou pela ausência de pronto atendimento em casos de incêndio, desastre, assalto, tentativa de invasão por multidão, entre outros.

8.14.2. Essa obrigação está diretamente vinculada à correta e contínua prestação do serviço de monitoramento eletrônico contratado, sendo aplicável desde que não haja inadimplência por parte da contratante.

8.14.3. A empresa vencedora do certame e contratada pela SEFIN-RO será a única responsável por quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao patrimônio da contratante em decorrência da execução do objeto contratual, isentando a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir, inclusive aquelas resultantes de atos de prepostos ou de terceiros envolvidos na execução do contrato.

8.14.4. Ressalta-se que a reposição de bens constitui consequência direta da efetividade do sistema de segurança eletrônica, reforçando a responsabilidade integral da contratada pelo patrimônio da contratante.

#### 8.15. **Das manutenções**

8.15.1. Prestação de serviços de Manutenção Técnica Preventiva, contemplando os serviços necessários para manter os equipamentos funcionando em condições normais, com o objetivo de diminuir as possibilidades de paralisação do sistema de vigilância eletrônica.

8.15.2. Prestação de serviços de Manutenção Técnica Corretiva, contemplando os serviços de reparo e substituição, com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos que compõem o sistema de vigilância eletrônica.

8.15.3. A Manutenção Preventiva dos equipamentos deverá ser efetuada a cada 6 (seis) meses, após o início da operação do sistema de segurança eletrônica.

8.15.4. A Manutenção Corretiva deverá ser executada sempre que o equipamento apresentar incorreções no seu funcionamento, não havendo limites para o número de intervenções técnicas.

8.15.5. A CONTRATADA deverá atender aos chamados dos servidores designados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir do registro do chamado.

8.15.6. Os chamados poderão ser realizados por telefone ou e-mail e a CONTRATADA deverá acusar, imediatamente, o seu recebimento por meio de protocolo de atendimento.

8.15.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de acesso telefônico e endereço de e-mail, para abertura de chamados, que permitam o registro mesmo em caso de indisponibilidade ou deficiência dos serviços.

8.15.8. Para cada evento de manutenção corretiva identificado, deverá ser gerada imediatamente uma Ordem de Serviço Corretiva, mesmo que o problema ainda não possa ser resolvido.

8.15.9. Toda e qualquer manutenção que ocasione quebra de alvenaria, forro, piso, revestimentos e demais itens de acabamento deverão ser recompostos, conforme padrão existente, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.15.10. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e peças, necessárias à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

8.15.11. Em caso de substituição de peças e/ou equipamento danificados, a CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para restabelecer o serviço de segurança eletrônica.

8.15.12. Em caso de serviços que impliquem em paralisações ou remoções dos equipamentos ou que possam afetar as características estéticas e estruturais destes e/ou do prédio, executar somente após obter a prévia e formal anuência do CONTRATANTE.

8.15.13. Somente poderão ser utilizadas peças, materiais e acessórios genuínos e de primeiro uso, originais, atendendo as recomendações dos fabricantes não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou similares, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita do CONTRATANTE.

8.16. **Manutenção Corretiva**

- a) A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.
- b) Caberá à CONTRATADA manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema.

8.17. **Manutenção preventiva**

- a) Contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.
- b) A manutenção técnica preventiva deve ser executada periodicamente, com frequência não superior a 6 (seis) meses, e a qualquer tempo quando solicitado.
- c) A CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao Gestor/Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, após a execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, um relatório do serviço prestado onde deverá constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças ou equipamentos substituídos, nome do técnico responsável pela manutenção, bem como outras informações julgadas relevantes durante o procedimento.

8.18. **Manutenção técnica**

- a) Quando necessária a substituição de materiais do sistema de segurança e monitoramento eletrônico, a CONTRATADA deverá instalar equipamentos novos, de acordo com as especificações contratadas, nunca inferiores, sem ônus à CONTRATANTE;
- b) Na ocorrência de furto, roubo ou dano decorrente de vandalismo praticado contra os equipamentos ou infraestrutura instalados, a CONTRATADA deverá efetuar a sua substituição, sem ônus à CONTRATANTE, desde que não sejam constatadas falhas nos procedimentos de vigilância eletrônica executados pela CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA disponibilizará todos os meses amostras das gravações e imagens à CONTRATANTE conforme as datas e horários estabelecidos pelo Gestor/Fiscal de Contrato.

8.19. **Do Atendimento Móvel**

8.19.1. Após algum chamado silencioso, acionamento do alarme, botão de emergência, ou sinistro verificado pelo sistema de câmeras, uma equipe de atendimento móvel deve se deslocar até o local para verificação, registro e comunicação do evento à Central de monitoramento. Dependendo da gravidade da situação verificada pelo circuito de câmeras (incêndio, desastre, assalto, tentativa de invasão por multidão, entre outros) a central de monitoramento além de enviar a equipe de atendimento móvel deverá acionar as forças policiais ou emergenciais para que se desloquem até o local também, garantindo assim maior segurança e eficiência no atendimento da ocorrência;

8.19.2. Caso a CONTRATADA não atenda as solicitações das unidades monitoradas, poderá sofrer penalidades de acordo com o contrato. Sendo que sempre que a CONTRATADA for acionada em casos emergenciais pelas unidades monitoradas a equipe de atendimento móvel não poderá levar mais do que 30 (trinta) minutos para chegar no local para atendimento da situação em andamento.

8.20. **Do Botão de Emergência**

8.20.1. Botão de emergência físico:

8.20.1.1. Deve ser instalado em local estratégico, com devida proteção contra disparos acidentais / involuntários, ao ser acionado não deverá emitir nenhum sinal sonoro, apenas a comunicação direta à central de monitoramento e às autoridades competentes.

8.20.2. Botão de emergência virtual:

8.20.2.1. Ao ser acionado, envia um alerta imediato para a adoção das providências e protocolos cabíveis.

8.20.2.2. Possibilidade de incluir detalhes ou uma descrição breve da situação.

8.20.2.3. Feedback ao usuário de que o alerta foi recebido e ajuda está a caminho.

8.20.2.4. O dispositivo deverá ser oferecido por intermédio de uma plataforma que possibilite a customização rápida do aplicativo móvel pela própria CONTRATANTE, de modo a permitir rápidas coletas de informações para uma importante tomada de decisão.

8.20.2.5. Deve ser compatível com os sistemas operacionais Android (Google) e IOS (Apple), bem como a sua instalação deve ser feita diretamente pelas lojas Play Store (Android) e Apple Store (IOS).

8.20.2.6. O aplicativo será de uso restrito para usuários permitidos/habilitados pela CONTRATANTE.

8.20.2.7. O aplicativo permitirá o uso de dois perfis: um de Administrador Local (AL) e outro de Usuário Comum. Por exemplo: O gestor da unidade será o AL, e os demais servidores serão Usuários Comuns. O perfil de AL será ativado/desativado por um sistema central de gestão de usuários

8.20.2.8. As mensagens de alertas emergenciais (enviadas pelo botão de emergência) incluirão, pelo menos, as seguintes informações: nome do usuário, cargo, telefone, nome do local, endereço do local, nome do AL, telefone do AL, tipo/nome do botão de emergência, data e hora, mensagem de texto (opcional), anexo de áudio (opcional), anexos de fotos (opcional), teste (sim/não).

8.20.2.9. O aplicativo informará ao usuário se suas mensagens emergenciais foram enviadas com sucesso.

8.20.2.10. O aplicativo permitirá utilizar os botões de emergência em modo de teste para treinamento dos usuários.

8.20.2.11. O aplicativo receberá cópias de todas as mensagens enviadas através dos botões de emergência.

8.20.2.12. O aplicativo do AL receberá cópias das todas as mensagens enviadas através dos botões de emergência dos Usuários Comuns, cadastrados em seu local.

8.20.2.13. As mensagens enviadas pelos botões de emergência serão direcionadas aos órgãos e/ou pessoas designadas pelo CONTRATANTE. A mesma mensagem poderá ser direcionada para mais de um órgão e/ou pessoa. As mensagens de alerta serão monitoradas pelo “sistema de monitoramento de alertas” fornecido pela CONTRATADA.

8.20.2.14. Os aplicativos permitirão a exibição do histórico de alertas e mensagens enviadas pelo usuário.

## 8.21. Classificação dos bens/serviços

8.21.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comuns, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9.1. Do Prazo

9.1.1. A prestação dos serviços deverá ser **iniciada em até cinco dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços**, que deverá ser emitida pela SEFIN-RO.

9.1.2. O prazo para instalação dos equipamentos, é de 30 (Trinta) dias a partir do início dos serviços.

9.1.3. Os serviços de monitoramento deverão ser iniciados com prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do término da instalação, sendo o monitoramento realizado ininterruptamente de segunda a domingo (inclusive feriados) 24 (vinte e quatro) horas por dia, no local e endereço discriminado na ordem de serviço.

9.1.4. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

### 9.2. Da Prorrogação de Prazo

9.2.1. Qualquer solicitação feita a SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS/SEFIN, referente ao processo deverá ser encaminhada a Gerência de Administração e Finanças – SEFIN/GAF, localizado na Avenida Farquar, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, nº 2986 – 4º Andar – Pedrinhas – CEP. 76.801-470 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3211-6100, no horário das 07h30min às 13h30min de 2ª a 6ª-feira.

9.2.2. A Gerência de Administração e Finanças só aceitará os pedidos de prorrogação de prazos, se os mesmos apresentarem um relatório comprovando os reais motivos da sua solicitação e estes forem suficientes para justificar tal pedido.

9.2.3. Os pedidos de prorrogação de prazo referente ao processo deverão ser encaminhados para a Gerência de Administração e Finanças – SEFIN/GAF, localizado na Avenida Farquar, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, nº 2986 – 4º Andar – Pedrinhas – CEP. 76.801-470 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3211-6100, no horário das 07h30min. às 13h30min. de 2ª a 6ª - feira, com no mínimo **05 (cinco) dias** antes do vencimento do prazo de execução, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.

9.2.4. A Secretaria de Estado de Finanças prestará todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### 9.3. Do Local

9.3.1. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes locais:

UNIDADE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
1ª	PORTO VELHO/RO	AVENIDA TIRADENTES, Nº 3361 - BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 76821-019
2ª	JI-PARANÁ/RO	RUA ELIAS CARDOSO BALAU, Nº 1220 - BAIRRO: JARDIM AURÉLIO BERNARDI - CEP: 76907-400
3ª	VILHENA/RO	RUA LUIZ MAZIEIRO, Nº 4060 – BAIRRO: JARDIM AMERICA - CEP: 78.995-000
4ª	CACOAL/RO	RUA DOS PIONEIROS, Nº 2425 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76.963-812
5ª	ROLIM DE MOURA/RO	AVENIDA JOÃO PESSOA, Nº 4513 - BAIRRO: CENTRO, CEP: 78.987-000
6ª	ARIQUEMES/RO	RUA DEMOCRATA, Nº 3620 - BAIRRO: INSTITUCIONAL - CEP: 76.872-858
7ª	GUAJARÁ-MIRIM	AVENIDA PIMENTA BUENO, S/N - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76850-000
8ª	PRESIDENTE MÉDICI	RUA OTAVIO RODRIGUES DE MATOS, Nº 2662 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76916-000
9ª	JARU (ALUGADA)	AVENIDA TIRADENTES, Nº 981 - BAIRRO: SETOR 02 - CEP: 76890-000
10ª	MIRANTE DA SERRA	RUA MARECHAL RONDON, Nº 2419 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76926-000
11ª	OURO PRETO D'OESTE	RUA ANA NERY, Nº 901 - BAIRRO: JARDIM TROPICAL - CEP: 76920-000

12ª	COLORADO DO OESTE (CEDIDO)	RUA POTIGUARA, Nº 3849 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76993-000
13ª	CEREJEIRAS	AVENIDA DOS ESTADOS, Nº 2587 - BAIRRO: MARANATA - CEP: 76997-000
14ª	CHUPINGUAIA	AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2140, BAIRRO: CENTRO - CEP: 76990-000
15ª	ESPIGÃO DO OESTE	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2671 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76.974-000
16ª	PIMENTA BUENO	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, Nº 1062 - BAIRRO: PIONEIROS - CEP: 76970-000
17ª	ALTA FLORESTA D'OESTE	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 4601 - BAIRRO: REDONDO - CEP: 76954-000
18ª	NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE	RUA RECIFE, ESQUINA COM RUA CANAÃ, Nº 2856 - BAIRRO: SETOR 14 - CEP: 76958-000
19ª	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	AVENIDA 16 DE JUNHO, Nº 146, ESQUINA COM PINHEIRO MACHADO - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76935-000
20ª	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	AVENIDA BRASIL, Nº 4825 - BAIRRO: CIDADE ALTA - CEP: 76935-000
21ª	MACHADINHO D'OESTE	AVENIDA SÃO PAULO, Nº 3101 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76868-000
22ª	CUJUBIM	AVENIDA CONDOR, Nº 1615 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76864-00
23ª	ALTO PARAÍSO	RUA CANDEIAS, Nº 3178 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 78956-000
24ª	PORTO VELHO (POSTO FISCAL AEROPORTO)	AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, S/N - AEROPORTO - CEP: 76803-970
25ª	PORTO VELHO (POSTO FISCAL DOS CORREIOS)	AVENIDA DOS IMIGRANTES, Nº 2137 - BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO - CEP: 76803-659
26ª	GUAJARÁ-MIRIM (POSTO FISCAL DO IATA)	BR-425, KM 118 - DISTRITO IATA - CEP: 76850-000
27ª	VILHENA (POSTO FISCAL WILSON SOUTO)	BR-364 KM 2 - ZONA RURAL - CEP: 76980-000
28ª	BURITIS	AVENIDA AYRTON SENNA, Nº 2318 - BAIRRO: SETOR 03 - CEP: 76880-000

9.3.2. No transcorrer da execução, poderão haver mudanças de prédios, o que, desde já fica acordado que não haverá reajuste de preços durante o prazo de vigência do contrato. Os endereços constantes neste termo de referência servem apenas de referencial para licitante/contratada, podendo a SEFIN/RO alterar a localização de seus imóveis durante a vigência do contrato, com a necessidade de comunicação prévia de pelo menos vinte dias.

9.3.3. A empresa licitante fica ciente de que, durante a vigência do contrato, não haverá reajuste de preços em razão de mudanças dos locais de execução dos serviços para novos endereços existentes na mesma localidade, compreendendo as transferências dos equipamentos.

#### 9.4. **Da manutenção e reparo nos equipamentos**

9.4.1. Os reparos nos equipamentos deverão ser feitos preferencialmente no horário de expediente das unidades, que funciona das 07:30h às 13:30h. Até mesmo nos Postos Fiscais que funcionam 24 horas por dia, será adotado o horário de funcionamento das outras unidades para realização dos serviços.

9.4.2. Caso de forma excepcional ou emergencial precise ser feito a manutenção em horário diverso ao do expediente, a CONTRATADA deverá emitir um documento solicitando o acesso para um dos ADMINISTRADORES LOCAL. O ADMINISTRADOR LOCAL irá autorizar ou indicar o melhor horário fora do expediente para que o serviço ocorra. Dependendo de demandas excepcionais que estiverem ocorrendo nas Delegacias Regionais, Agências de Rendas ou nos Postos Fiscais (eventos, programas de capacitação, reparo da rede lógica, cursos dos ADMINISTRADORES, serviços de reforma ou manutenção) o ADMINISTRADOR LOCAL poderá solicitar que o reparo seja feito nos dias subsequentes. Nesse documento enviado pela CONTRATADA deve ser informado a quantidade de funcionários que serão necessários para executar o reparo, os nomes dos funcionários, e o tempo que será necessário para começar e finalizar o serviço. Pelo menos um dos ADMINISTRADORES LOCAL responsável pela unidade deverá acompanhar os serviços de reparo que ocorrerem fora do expediente, caso nenhum ADMINISTRADOR LOCAL possa acompanhar, deverá indicar o servidor que o substituirá no acompanhamento dos serviços de manutenção e reparo.

#### 9.5. **Das Condições de Recebimento**

9.5.1. Com base no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido provisoriamente e definitivamente

#### 9.6. **Recebimento Provisório**

9.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em prazo não superior a 3 (três) dias, pelo fiscal técnico do contrato ou outro servidor devidamente designado, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.6.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.6.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.6.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado

que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.6.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.6.6. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos serviços.

9.6.7. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.6.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

#### 9.7. **Recebimento Definitivo**

9.7.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.7.2. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

9.7.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.7.4. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.7.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

9.7.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.7.10. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.7.11. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.7.12. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, não exige a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

9.7.13. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

### 10. **DA GARANTIA DO OBJETO**

10.1. A contratada deverá garantir a plena operacionalidade dos sistemas e equipamentos instalados durante todo o período de vigência contratual, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e equipamentos defeituosos, bem como por quaisquer ajustes necessários para o perfeito funcionamento dos serviços de segurança eletrônica.

10.2. Os equipamentos fornecidos deverão estar em plenas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual.

10.3. Todos os custos relativos à manutenção, peças de reposição, deslocamento de equipe técnica, atualizações e substituições durante a vigência do contrato serão de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus adicional à Administração.

### 11. **DO VALOR ESTIMADO**

11.1. Foram realizadas pesquisas de preço junto a fornecedores do setor de segurança eletrônica, conforme detalhado no Relatório de Preços (67909895).

11.2. Com base na média dos valores obtidos nessas pesquisas, foi estimado o valor da contratação, conforme demonstrado no quadro abaixo:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	MESES	QUANTIDADE TOTAL A SER CONTRATADA	MÉDIA (Itens 01 e 03) E MÍNIMO (Item 02) DOS PREÇOS UNITÁRIOS	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM
01	<b>INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA A SEREM ATENDIDOS PELO SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA</b>	28	1	28	R\$ 8.385,12	R\$ 234.783,36
02	<b>SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA</b> - Serviços de locação, operação, manutenção, monitoramento do Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, central de monitoramento, call center, atendimento móvel e reposicionamento de bens), incluindo toda infraestrutura (lógica e elétrica) e todos os equipamentos necessários para o seu perfeito funcionamento;	28	24	672	R\$ 1.894,00	R\$ 1.272.768,00
03	<b>BOTÃO DE EMERGÊNCIA:</b> Botão físico de alerta eletrônico e botão de emergência para smartphones, para até 10 usuários.	28	24	672	R\$ 269,27	R\$ 180.949,44
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$ 1.688.500,80</b>

11.3. Através das médias dos valores unitários obtidos nas cotações apresentadas, o valor total estimado da contratação para o período de 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 1.688.500,80 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais e oitenta centavos). Ressalta-se que, conforme previsto na Portaria n.º 238/2019/SUPEL-CI, que regulamenta os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisas de preços no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, o valor estimado poderá ser revisto e atualizado oportunamente, mediante análise técnica da SUPEL e juntada aos autos.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

12.1. O presente certame, não será adotado orçamento com caráter sigiloso, sendo todos os valores máximos estimados, as memórias de cálculo e os documentos de suporte devidamente disponibilizados, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

## 13. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do processo correrão à conta da Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, CNPJ n.º 23.929.840/0001-39, conforme o seguintes:

13.2. Programa de Trabalho: 140012.04.122.2139.2488 - Assegurar Contratações Estratégicas;

13.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.77 - Outros Serviço de Pessoa Jurídica (Vigilância Ostensiva/Monitorada/Rastreamento);

13.4. Fonte: 1759008004 - Recursos Destinados ao FUNDAT.

## 14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deve ser assegurado nas contratações públicas, sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à promoção do desenvolvimento econômico e social.

14.2. Contudo, conforme a Estimativa de Despesa elaborada pelo Núcleo de Logística da SEFIN/RO, e considerando-se a indivisibilidade dos itens em razão da quantidade e da natureza do objeto, verifica-se a **impossibilidade** de reserva de até 25% por item para ME/EPP, conforme previsto no § 1º do art. 4º da referida Lei. A contratação será realizada por lote único, o que inviabiliza a aplicação do benefício sem prejuízo à eficiência e à economicidade do certame.

## 15. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

15.1. A licitação será realizada na **modalidade pregão eletrônico**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Termo de Referência.

15.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global por lote**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo este o mais adequado à natureza do objeto e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15.3. O modo de disputa: **Aberto**, conforme art. 56, I, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

## 16. DO PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DA PROPOSTA

### 16.1. Das Propostas

16.1.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, contendo:

16.1.2. Unidade de fornecimento;

16.1.3. Preços unitários e valor global;

16.1.4. Inclusão de todos os encargos incidentes (impostos, taxas, seguros, frete, depreciação, serviços, emolumentos, entre outros);

16.1.5. Informações sobre assistência técnica autorizada, quando aplicável.

16.1.6. A apresentação da proposta implica compromisso irrevogável do proponente com o seu conteúdo, assumindo a obrigação de fornecer os bens ou serviços conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive promovendo substituições quando necessário.

16.1.7. A proposta deverá contemplar todos os custos adicionais relacionados à manutenção, correções, atualizações tecnológicas e substituição de componentes, assegurando a plena funcionalidade e eficácia do sistema de segurança durante toda a vigência contratual.

16.1.8. A empresa contratada deverá garantir suporte técnico contínuo, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, de modo a assegurar o funcionamento ininterrupto dos sistemas de vigilância, contribuindo para a segurança das instalações das unidades da Secretaria.

### 16.2. Das Amostras

16.3. Não será exigida amostras dos produtos. A medida adotada visa ampliar a competitividade do certame, afastar barreiras desnecessárias à participação de interessados e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade e da segurança da contratação, que permanecerão resguardadas por meio das demais exigências técnicas e contratuais estabelecidas no instrumento convocatório.

## 17. DA HABILITAÇÃO

### 17.1. Habilitação Jurídica

17.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto;

17.1.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, exigidos conforme a natureza jurídica da contratada:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas alterações ou da consolidação respectiva.

### 17.2. Qualificação Técnica

17.2.1. Deverá ser apresentado, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) ou outro documento equivalente, emitido pelo CREA ou outra entidade profissional competente, do profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprovem que o mesmo foi responsável técnico por atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação.

17.2.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o objeto principal desta licitação, que a empresa interessada forneceu/prestou serviço de monitoramento eletrônico de no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade total solicitada dos serviços de monitoramento eletrônico, sendo:

Quantidade unidades Sefin	% mínimo exigido	Quantidade mínima exigida de unidades monitoradas	Quantidade mínima de meses consecutivos de prestação do serviço de monitoramento.
28	20%	5	6 meses

### 17.3. **Justificativa para o Percentual Exigido nos Atestados de Capacidade Técnica**

17.3.1. A exigência de 20% (vinte por cento) do quantitativo do item em atestado de capacidade técnica mostra-se proporcional e razoável ao porte da contratação e inferior ao limite permitido pelo art. 67, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, perseguindo o equilíbrio entre:

I - A segurança da execução, assegurando que a licitante já executou serviços similares em escala mínima relevante, detendo mão de obra, logística e processos capazes de atender aos padrões de segurança, qualidade e aos prazos exigidos; e

II - A manutenção da competitividade, evitando onerosidade excessiva ou barreiras injustificadas à ampla participação, inclusive de empresas de menor porte com experiência comprovada.

17.3.2. O referencial de 20% é suficiente para mitigar riscos de inexecução e falhas na segurança patrimonial, sem restringir indevidamente o universo de competidores, preservando os princípios da isonomia, competitividade, proporcionalidade, eficiência e vantajosidade. Considera-se, portanto, que o parâmetro adotado é juridicamente adequado e tecnicamente justificado, compatível com a relevância e materialidade do objeto licitado.

17.3.3. Os atestados deverão conter, no mínimo:

- a) Identificação do contratante e do signatário;
- b) Descrição detalhada dos serviços executados;
- c) Local(is) de execução;
- d) Período de execução.

17.3.3.1. **Declaração formal** de que no momento da assinatura do contrato comprovará **possuir em seu quadro permanente responsável técnico devidamente habilitado** para o exercício das funções relativas às atividade pertinentes ao objeto do deste TR;

a) A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio;

b) A empresa deverá comprovar ainda que o responsável técnico possui comprovação oficial da competência para exercer tal função emitida pelo seu conselho profissional – Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional de acordo com as normas legais vigentes.

17.3.3.2. **Declaração de Ciência** atestando que a empresa atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, em documento timbrado elaborado pela SEFIN;

17.3.4. Os interessados em realizar visitas aos locais da prestação dos serviços, deverão agendar (data e hora) para realização, observando o prazo suficiente até a realização do certame, perante a Gerência Administrativa de Finanças – SEFIN, ou por meio do telefone 3211-6100 (RAMAL 1555) no horário das 07h30min às 13h30min, Contato: Núcleo de Logística;

17.3.5. É de responsabilidade da empresa a designação de pessoa com qualificação suficiente para visão geral dos serviços, a qual deve ser devidamente credenciada pela licitante, mediante a apresentação, preferencialmente, de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, caso não se trate de sócio da empresa;

17.3.6. Em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos locais e de suas condições operacionais servirá como justificativa para a inexecução ou execução irregular do serviço a ser licitado, eis que disponibilizada a vistoria em conformidade com o art. 67, da Lei Federal n.º 14.133/21, no local onde será executado o serviço;

17.3.7. Quaisquer dúvidas ou informações adicionais, de natureza técnica, porventura surgidas por ocasião da visita, serão esclarecidas pela SEFIN-NLOG, mediante expediente dirigido à esta;

17.3.8. O prazo hábil para vistoria é de inteira responsabilidade do licitante, sendo que tal alegação não será aceita como motivação para prorrogação do certame, salvo casos excepcionais, em que o impedimento de acesso ao local da visita tenha sido comprovadamente ocasionado pela Administração.

17.3.9. Com base nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado, as condições e exigência de prazos para comprovação dos serviços, através de atestado (s) de capacidade técnica, definidos neste Termo de Referência, se dá em razão de se tratar, os serviços ora pretendidos, de vulto considerável e, especialmente, por se destinar a guarda e proteção de bens patrimoniais e, principalmente de vidas humanas, o que requer da futura contratada um mínimo de qualificação técnica, considerando a experiência e boa conceituação no mercado de atuação.

17.3.10. A Licitante vencedora deverá comprovar que se encontra devidamente autorizada e regular perante os órgãos competentes responsáveis pelas suas atividades, inclusive quanto às licenças e autorizações legalmente exigidas para a prestação dos serviços objeto da contratação, tais como aquelas expedidas pela Polícia Federal, quando aplicável, nos termos da legislação vigente, incluindo a Lei n.º 14.967/2024.

### 17.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

17.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei n.º 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

b) Caso a empresa não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

17.4.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o Presidente possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando. (§4º. art. 69 Lei Federal n.º 14.133/2021).

17.4.3. O patrimônio líquido garante o fluxo inicial de caixa para a execução das primeiras etapas da obra, enquanto os demais índices financeiros adotados demonstram o fluxo de caixa a longo prazo, garantindo que a empresa não se encontra com grau de endividamento elevado e possuirá recursos para conclusão da obra. De maneira geral tais exigências justificam-se para verificação de aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como da demonstração de experiência profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico, estando de acordo com a súmula n.º 263 do TCU e limitando-se a perfeita consecução do objeto deste certame, mantendo a isonomia e a equidade de competição entre os licitantes.

17.4.4. Para a comprovação da saúde financeira, serão adotados os seguintes índices, calculados com base no balanço patrimonial apresentado:

I - Liquidez Corrente (LC): (Ativo Circulante / Passivo Circulante). Valor mínimo aceitável:  $\geq 1,0$ .

II - Liquidez Geral (LG): (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante). Valor mínimo aceitável:  $\geq 1,0$ .

III - Solvência Geral (SG): Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante). Valor mínimo aceitável:  $\geq 1,0$ .

## 17.5. **Regularidade Fiscal**

17.5.1. Comprovar-se-á a regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS — Portal da transparência;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; e

h) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

17.5.2. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.

## 17.6. **Declarações**

17.6.1. Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

17.6.2. Declaração de Inexistência e Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

17.6.3. Declaração de que o Licitante tomou conhecimento do objeto deste Termo de Referência.

17.6.4. Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte - ME/EPP (nos casos que se enquadrarem).

17.6.5. Declaração de que essa futura contratada de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

## 18. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada no interesse da Administração, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

18.2. Nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021 e das disposições do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, os contratos de serviços contínuos podem ser celebrados por prazo superior a 12 meses, desde que demonstrada a vantajosidade econômica da contratação plurianual. No caso em análise, a fixação da vigência por 24 meses contribui para a redução de custos administrativos com procedimentos licitatórios recorrentes, possibilita maior previsibilidade e eficiência na execução dos serviços, bem como permite às empresas licitantes diluir custos operacionais e de mobilização de equipamentos e equipe ao longo de período mais amplo, favorecendo a apresentação de propostas mais competitivas.

18.3. Dessa forma, considerando a natureza contínua do serviço e a necessidade de garantir a proteção do patrimônio público e das instalações fazendárias, conclui-se que o prazo de 24 meses atende ao interesse público e revela-se economicamente mais vantajoso para a Administração.

## 19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. No instrumento contratual, ficará estabelecido as cláusulas, condições e responsabilidades entre as partes acerca da execução do objeto, definindo como sucederá o fornecimento do objeto, estabelecendo as conformidades pelo presente instrumento, com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

19.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21.

19.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.4. A recusa injustificada do contratado em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 §2º da Lei Federal n.º 14.133/21.

19.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo.

## 20. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. Este capítulo detalha os requisitos essenciais para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, assegurando a escolha da solução mais adequada às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN) de Rondônia, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e segurança jurídica.

20.2. O Serviço de segurança visa prevenir ou detectar, por meio de sistemas eletrônicos de segurança: acessos indevidos, intrusões, violações e outras irregularidades que possam ocorrer nas Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais localizados no Estado de Rondônia.

20.3. A solução escolhida deverá atender os seguintes itens:

### 20.3.1. Requisitos de Sustentabilidade

20.3.1.1. A contratação deverá considerar critérios e práticas sustentáveis, conforme legislação vigente:

- Utilização de equipamentos com baixo consumo de energia (preferencialmente com selo PROCEL ou equivalente).
- Destinação ambiental adequada de resíduos eletrônicos, pilhas e baterias, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008.
- Proibição de descarte irregular (queima, lançamento em corpos d'água, solo, etc.).
- Implantação de plano de logística reversa para equipamentos obsoletos ou danificados.
- Prioridade para fornecedores com práticas de responsabilidade social (inclusão de PCDs, promoção da igualdade de gênero).
- Preferência por tecnologias e matérias-primas de origem local e de menor impacto ambiental.

### 20.3.2. Requisitos Jurídicos e Administrativos

- Vedação à subcontratação do objeto principal, exceto serviços acessórios.
- Cumprimento da legislação aplicável, especialmente:
  - Lei nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos;
  - Decreto nº 28.874/2024 – Licitações e Contratos do Estado de Rondônia;
  - Normas da ABNT aplicáveis à segurança eletrônica;
  - Decreto Federal nº 7.746/2012 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 – Sustentabilidade nas contratações públicas;
  - Resolução CONAMA nº 401/2008 – Resíduos perigosos (pilhas e baterias).

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Efetuar a fiscalização quando da entrega do objeto, certificando sua compatibilidade com as especificações, prazos e garantias exigidas;

21.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quando encontrar qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento do objeto ou serviço, informando a CONTRATADA para que tome as devidas providências, se for o caso;

21.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, desde que em conformidade com o exigido;

21.4. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da CONTRATADA, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;

21.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e

condições assumidas;

- 21.6. Quando ocorrerem sinistros, apresentar o Boletim de Ocorrência Policial (B.O.);
- 21.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou objeto que não atender as especificações e as normas vigentes.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 22.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes à legislação brasileira, bem como, as normas previstas no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:
  - 22.1.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 124, da Lei nº. 14.133/2021.
  - 22.1.2. Realizar a instalação dos equipamentos e os serviços de monitoramento nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.
  - 22.1.3. Cumprir o prazo total de instalação dos equipamentos estabelecido, atentando sempre para o perfeito funcionamento dos sistemas.
  - 22.1.4. Trocar de imediato qualquer peça ou equipamento gasto, quebrado ou danificado que comprometa o perfeito funcionamento do sistema como um todo ou de determinado ambiente.
  - 22.1.5. Prestar monitoramento 24 horas ininterruptas, não deixando de atender nenhum dos disparos dos alarmes, seja em qualquer horário ou em qualquer dia da semana, acionando as forças de segurança pública sempre que necessário.
  - 22.1.6. Prestar a manutenção preventiva periodicamente e a corretiva sempre que necessário, de forma a manter os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento.
  - 22.1.7. Atender aos pedidos de providências ou Ordens de Serviços, sejam eles via telefone, e-mail ou escrita, prestando todas as orientações acerca do funcionamento e operação dos equipamentos.
  - 22.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 22.1.9. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas equipamentos com avarias ou defeitos;
  - 22.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
  - 22.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
  - 22.1.12. Manter estrutura de pessoal e equipamentos compatíveis com a prestação dos serviços contratados, indicando à Administração, os seus prepostos e os meios de comunicação (telefone, celular, e-mail), de forma a viabilizar o pronto atendimento às solicitações.
  - 22.1.13. É de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos, instrumentos, softwares e outros componentes necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviço.
  - 22.1.14. Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.
  - 22.1.15. Armar e desarmar (remotamente) os Sistemas de Segurança Eletrônica caso o usuário esqueça ou não consiga operar.
  - 22.1.16. Liberar e bloquear (remotamente) o acesso para a unidade caso o usuário não consiga operar.
  - 22.1.17. Em fiscalização de rotina ou adversa realizada pela CONTRATANTE, após a devida identificação, a CONTRATADA liberará o acesso as Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais, em horário fora do expediente para que os Fiscais possam realizar suas avaliações devidas. E após a devida fiscalização bloquear novamente o acesso nas unidades.
  - 22.1.18. A CONTRATADA deverá manter por si e seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com o Governo do Estado de Rondônia, com a SEFIN e com a opinião pública em geral.
  - 22.1.19. A CONTRATADA afixará nos locais monitorados eletronicamente, adesivo para identificar que o imóvel está sendo monitorado 24 (vinte e quatro) horas pela empresa CONTRATADA, de forma a inibir possível ação lesiva ao patrimônio da CONTRATANTE;
  - 22.1.20. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
  - 22.1.21. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução, quer em relação aos empregados. Bem como, também é responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, tais como impostos, taxas e multas, resultantes da prestação dos serviços.
  - 22.1.22. A CONTRATADA deverá emitir relatório sempre que solicitado informando sobre instalação, desinstalação, reinstalação de equipamentos, instrumentos, softwares, sistemas, quantitativos, modelos, unidades e qualquer item que for solicitado. A contratada poderá optar por disponibilizar os relatórios on-line.
  - 22.1.23. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos e perdas e danos que vier a causar á CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações

contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da ineficiência do objeto.

22.1.24. Comunicar imediatamente à SEFIN qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis, necessários para recebimento de correspondência.

22.1.25. Permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

22.1.26. Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de fornecimento, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado de Finanças, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

22.1.27. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

22.1.28. Acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

22.1.29. Observar fielmente todas as disposições contidas neste Termo de Referência, bem como as Normas Técnicas da ABNT, de forma que o resultado final seja a perfeita execução dos serviços objeto do contrato, que ficarão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

22.1.30. Retirar todos os equipamentos disponibilizados, quando do fim da vigência contratual, excetuando-se os que foram integrados ao prédio.

22.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

22.1.32. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

22.1.33. Fornecer sempre que solicitados por esta Secretaria os documentos de Habilitação atualizados;

22.1.34. Constitui obrigação da contratada manter, durante toda a execução contratual, plena regularidade perante os órgãos competentes relacionados à sua atividade principal, inclusive quanto às autorizações, licenças e registros exigidos por lei, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e eventual rescisão contratual.

## 22.2. **Declarações:**

22.2.1. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

22.2.2. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente;

22.2.3. Apresentar a Declaração de ME/EPP;

22.2.4. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital;

22.2.5. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem;

22.2.6. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

22.2.7. Apresentar o Termo de Confidencialidade.

## 23. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

23.1. Para fiel contratação do serviço, deverá obedecer o disposto no §1º, art. 96, Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

23.2. A empresa vencedora deverá prestar garantia em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços relativos aos objeto adjudicados à empresa, na modalidade de sua preferência, a qual ficará sob a responsabilidade da SEFIN, nos termos do § 1º do art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

23.3. As modalidades de garantia pela qual a empresa poderá optar são:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia; e

III - Fiança bancária.

23.4. Se a opção de garantia se fizer na modalidade seguro-garantia, a apólice respectiva deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, devendo a Contratada, apresentar o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP.

23.5. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, devendo ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.

23.6. A empresa obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.

23.7. A garantia prestada somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento

de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

23.8. A perda da garantia em favor da SEFIN, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado, quando identificada a inadimplência por parte da Contratada diante de sanções ou restituições não regularizadas, quando a administração fará a retenção até o limite de saldo de sua posse.

23.9. A garantia deverá ser novamente integralizada pela Contratada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores relativos às deduções legais previstas, e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 98 e parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

23.10. A qualquer tempo, mediante comunicação à SEFIN, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades legais previstas neste Termo de Referência.

23.11. A garantia deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

23.12. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada diretamente pela Contratante para o mesmo fim, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN/SEGES nº 05/2017.

23.13. A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei federal 14.133/21.

23.14. A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

## 24. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

24.1. Nos termos do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/2021, é permitida a subcontratação parcial de partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que expressamente autorizada pela Administração e observados os limites e condições estabelecidos no edital ou no contrato. A subcontratação não exime o contratado das responsabilidades legais e contratuais assumidas perante o órgão contratante, devendo este apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a ser devidamente avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

24.2. Entretanto, não será admitida a subcontratação dos serviços de monitoramento do Sistema de Segurança Eletrônica, tais como alarme e vídeo digital, por envolverem acesso direto a informações sigilosas e sistemas de segurança patrimonial e institucional. Tais atividades demandam controle integral por parte da empresa contratada, que deve estar devidamente habilitada e assumir responsabilidade técnica e jurídica pela execução do objeto contratual.

24.3. A vedação à subcontratação dessas atividades encontra respaldo no princípio da segurança jurídica e na necessidade de preservar a confidencialidade e a integridade dos sistemas de segurança, conforme entendimento consolidado pela doutrina e jurisprudência especializada.

## 25. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

25.1. A Secretaria de Estado de Finanças, conforme os termos do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

25.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

25.3. O FISCAL DO CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25.4. Considerando o nível de complexidade em torno da gestão do contrato e fiscalização de reformas e serviços de engenharia, bem como o grande volume de recursos que será empregado na obra, faz-se necessário, e, indispensável, que se institua para fins deste Termo de Referência, a figura do Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico com a finalidade de auxiliar o gestor, tendo as seguintes atribuições:

a) **Fiscal Administrativo:** servidor(a) com conhecimento na área administrativa, a quem compete fiscalizar o contrato advindo deste Termo de Referência estritamente quanto aos aspectos administrativos da execução, limitados ao controle e acompanhamento da parte referente à documentação formal do contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista, comercial e contábil; e

b) **Fiscal Técnico:** servidor (a) com conhecimento na Área Técnica, Engenharia e/ou Arquitetura, a quem compete fiscalizar o contrato advindo deste Termo de Referência nas questões estritamente técnicas, tais como: Compatibilidade entre Projetos e Planilhas e Memoriais Descritivos de Engenharia e de Arquitetura, acompanhamento da execução e cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, a conformidade dos Projetos com as normas técnicas da ABNT, aderência às normas, e legislações Federal, Estadual e Municipal dentre outros aspectos da área Técnica, bem como no procedimento licitatório, fase interna e externa, para tanto, caso julgue necessário e pertinente, poderá solicitar auxílio de outro Técnico deste Poder, e desde que devidamente justificado, solicitar ao Gestor do Contrato um profissional especializado do setor público ou da iniciativa privada.

## 26. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

26.1. Os serviços de instalação serão pagos apenas uma vez durante todo o período contratual, enquanto os serviços de monitoramento eletrônico serão pagos mensalmente até a conclusão do contrato.

26.2. O pagamento decorrente de contratações públicas será realizado após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme o art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, ressalvados os casos previstos no **art. 188, § 3º**, do referido decreto.

26.3. A Contratada deverá entregar as Notas Fiscais/Faturas na Unidade Central da SEFIN, situada à Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 4º andar, município de Porto Velho/RO, CEP 76801-470, a qual deverá conter o detalhamento dos bens/serviços fornecidos/executados e vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

26.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter no seu a descrição e quantidades do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

26.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho.

26.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, CNPJ n.º 23.929.840/0001-39, Endereço: Av. Farquar, 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos, 5º andar, Bairro: Pedrinhas - Porto Velho/RO.

26.7. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento.

26.8. A SEFIN/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

26.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

26.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

26.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

26.12. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

26.13. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

26.14. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

26.15. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

## 27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

**I - advertência;**

**II - multa;**

III - impedimento de licitar e contratar;

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. (g.n)

27.2.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, I, III e IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

27.2.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

27.2.3. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

27.2.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

27.2.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

### 27.3. Das Sanções

27.3.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

27.3.2. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

27.3.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

27.3.4. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

27.3.5. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

27.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.3.7. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

27.3.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

27.3.9. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

27.3.10. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.3.11. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.3.12. Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

27.3.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

27.3.14. Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

27.3.15. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 115 da Lei Federal n.º 14.133/21, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

27.3.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato (Art. 162).

27.3.17. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

27.3.18. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

27.3.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.3.20. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

27.3.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

27.3.22. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, sem comunicação prévia à Contratante, a entrega do objeto, por cada solicitação (NE);	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
02	Cobrança por objeto não entregues;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
03	Cobrança de valores em desacordo com o contrato;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

04	Deixar de comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
05	Cobrança por serviços não prestados e tarifas diferentes da contratada;	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
06	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
07	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
09	Deixar de indicar e/ou manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto no Termo de Referência/Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
10	Deixar de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;	01	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
11	Deixar de indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
12	Deixar de efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
13	Deixar de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
14	Deixar de responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

*\*) Sobre o Valor Proporcional à Obrigação Inadimplida.*

## 28. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

28.1. O objeto da presente contratação visa implementar uma solução tecnológica integrada de segurança eletrônica, com foco na proteção do patrimônio público, e na segurança dos servidores. A partir da implantação dos sistemas de monitoramento, os principais resultados esperados incluem:

- a) Aumento da Segurança Patrimonial e da Proteção de Servidores e Cidadãos: Redução significativa de furtos, vandalismos e invasões em prédios públicos, vias urbanas e rurais, por meio de sistemas de vigilância ativos 24 horas por dia.
- b) Redução de Custos e Maior Eficiência Operacional: A integração dos serviços permitirá diminuição de prejuízos decorrentes de perdas patrimoniais.

28.2. Em suma, tal contratação visa aprimorar a segurança, prevenir perdas, garantir uma resposta rápida às emergências e melhorar a eficiência operacional, proporcionando um ambiente seguro para todos os que o frequentam.

## 29. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

29.1. A contratação está devidamente alinhada com o Planejamento e Gestão Estratégica da Secretaria de Estado de

Finanças, conforme detalhado abaixo:

INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO
Planejamento e Gestão Estratégica na Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN Anexo - Resolução N° 009/2023/EGE/SEFIN (ID 0060156418) Anexo - Portaria N° 97 de 05 de fevereiro de 2024 (ID 0060152216)	A presente contratação se alinha ao Planejamento Estratégico da SEFIN/RO para o biênio 2025/2026, que contempla, como Objetivo Estratégico (OKR 3), “Potencializar a produtividade e elevar o nível de qualificação da equipe, impulsionando o crescimento individual e coletivo dos servidores”. Dentro desse objetivo, destaca-se o Key Result (KR) 3.4, que estabelece a implementação de ações voltadas à saúde, bem-estar e engajamento dos servidores, o que inclui a oferta de ambientes climatizados em condições adequadas para o desempenho das atividades administrativas.

29.2. Ainda, a presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual - PCA da Sefin de 2026, conforme tabela abaixo:

INSTRUMENTO	ID DO ITEM NO PCA	CLASSE/GRUPO	IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO
PCA/SEFIN/2026 ( <a href="https://pncp.gov.br/app/pca/05599253000147/2026">https://pncp.gov.br/app/pca/05599253000147/2026</a> )	60	852- Serviços de Investigação e Segurança.	926329-60/2026

### 30. DO REAJUSTE DO CONTRATO

30.1. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas correlatas.

30.2. Os preços definidos no instrumento contratual serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

30.3. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no Art. 135 da Lei Federal n.º 14.133/21.

30.4. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

30.5. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

30.6. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

30.7. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

30.8. Para Critério de Reajuste de preço, deverão ser adotadas as providências contidas na Lei vigente.

30.9. Os pedidos de reajustamento em sendo estrito, repactuação e revisão, nos termos do art. 152, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, além da documentação específica relava ao requerimento, deverão ser instruídos com seguintes documentos:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sendo estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

30.10. Nos termos do art. 155, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, o pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

30.11. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, conforme art. 163 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

### 31. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

31.1. De acordo com o determinado no artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o contrato formalizado entre as partes poderá ser extinto:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Por decisão judicial.

31.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

31.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

31.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
  - c.1) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - c.2) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - c.3) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

31.5. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

31.6. A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item 29.1 deste Termo de Referência ficarão a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

## **32. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

32.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## **33. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

33.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

## **34. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

34.1. O licitante deverá atender a Lei Federal n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nos termos seguintes:

34.1.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei Federal n.º 13.709/2018, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante

adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

34.1.2. A licitante obriga-se a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

34.1.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei Federal n.º 13.709/2018, limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

### **35. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

35.1. É de total responsabilidade da futura CONTRATADA, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a contratação do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:

35.2. Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

35.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

35.4. Atender às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

### **36. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

36.1. O objeto da presente licitação e sua forma de contratação não exigem a confecção de planilha de composição de custos e formação de preços.

### **37. DA ÉTICA, FRAUDE E CORRUPÇÃO**

37.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, devendo permitir que a entidade competente do Governo de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao contrato. Para isso, a Contratada deverá:

37.1.1. Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos fornecimentos contemplados no respectivo contrato;

37.1.2. Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a contratante, inteiramente a sua discricão, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

37.1.3. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

### **38. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

38.1. O cancelamento da Nota de Empenho e/ou a rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer de pleno direito, caso a empresa contratada deixe de atender às solicitações nos prazos estabelecidos ou realize a entrega de produtos em desacordo com as especificações exigidas.

38.2. Nessas hipóteses, a Administração poderá convocar a segunda colocada no certame licitatório para o fornecimento dos itens, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, e, se necessário, convocar as demais licitantes, respeitando-se a ordem de classificação. Alternativamente, poderá ser promovido o cancelamento do certame, caso a finalidade pública da contratação seja comprometida em razão do prazo ou da desatualização mercadológica do objeto.

38.3. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

38.4. É de responsabilidade da Contratante a publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

38.5. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, e, paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

38.6. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

38.7. Para mais informações: Av. Farquar, nº 2986, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira/CPA, edifício Rio Pacaás Novos- 4º Andar, CEP: 76.801-478, Porto Velho- RO, horário de funcionamento 7:30 às 13:30. Telefone (69) 3211 - 6100, ramal 1509 e/ou 1551.

### **39. DOS ANEXOS**

39.1. ANEXO I - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

- 39.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- 39.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA;
- 39.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA;
- 39.5. ANEXO V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE;
- 39.6. ANEXO VI - MODELO DE CONTRATO.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

Elaboração:

**FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA**  
Núcleo de Logística - NLOG/SEFIN  
SEFIN-RO

Revisão/Conhecimento:

**GILSON SANTOS MATOS JÚNIOR**  
ATRE | Chefe do Núcleo de Logística  
SEFIN-RO

**LIDIANE ALEXANDRA GRANO**  
ATRE | Chefe do Núcleo de Compras  
SEFIN-RO

Submeto ao conhecimento/revisão da Gerência de Administração e Finanças - GAF/SEFIN:

**ERNANI MARQUES DE ALMEIDA**  
AFTE | Gerente de Administração e Finanças - GAF  
SEFIN-RO

À aprovação e autorização do Ordenador de Despesas desta Pasta:

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia  
SEFIN-RO

#### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade de Origem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal Abaixo Assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade de Origem, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

## ANEXO III

### MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência.

Cidade de Origem, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nº Contrato de Prestação Serviço:

Data de Vigência do Contrato:

Finalidade do Contrato:

Declaro para os devidos fins que o(s) empregado(s) desta empresa designados para o exercício de atividades profissionais na forma do contrato n.º XX, comprometem-se a observar ao Código de Conduta Ética dos Servidores da Secretaria de Estado de Finanças.

Cidade de Origem, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

## ANEXO V

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, (dados civis), CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, (órgão emissor), representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_,

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, por meio do presente Termo de Responsabilidade, declaro que a empresa signatária, compromete-se a manter sob sigilo as informações, materiais, imagens e dados em decorrência da presente autorização de acesso às dependências do almoxarifado da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia-Sefin/RO.

Sob as penas da Lei, comprometo-me a não divulgar ou distribuir qualquer tipo de informação.

Cidade de Origem, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

#### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Nº Contrato de Prestação Serviço:	
Data de Vigência do Contrato:	
Finalidade do Contrato (objeto):	
Declaro para os devidos fins que o(s) empregado(s) desta empresa designados para o exercício de atividades profissionais na forma do contrato nº XX, comprometem-se a observar ao Código de Conduta Ética dos Servidores da Secretaria de Estado de Finanças.	

#### ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da [ÓRGÃO CONTRATANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [00.000.000/0001-00], com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo [CARGO DO REPRESENTANTE], o Sr. ou Sr(a) [REPRESENTANTE DO ÓRGÃO], portador(a) do CPF/MF nº [000.000.000-00].

**CONTRATADA:** [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [00.000.000/0001-00], com endereço na Rua [ENDEREÇO EMPRESARIAL], aqui representada por seu [CARGO], o Sr. ou Sr(a) [REPRESENTANTE EMPRESARIAL], portador(a) do CPF/MF nº [000.000.000-00], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes, licitado através da [MODALIDADE DE LICITAÇÃO], vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0030.001974/2024-39, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços por demanda de segurança eletrônica, por meio de sistema de alarme, monitoramento de imagens, controle de acesso e reposicionamento de bens, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, destinados às Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, localizados na Capital e nos demais municípios do Estado de Rondônia, pelo período de 24 meses.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: Os serviços incluem a locação de todos os equipamentos necessários, instalação, configuração, integração, operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de toda infraestrutura lógica e elétrica para o pleno funcionamento dos sistemas, além da disponibilização de ferramentas, mão de obra especializada, sistema de monitoramento integrado a um Centro de Comando de Operações de Segurança, atendimento por call-center emergencial, sistema de controle, despacho e atendimento a sinistros, aplicação de sistema de denúncias, e botão de emergência, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/21.

LOTE	ITEM	CATMAT/CATSER	SERVIÇOS	QUANTIDADE	MESES	TOTAL A SER CONTRATADO

LOTE	ITEM	CATMAT/CATSER	SERVIÇOS	QUANTIDADE	MESES	TOTAL A SER CONTRATADO
	01	13331	<b>INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA A SEREM ATENDIDOS PELO SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.</b>	28	1	28
01	02	21660	<b>SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA -</b> Serviços de locação, operação, manutenção, monitoramento do Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, central de monitoramento, <i>call center</i> , atendimento móvel e reposicionamento de bens), incluindo toda infraestrutura (lógica e elétrica) e todos os equipamentos necessários para o seu perfeito funcionamento.	28	24	672
	03	455097	<b>BOTÃO DE EMERGÊNCIA:</b> Botão físico de alerta eletrônico e botão de emergência para smartphones, para até 10 usuários.	28	24	672

Parágrafo segundo: Os serviços de instalação deverão ser executados apenas 1 vez durante todo o período contratual (24 meses), incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem instalados.

Parágrafo terceiro: A prestação dos serviços de segurança eletrônica deverá abranger as 28 unidades, os serviços deverão ser executados mensalmente durante todo o período contratual (24 meses).

Parágrafo quarta: A prestação dos serviços do botão de emergência deverá abranger as 28 unidades enquanto o serviço de segurança eletrônica estiver sendo prestado, os serviços deverão ser executados mensalmente durante todo o período contratual (24 meses).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: Os serviços serão prestados nas 28 (vinte e oito) unidades da Sefin no Estado de Rondônia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo: A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até cinco dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços, que deverá ser emitida pela SEFIN-RO.

Parágrafo terceiro: O prazo para instalação dos equipamentos, é de 30 (Trinta) dias a partir do início dos serviços. Os serviços de monitoramento deverão ser iniciados com prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do término da instalação, sendo o monitoramento realizado ininterruptamente de segunda a domingo (inclusive feriados) 24 (vinte e quatro) horas por dia, no local e endereço discriminado na ordem de serviço.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: A empresa vencedora deverá prestar garantia em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços relativos aos objeto adjudicados à empresa, na modalidade de sua preferência, a qual ficará sob a responsabilidade da SEFIN, nos termos do § 1º do art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: A licitante vencedora obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.

Parágrafo terceiro: A garantia prestada somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O Contrato terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais, podendo ser prorrogado na forma e limites estabelecidos na Lei, tendo sido constatada a qualidade dos serviços prestados e a vantajosidade do valor avençado.

Parágrafo segundo: O prazo para assinatura do contrato será de **até 05 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ \_\_\_\_\_**.

Parágrafo segundo: O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos com insumos, equipamentos, uniformes, EPI's, tributos incidentes, bem como quaisquer despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual, consignada na seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 140012.04.122.2139.2488 - Assegurar Contratações Estratégicas;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.77 - Outros Serviço de Pessoa Jurídica (Vigilância Ostensiva/Monitorada/Rastreamento);

Fonte: 1759008004 - Recursos Destinados ao FUNDAT.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento decorrente de contratações públicas será realizado após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme o art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, ressalvados os casos previstos no **art. 188, § 3º**, do referido decreto.

Parágrafo segundo: A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, CNPJ n.º 23.929.840/0001-39, Endereço: Av. Farquar, 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos, 5º andar, Bairro: Pedrinhas - Porto Velho/RO.

Parágrafo terceiro: Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: A Secretaria de Estado de Finanças, conforme os termos do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Parágrafo segundo: A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Parágrafo terceiro: O FISCAL DO CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo quarto: Considerando o nível de complexidade em torno da gestão do contrato e fiscalização de reformas e serviços de engenharia, bem como o grande volume de recursos que será empregado na obra, faz-se necessário, e, indispensável, que se institua para fins deste Termo de Referência, a figura do Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico com a finalidade de auxiliar o gestor, tendo as seguintes atribuições:

a) **Fiscal Administrativo:** servidor(a) com conhecimento na área administrativa, a quem compete fiscalizar o contrato advindo deste Termo de Referência estritamente quanto aos aspectos administrativos da execução, limitados ao controle e acompanhamento da parte referente à documentação formal do contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista, comercial e contábil; e

b) **Fiscal Técnico:** servidor (a) com conhecimento na Área Técnica, Engenharia e/ou Arquitetura, a quem compete fiscalizar o contrato advindo deste Termo de Referência nas questões estritamente técnicas, tais como: Compatibilidade entre Projetos e Planilhas e Memoriais Descritivos de Engenharia e de Arquitetura, acompanhamento da execução e cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, a conformidade dos Projetos com as normas técnicas da ABNT, aderência às normas, e legislações Federal, Estadual e Municipal dentre outros aspectos da área Técnica, bem como no procedimento licitatório, fase interna e externa, para tanto, caso julgue necessário e pertinente, poderá solicitar auxílio de outro Técnico deste Poder, e desde que devidamente justificado, solicitar ao Gestor do Contrato um profissional especializado do setor público ou da iniciativa privada.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.º. 14.133/2021 e demais normas pertinentes à legislação brasileira, bem como, as normas previstas no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 124, da Lei n.º. 14.133/2021.

Realizar a instalação dos equipamentos e os serviços de monitoramento nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.

Cumprir o prazo total de instalação dos equipamentos estabelecido, atentando sempre para o perfeito funcionamento dos sistemas.

Trocar de imediato qualquer peça ou equipamento gasto, quebrado ou danificado que comprometa o perfeito funcionamento do sistema como um todo ou de determinado ambiente.

Prestar monitoramento 24 horas ininterruptas, não deixando de atender nenhum dos disparos dos alarmes, seja em qualquer horário ou em qualquer dia da semana, acionando as forças de segurança pública sempre que necessário.

Prestar a manutenção preventiva periodicamente e a corretiva sempre que necessário, de forma a manter os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento.

Atender aos pedidos de providências ou Ordens de Serviços, sejam eles via telefone, e-mail ou escrita, prestando todas as orientações acerca do funcionamento e operação dos equipamentos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas equipamentos com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Manter estrutura de pessoal e equipamentos compatíveis com a prestação dos serviços contratados, indicando à Administração, os seus prepostos e os meios de comunicação (telefone, celular, e-mail), de forma a viabilizar o pronto atendimento às solicitações.

É de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos, instrumentos, softwares e outros componentes necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviço.

Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

Armaz e desarmar (remotamente) os Sistemas de Segurança Eletrônica caso o usuário esqueça ou não consiga operar.

Liberar e bloquear (remotamente) o acesso para a unidade caso o usuário não consiga operar.

Em fiscalização de rotina ou adversa realizada pela CONTRATANTE, após a devida identificação, a CONTRATADA liberará o acesso as Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais, em horário fora do expediente para que os Fiscais possam realizar suas avaliações devidas. E após a devida fiscalização bloquear novamente o acesso nas unidades.

A CONTRATADA deverá manter por si e seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com o Governo do Estado de Rondônia, com a SEFIN e com a opinião pública em geral.

A CONTRATADA afixará nos locais monitorados eletronicamente, adesivo para identificar que o imóvel está sendo monitorado 24 (vinte e quatro) horas pela empresa CONTRATADA, de forma a inibir possível ação lesiva ao patrimônio da CONTRATANTE;

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

A CONTRATADA deve responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução, quer em relação aos empregados. Bem como, também é responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, tais como impostos, taxas e multas, resultantes da prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá emitir relatório sempre que solicitado informando sobre instalação, desinstalação, reinstalação de equipamentos, instrumentos, softwares, sistemas, quantitativos, modelos, unidades e qualquer item que for solicitado. A contratada poderá optar por disponibilizar os relatórios on-line.

Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos e perdas e danos que vier a causar á CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da ineficiência do objeto.

Comunicar imediatamente à SEFIN qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis, necessários para recebimento de correspondência.

Permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de fornecimento, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado de Finanças, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

Acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

Observar fielmente todas as disposições contidas neste Termo de Referência, bem como as Normas Técnicas da ABNT, de forma que o resultado final seja a perfeita execução dos serviços objeto do contrato, que ficarão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Retirar todos os equipamentos disponibilizados, quando do fim da vigência contratual, excetuando-se os que foram integrados ao prédio.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Fornecer sempre que solicitados por esta Secretaria os documentos de Habilitação atualizados;

Constitui obrigação da contratada manter, durante toda a execução contratual, plena regularidade perante os órgãos competentes relacionados à sua atividade principal, inclusive quanto às autorizações, licenças e registros exigidos por lei, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e eventual rescisão contratual.

Declarações:

Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Apresentar a Declaração de Fato Superveniente;

Apresentar a Declaração de ME/EPP;

Apresentar a Declaração de Ciência do Edital;

Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem;

Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

Apresentar o Termo de Confidencialidade.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Parágrafo primeiro: Efetuar a fiscalização quando da entrega do objeto, certificando sua compatibilidade com as especificações, prazos e garantias exigidas; comunicar imediatamente à CONTRATADA quando encontrar qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento do objeto ou serviço, informando a CONTRATADA para que tome as devidas providências, se for o caso; efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, desde que em conformidade com o exigido; aplicar as sanções que couberem às inadimplências da CONTRATADA, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório; proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas; quando ocorrerem sinistros, apresentar o Boletim de Ocorrência Policial (B.O.); rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou objeto que não atender as especificações e as normas vigentes.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS**

Parágrafo primeiro: A **Matriz de Riscos** constitui instrumento de alocação objetiva de responsabilidades entre a Contratante e a Contratada, prevendo os eventos que possam impactar a execução do objeto, suas consequências financeiras e os mecanismos de mitigação, em conformidade com o **art. 22 da Lei nº 14.133/2021**.

Parágrafo segundo: São de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os riscos inerentes à execução do objeto que não estejam expressamente atribuídos à Contratante na Matriz de Riscos, não cabendo qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro em virtude da ocorrência de eventos ordinários ou previsíveis, bem como daqueles assumidos expressamente pela Contratada.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Parágrafo primeiro: Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

Parágrafo terceiro: Pelo não cumprimento das obrigações da contratada, expressas no termo de referência ou pela execução insatisfatória do serviço, atrasos, omissão e outras falhas, serão impostas à contratada multas, por infração cometida, sobre o valor da nota fiscal relativa aos serviços mensais prestados, de acordo com os percentuais definidos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Parágrafo primeiro: As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas correlatas.

Parágrafo segundo: Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no Art. 135 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Parágrafo terceiro: O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Parágrafo primeiro: A empresa vencedora deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento contratual dos serviços relativos aos adjudicados à empresa, na modalidade de sua preferência, a qual ficará sob a responsabilidade da SEFIN/RO, nos termos do § 1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo segundo: A licitante vencedora obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.

Parágrafo terceiro: A garantia prestada somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

Parágrafo primeiro: As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo segundo: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

Parágrafo terceiro: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO**

Parágrafo primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo: A contratada terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 137 da Lei 14.133/21.

Parágrafo terceiro: A extinção do contrato poderá ser determinada conforme o estabelecido no Art. 138 da Lei 14.133/21.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO**

Parágrafo primeiro: A publicação do extrato do contrato será realizada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme exigência legal.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Parágrafo primeiro: Fica eleito Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo primeiro: O presente contrato será firmado entre as partes para assegurar o cumprimento das obrigações e a entrega do objeto conforme estipulado, sendo extraídas cópias para sua devida execução e publicação.

Parágrafo segundo: Eventuais ajustes necessários à execução do contrato deverão ser formalizados por meio de aditivos contratuais, observando-se as normas vigentes.

Porto Velho/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(Titular da Contratante)

---

(Titular da Contratada)



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 22/05/2026, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Alexandra Grano, Chefe de Unidade**, em 22/05/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alves Passos, Secretário Adjunto de Estado de Finanças**, em 22/05/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Pereira da Silva, Assessor(a)**, em 25/05/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72430305** e o código CRC **640293BC**.

**BIANCA MATIAS DE SOUZA**

Pregoeira Titular da 3ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 68132569

Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2026

Altera a Portaria nº 55 de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 4ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO e revoga a Portaria nº 265 de 14 de outubro de 2025.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948 de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 47 de 23 de abril de 2025, que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o inciso I do art. 1.º da Portaria nº 55 de 23 de abril de 2025 id. (0059486079), que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 4ª Comissão Genérica, passando a vigorar com a seguinte composição:

I - Agente de contratação:

a) Tonny Vale Renda Junior, matrícula nº \*\*\*\*\*175.

II - Equipe de Apoio:

a) Ronisa Oliveira dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*321;

b) Ingrid Borges Vitorino, matrícula n.º \*\*\*\*\*028;

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea "a)", atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes ao pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 265 de 14 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68125214

## CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 2 de 06 de janeiro de 2026

**O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 67689272;

Considerando o Parecer 164 (67844484), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional concedido pela Portaria 255 (0062911086) para 8% (oito por cento).

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: 8% (oito por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025, a servidora **CARLA CLARO CAMPOS SALDANHA**, matrícula nº xxxxxx893, ocupante do Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Genérica 4ª - SUPEL-COGEN4

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90606/2025/SUPEL/RO**

**LOTE ÚNICO**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva** de cota de até 25% para as **ME/EPP**

**RESUMO DOS DADOS**

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 04/05/2026, às 10h (horário de Brasília) sítio: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 29/04/2026.
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------

<b>OBJETO</b>	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica, por meio de sistema de alarme, monitoramento de imagens, controle de acesso e reposicionamento de bens, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, destinados às Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, localizados na Capital e nos demais municípios do Estado de Rondônia, pelo período de <b>24 meses</b> .	
<b>FUNDAMENTO:</b> Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0030.001974/2024-39</b>	
UASG: 925373 <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO :</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> .	
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 1.688.500,80 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais e oitenta centavos).
<b>VISTORIA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>
Facultativa	Contrato
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	

<b>Requisitos Básicos:</b> <b>1. Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 17.1. do Termo de Referência.</u> <b>2. Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <u>item 17.4. do Termo de Referência.</u> <b>3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <u>item 17.5. do Termo de Referência.</u> <b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 17.2. do Termo de Referência.</u>		<b>Requisitos Específicos:</b>
<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>RESERVA COTA ME/EPP?</b>	<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>
<p style="text-align: center;">não</p>	<p style="text-align: center;">não</p>	<p style="text-align: center;">sim</p>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>CONTRATAÇÃO</b>
<p style="text-align: center;">Menor Preço Global</p>	<p style="text-align: center;">Aberto</p>	<p style="text-align: center;">sim</p>
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>		<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>
<p>Telefone: 69.3212-9243</p>		<p><a href="mailto:cogen4.supel@gmail.com">cogen4.supel@gmail.com</a></p>
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>		
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p>		
<p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (ex.: <b>90001/2024</b>)</p>		

## SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

### 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90606/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e

retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica, por meio de sistema de alarme, monitoramento de imagens, controle de acesso e reposicionamento de bens, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, destinados às Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, localizados na Capital e nos demais municípios do Estado de Rondônia, pelo período de **24 meses.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3.3. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

### Do Quantitativo

LOTE	ITEM	CATMAT/CATSER	SERVIÇOS	QUANTIDADE	MESES	TOTAL A SER CONTRATADO
	01	13331	<b>INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA A SEREM ATENDIDOS PELO SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.</b>	28	1	28
01	02	21660	<b>SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA -</b> Serviços de locação, operação, manutenção, monitoramento do Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, central de monitoramento, <i>call center</i> , atendimento móvel e reposicionamento de bens), incluindo toda infraestrutura (lógica e elétrica) e todos os equipamentos necessários para o seu perfeito funcionamento.	28	24	672
	03	455097	<b>BOTÃO DE EMERGÊNCIA:</b> Botão físico de alerta eletrônico e botão de emergência para smartphones, para até 10 usuários.	28	24	672

**2.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 10. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

A contratada deverá garantir a plena operacionalidade dos sistemas e equipamentos instalados durante todo o período de vigência contratual, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e equipamentos defeituosos, bem como por quaisquer ajustes necessários para o perfeito funcionamento dos serviços de segurança eletrônica.

Os equipamentos fornecidos deverão estar em plenas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual.

Todos os custos relativos à manutenção, peças de reposição, deslocamento de equipe técnica, atualizações e substituições durante a vigência do contrato serão de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus adicional à Administração.

**2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 23. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

Para fiel contratação do serviço, deverá obedecer o disposto §1º, art. 96, Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

A empresa vencedora deverá prestar garantia em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços relativos aos objeto adjudicados à empresa, na modalidade de sua preferência, a qual ficará sob a responsabilidade da SEFIN, nos termos do § 1º do art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

As modalidades de garantia pela qual a empresa poderá optar são:

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

Seguro-garantia; e

Fiança bancária.

Se a opção de garantia se fizer na modalidade seguro-garantia, a apólice respectiva deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, devendo a Contratada, apresentar o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP.

Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, devendo ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.

A empresa obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.

A garantia prestada somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

A perda da garantia em favor da SEFIN, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado, quando identificada a inadimplência por parte da Contratada diante de sanções ou restituições não regularizadas, quando a administração fará a retenção até o limite de saldo de sua posse.

A garantia deverá ser novamente integralizada pela Contratada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores relativos às deduções legais previstas, e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 98 e parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

A qualquer tempo, mediante comunicação à SEFIN, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades legais previstas neste Termo de Referência.

A garantia deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada diretamente pela Contratante para o mesmo fim, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN/SEGES nº 05/2017.

A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei federal 14.133/21.

A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

**2.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 30. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas correlatas.

Os preços definidos no instrumento contratual serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no Art. 135 da Lei Federal n.º 14.133/21.

O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

Para Critério de Reajuste de preço, deverão ser adotadas as providências contidas na Lei vigente.

Os pedidos de reajustamento em sendo estrito, repactuação e revisão, nos termos do art. 152, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, além da documentação específica relava ao requerimento, deverão ser instruídos com seguintes documentos:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sendo estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

Nos termos do art. 155, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, o pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, conforme art. 163 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

**2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 9. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

#### **Do Prazo**

A prestação dos serviços deverá ser **iniciada em até cinco dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços**, que deverá ser emitida pela SEFIN-RO.

O prazo para instalação dos equipamentos, é de 30 (Trinta) dias a partir do início dos serviços.

Os serviços de monitoramento deverão ser iniciados com prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do término da instalação, sendo o monitoramento realizado ininterruptamente de segunda a domingo (inclusive feriados) 24 (vinte e quatro) horas por dia, no local e endereço discriminado na ordem de serviço.

A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

#### **Da Prorrogação de Prazo**

Qualquer solicitação feita a SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS/SEFIN, referente ao processo deverá ser encaminhada a Gerência de Administração e Finanças – SEFIN/GAF, localizado na Avenida Farquar, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos,

nº 2986 – 4º Andar – Pedrinhas – CEP. 76.801-470 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3211-6100, no horário das 07h30min às 13h30min de 2ª a 6ª-feira.

A Gerência de Administração e Finanças só aceitará os pedidos de prorrogação de prazos, se os mesmos apresentarem um relatório comprovando os reais motivos da sua solicitação e estes forem suficientes para justificar tal pedido.

Os pedidos de prorrogação de prazo referente ao processo deverão ser encaminhados para a Gerência de Administração e Finanças – SEFIN/GAF, localizado na Avenida Farquar, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, nº 2986 – 4º Andar – Pedrinhas – CEP. 76.801-470 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3211-6100, no horário das 07h30min. às 13h30min. de 2ª a 6ª - feira, com no mínimo **05 (cinco) dias** antes do vencimento do prazo de execução, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.

A Secretaria de Estado de Finanças prestará todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**2.8. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 9. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

No transcorrer da execução, poderão haver mudanças de prédios, o que, desde já fica acordado que não haverá reajuste de preços durante o prazo de vigência do contrato. Os endereços constantes neste termo de referência servem apenas de referência para licitante/contratada, podendo a SEFIN/RO alterar a localização de seus imóveis durante a vigência do contrato, com a necessidade de comunicação prévia de pelo menos vinte dias.

A empresa licitante fica ciente de que, durante a vigência do contrato, não haverá reajuste de preços em razão de mudanças dos locais de execução dos serviços para novos endereços existentes na mesma localidade, compreendendo as transferências dos equipamentos.

#### **Da manutenção e reparo nos equipamentos**

Os reparos nos equipamentos deverão ser feitos preferencialmente no horário de expediente das unidades, que funciona das 07:30h às 13:30h. Até mesmo nos Postos Fiscais que funcionam 24 horas por dia, será adotado o horário de funcionamento das outras unidades para realização dos serviços.

Caso de forma excepcional ou emergencial precise ser feito a manutenção em horário diverso ao do expediente, a CONTRATADA deverá emitir um documento solicitando o acesso para um dos ADMINISTRADORES LOCAL. O ADMINISTRADOR LOCAL irá autorizar ou indicar o melhor horário fora do expediente para que o serviço ocorra. Dependendo de demandas excepcionais que estiverem ocorrendo nas Delegacias Regionais, Agências de Rendas ou nos Postos Fiscais (eventos, programas de capacitação, reparo da rede lógica, cursos dos ADMINISTRADORES, serviços de reforma ou manutenção) o ADMINISTRADOR LOCAL poderá solicitar que o reparo seja feito nos dias subsequentes. Nesse documento enviado pela CONTRATADA deve ser informado a quantidade de funcionários que serão necessários para executar o reparo, os nomes dos funcionários, e o tempo que será necessário para começar e finalizar o serviço. Pelo menos um dos ADMINISTRADORES LOCAL responsável pela unidade deverá acompanhar os serviços de reparo que ocorrerem fora do expediente, caso nenhum ADMINISTRADOR LOCAL possa acompanhar, deverá indicar o servidor que o substituirá no acompanhamento dos serviços de manutenção e reparo.

#### **Das Condições de Recebimento**

Com base no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido provisoriamente e definitivamente

##### **Recebimento Provisório**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, em prazo não superior a 3 (três) dias, pelo fiscal técnico do contrato ou outro servidor devidamente designado, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos serviços.

O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

##### **Recebimento Definitivo**

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor

dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**2.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 26, e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

Os serviços de instalação serão pagos apenas uma vez durante todo o período contratual, enquanto os serviços de monitoramento eletrônico serão pagos mensalmente até a conclusão do contrato.

O pagamento decorrente de contratações públicas será realizado após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme o art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, ressalvados os casos previstos no **art. 188, § 3º**, do referido decreto.

A Contratada deverá entregar as Notas Fiscais/Faturas na Unidade Central da SEFIN, situada à Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 4º andar, município de Porto Velho/RO, CEP 76801-470, a qual deverá conter o detalhamento dos bens/serviços fornecidos/executados e vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

As Notas Fiscais/Faturas deverão conter no seu a descrição e quantidades do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, CNPJ n.º 23.929.840/0001-39, Endereço: Av. Farquar, 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos, 5º andar, Bairro: Pedrinhas - Porto Velho/RO.

Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento.

A SEFIN/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

A Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**2.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no item 22. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes à legislação brasileira, bem como, as normas previstas no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 124, da Lei nº. 14.133/2021.

Realizar a instalação dos equipamentos e os serviços de monitoramento nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.

Cumprir o prazo total de instalação dos equipamentos estabelecido, atentando sempre para o perfeito funcionamento dos sistemas.

Trocar de imediato qualquer peça ou equipamento gasto, quebrado ou danificado que comprometa o perfeito funcionamento do sistema como um todo ou de determinado ambiente.

Prestar monitoramento 24 horas ininterruptas, não deixando de atender nenhum dos disparos dos alarmes, seja em qualquer horário ou em qualquer dia da semana, acionando as forças de segurança pública sempre que necessário.

Prestar a manutenção preventiva periodicamente e a corretiva sempre que necessário, de forma a manter os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento.

Atender aos pedidos de providências ou Ordens de Serviços, sejam eles via telefone, e-mail ou escrita, prestando todas as orientações acerca do funcionamento e operação dos equipamentos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas equipamentos com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Manter estrutura de pessoal e equipamentos compatíveis com a prestação dos serviços contratados, indicando à Administração, os seus prepostos e os meios de comunicação (telefone, celular, e-mail), de forma a viabilizar o pronto atendimento às solicitações.

É de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos, instrumentos, softwares e outros componentes necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviço.

Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

Armar e desarmar (remotamente) os Sistemas de Segurança Eletrônica caso o usuário esqueça ou não consiga operar.

Liberar e bloquear (remotamente) o acesso para a unidade caso o usuário não consiga operar.

Em fiscalização de rotina ou adversa realizada pela CONTRATANTE, após a devida identificação, a CONTRATADA liberará o acesso as Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais, em horário fora do expediente para que os Fiscais possam realizar suas avaliações devidas. E após a devida fiscalização bloquear novamente o acesso nas unidades.

A CONTRATADA deverá manter por si e seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com o Governo do Estado de Rondônia, com a SEFIN e com a opinião pública em geral.

A CONTRATADA afixará nos locais monitorados eletronicamente, adesivo para identificar que o imóvel está sendo monitorado 24 (vinte e quatro) horas pela empresa CONTRATADA, de forma a inibir possível ação lesiva ao patrimônio da CONTRATANTE;

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

A CONTRATADA deve responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução, quer em relação aos empregados. Bem como, também é responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, tais como impostos, taxas e multas, resultantes da prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá emitir relatório sempre que solicitado informando sobre instalação, desinstalação, reinstalação de equipamentos, instrumentos, softwares, sistemas, quantitativos, modelos, unidades e qualquer item que for solicitado. A contratada poderá optar por disponibilizar os relatórios on-line.

Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos e perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da ineficiência do objeto.

Comunicar imediatamente à SEFIN qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis, necessários para recebimento de correspondência.

Permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de fornecimento, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado de Finanças, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

Acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

Observar fielmente todas as disposições contidas neste Termo de Referência, bem como as Normas Técnicas da ABNT, de forma que o resultado final seja a perfeita execução dos serviços objeto do contrato, que ficarão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Retirar todos os equipamentos disponibilizados, quando do fim da vigência contratual, excetuando-se os que foram integrados ao prédio.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Fornecer sempre que solicitados por esta Secretaria os documentos de Habilitação atualizados;

**Declarações:**

Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Apresentar a Declaração de Fato Superveniente;

Apresentar a Declaração de ME/EPP;

Apresentar a Declaração de Ciência do Edital;

Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem;

Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

Apresentar o Termo de Confidencialidade.

**2.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 21. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

Efetuar a fiscalização quando da entrega do objeto, certificando sua compatibilidade com as especificações, prazos e garantias exigidas;

Comunicar imediatamente à CONTRATADA quando encontrar qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento do objeto ou serviço, informando a CONTRATADA para que tome as devidas providências, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, desde que em conformidade com o exigido;

Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da CONTRATADA, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;

Quando ocorrerem sinistros, apresentar o Boletim de Ocorrência Policial (B.O.);

Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou objeto que não atender as especificações e as normas vigentes.

**2.12 Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 35. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

É de total responsabilidade da futura CONTRATADA, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a contratação do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:

Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

Atender às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: [cogen4.supel@gmail.com](mailto:cogen4.supel@gmail.com);

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do Pregoeiro quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e

verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 7. do Anexo I - Termo de Referência.**

4.6.7 **Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 24. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

[...]

Nos termos do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/2021, é permitida a subcontratação parcial de partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que expressamente autorizada pela Administração e observados os limites e condições estabelecidos no edital ou no contrato. A subcontratação não exime o contratado das responsabilidades legais e contratuais assumidas perante o órgão contratante, devendo este apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a ser devidamente avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Entretanto, não será admitida a subcontratação dos serviços de monitoramento do Sistema de Segurança Eletrônica, tais como alarme e vídeo digital, por envolverem acesso direto a informações sigilosas e sistemas de segurança patrimonial e institucional. Tais atividades demandam controle integral por parte da empresa contratada, que deve estar devidamente habilitada e assumir responsabilidade técnica e jurídica pela execução do objeto contratual.

A vedação à subcontratação dessas atividades encontra respaldo no princípio da segurança jurídica e na necessidade de preservar a confidencialidade e a integridade dos sistemas de segurança, conforme entendimento consolidado pela doutrina e jurisprudência especializada.

## **5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Contudo, conforme a Estimativa de Despesa elaborada pelo Núcleo de Logística da SEFIN/RO, e considerando-se a indivisibilidade dos itens em razão da quantidade e da natureza do objeto, verifica-se a **impossibilidade** de reserva de até 25% por item para ME/EPP, conforme previsto no § 1º do art. 4º da referida Lei. A contratação será realizada por lote único, o que inviabiliza a aplicação do benefício sem prejuízo à eficiência e à economicidade do certame.

## **6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações

necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 16. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do lote.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item 2.4 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

7.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.9. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

7.10. Na hipótese do subitem 7.9., a sessão pública do sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPREL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [Sorteador.com.br](http://Sorteador.com.br)! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPREL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPREL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## **8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O Pregoeiro não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do Pregoeiro, poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste

Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o Pregoeiro examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item XXX do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 16.2. do Anexo I - termo de Referência](#).

8.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.9.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

**9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### **9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 17.4. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

[...]

Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei n.º 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

Caso a empresa não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

Balanco Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o Presidente possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando. (§4º. art. 69 Lei Federal n.º 14.133/2021).

O patrimônio líquido garante o fluxo inicial de caixa para a execução das primeiras etapas da obra, enquanto os demais índices financeiros adotados demonstram o fluxo de caixa a longo prazo, garantindo que a empresa não se encontra com grau de endividamento elevado e possuirá recursos para conclusão da obra. De maneira geral tais exigências justificam-se para verificação de aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como da demonstração de experiência profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico, estando de acordo com a súmula n.º 263 do TCU e limitando-se a perfeita consecução do objeto deste certame, mantendo a isonomia e a equidade de competição entre os licitantes.

Para a comprovação da saúde financeira, serão adotados os seguintes índices, calculados com base no balanço patrimonial apresentado:

Liquidez Corrente (LC): (Ativo Circulante / Passivo Circulante). Valor mínimo aceitável:  $\geq 1,0$ .

Liquidez Geral (LG): (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante). Valor mínimo aceitável:  $\geq 1,0$ .

Solvência Geral (SG): Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante). Valor mínimo aceitável:  $\geq 1,0$ .

## 9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 17.2. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

[...]

Deverá ser apresentado, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) ou outro documento equivalente, emitido pelo CREA ou outra entidade profissional competente, do profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprovem que o mesmo foi responsável técnico por atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação.

Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o objeto principal desta licitação, que a empresa interessada forneceu/prestou serviço de monitoramento eletrônico de no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade total solicitada dos serviços de monitoramento eletrônico, sendo:

Quantidade unidades Sefin	% mínimo exigido	Quantidade mínima exigida de unidades monitoradas	Quantidade mínima de meses consecutivos de prestação do serviço de monitoramento.
28	20%	5	6 meses

### Justificativa para o Percentual Exigido nos Atestados de Capacidade Técnica

A exigência de 20% (vinte por cento) do quantitativo do item em atestado de capacidade técnica mostra-se proporcional e razoável ao porte da contratação e inferior ao limite permitido pelo art. 67, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, perseguindo o equilíbrio entre:

A segurança da execução, assegurando que a licitante já executou serviços similares em escala mínima relevante, detendo mão de obra, logística e processos capazes de atender aos padrões de segurança, qualidade e aos prazos exigidos; e

A manutenção da competitividade, evitando onerosidade excessiva ou barreiras injustificadas à ampla participação, inclusive de empresas de menor porte com experiência comprovada.

O referencial de 20% é suficiente para mitigar riscos de inexecução e falhas na segurança patrimonial, sem restringir indevidamente o universo de competidores, preservando os princípios da isonomia, competitividade, proporcionalidade, eficiência e vantajosidade. Considera-se, portanto, que o parâmetro adotado é juridicamente adequado e tecnicamente justificado, compatível com a relevância e materialidade do objeto licitado.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

Identificação do contratante e do signatário;

Descrição detalhada dos serviços executados;

Local(is) de execução;

Período de execução.

**Declaração formal** de que no momento da assinatura do contrato comprovará **possuir em seu quadro permanente responsável técnico devidamente habilitado** para o exercício das funções relativas às atividade pertinentes ao objeto do deste TR;

A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio;

A empresa deverá comprovar ainda que o responsável técnico possui comprovação oficial da competência para exercer tal função emitida pelo seu conselho profissional – Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional de acordo com as normas legais vigentes.

**Declaração de Ciência** atestando que a empresa atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, em documento timbrado elaborado pela SEFIN;

Os interessados em realizar visitas aos locais da prestação dos serviços, deverão agendar (data e hora) para realização, observando o prazo suficiente até a realização do certame, perante a Gerência Administrativa de Finanças – SEFIN, ou por meio do telefone 3211-6100 (RAMAL 1555) no horário das 07h30min às 13h30min, Contato: Núcleo de Logística;

É de responsabilidade da empresa a designação de pessoa com qualificação suficiente para visão geral dos serviços, a qual deve ser devidamente credenciada pela licitante, mediante a apresentação, preferencialmente, de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, caso não se trate de sócio da empresa;

Em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos locais e de suas condições operacionais servirá como justificativa para a inexecução ou execução irregular do serviço a ser licitado, eis que disponibilizada a vistoria em conformidade com o art. 67, da Lei Federal n.º 14.133/21, no local onde será executado o serviço;

Quaisquer dúvidas ou informações adicionais, de natureza técnica, porventura surgidas por ocasião da visita, serão esclarecidas pela SEFIN-NLOG, mediante expediente dirigido à esta;

O prazo hábil para vistoria é de inteira responsabilidade do licitante, sendo que tal alegação não será aceita como motivação para prorrogação do certame, salvo casos excepcionais, em que o impedimento de acesso ao local da visita tenha sido comprovadamente ocasionado pela Administração.

Com base nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado, as condições e exigência de prazos para comprovação dos serviços, através de atestado (s) de capacidade técnica, definidos neste Termo de Referência, se dá em razão de se tratar, os serviços ora pretendidos, de vulto considerável e, especialmente, por se destinar a guarda e proteção de bens patrimoniais e, principalmente de vidas humanas, o que requer da futura contratada um mínimo de qualificação técnica, considerando a experiência e boa conceituação no mercado de atuação.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

### 9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõem acerca de pessoas aptas à execução de trabalho, no que couber.
- h) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

## 10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no **item 27. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital**.

[...]

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 a contratada que:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

**I - advertência;**

**II - multa;**

III - impedimento de licitar e contratar;

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. (g.n)

Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, I, III e IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

#### **Das Sanções**

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 115 da Lei Federal n.º 14.133/21, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato (Art. 162).

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública;

pagamento da multa;

transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, sem comunicação prévia à Contratante, a entrega do objeto, por cada solicitação (NE);	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
02	Cobrança por objeto não entregues;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
03	Cobrança de valores em desacordo com o contrato;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
04	Deixar de comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
05	Cobrança por serviços não prestados e tarifas diferentes da contratada;	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
06	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

07	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
09	Deixar de indicar e/ou manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto no Termo de Referência/Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
10	Deixar de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;	01	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
11	Deixar de indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
12	Deixar de efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
13	Deixar de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

14	Deixar de responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----------------------------------------------

(\*) Sobre o Valor Proporcional à Obrigação Inadimplida.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da conta do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, CNPJ n.º 23.929.840/0001-39, **Unidade Gestora** Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN **RO**, conforme estabelecido no item 13. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

#### 16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência (69945243);

**ANEXO II** - Minuta de Contrato;

**ANEXO III** - Estudo Técnico Preliminar (0066956149);

**ANEXO IV** - Análise de Risco (0056416680);

**ANEXO V** - Matriz de Risco (70066606);

**ANEXO VI** - SAMS (0066966192);

**ANEXO VII** - Quadro Estimativo de Preços (Consta no item 11. do TR).

**TONNY VALE RENDA JÚNIOR**  
Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4  
Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2026

Elaborado por:

**RONISA OLIVEIRA DOS SANTOS**

Equipe de apoio da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4  
Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2026 id. 68125214)



Documento assinado eletronicamente por **TONNY VALE RENDA JUNIOR**, Pregoeiro(a), em 14/04/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71194308** e o código CRC **D412D37F**.

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0030.001974/2024-39

SEI nº 71194308



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN  
Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.
- 1.2. Departamento: Gerência de Administração e Finanças - SEFIN/GAF
- 1.3. Setor Requisitante: Núcleo de Logística - SEFIN/NLOG.
- 1.4. Departamento de Compras: Núcleo de Compras - SEFIN/NCEC.

**2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

- 2.1. Este documento foi elaborado a partir da análise da viabilidade técnica e econômica de estratégias de aquisição, contendo os elementos necessários, suficientes e com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da aquisição de forma clara e suficiente, possibilitando a avaliação de custos e a definição dos métodos e prazo de execução, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual n.º 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.
- 2.2. Modalidade de Licitação: pregão eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021:  

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- 2.3. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 2.4. O modo de disputa: Aberto, conforme art. 56, I, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021:  

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:  
I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
- 2.5. Serviço contínuo: Trata-se de serviço de natureza continuada, com fornecimento de equipamentos e material de consumo, pois visa o atendimento das necessidades da Secretaria, de forma contínua e por mais de um exercício financeiro.

**3. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**3.1. Do Objeto**

3.1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica, por meio de sistema de alarme, monitoramento de imagens, controle de acesso e reposicionamento de bens, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, destinados às Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, localizados na Capital e nos demais municípios do Estado de Rondônia, pelo período de **24 meses**.

3.1.2. Os serviços incluem a locação de todos os equipamentos necessários, instalação, configuração, integração, operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de toda infraestrutura lógica e elétrica para o pleno funcionamento dos sistemas, além da disponibilização de ferramentas, mão de obra especializada, sistema de monitoramento integrado a um Centro de Comando de Operações de Segurança, atendimento por call-center emergencial, sistema de controle, despacho e atendimento a sinistros, aplicação de sistema de denúncias, e botão de emergência, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/21.

**3.2. Do Objetivo**

3.2.1. O objetivo macro desta contratação é assegurar a necessária Segurança Patrimonial das unidades da SEFIN-RO, a fim de prevenir e reduzir perdas e danos relacionadas ao patrimônio resguardando contra a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em danos a seus bens, móveis e imóveis, nas instalações e não menos importante, garantir a incolumidade física dos servidores que exercem seu ofício nas Delegacias Regionais da Receita Estadual, nas Agências de Rendas e nos Postos Fiscais, além dos contribuintes que usufruem do atendimento nas referidas unidades, com o monitoramento em tempo real por alarme e gravação de imagens por câmeras em áreas estratégicas.

**3.3. Do Quantitativo**

LOTE	ITEM	CATMAT/CATSER	SERVIÇOS	QUANTIDADE	MESES	TOTAL A SER CONTRATADO
	01	13331	<b>INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA A SEREM ATENDIDOS PELO SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.</b>	28	1	28
01	02	21660	<b>SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA -</b> Serviços de locação, operação, manutenção, monitoramento do Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, central de monitoramento, <i>call center</i> , atendimento móvel e reposicionamento de bens), incluindo toda infraestrutura (lógica e elétrica) e todos os equipamentos necessários para o seu perfeito funcionamento.	28	24	672
	03	455097	<b>BOTÃO DE EMERGÊNCIA:</b> Botão físico de alerta eletrônico e botão de emergência para smartphones, para até 10 usuários.	28	24	672

### 3.3.1. Do Serviço de Instalação

3.3.1.1. Os serviços de instalação deverão ser executados apenas 1 vez durante todo o período contratual (24 meses), incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem instalados.

3.3.1.2. Dessa forma, a estimativa corresponde a:

3.3.1.3. 28 postos x 1 (instalação para cada posto) = 28 instalações.

3.3.1.4. A contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnica.

3.3.1.5. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

### 3.3.2. Do Serviço de Segurança Eletrônica.

3.3.2.1. A prestação dos serviços de segurança eletrônica deverá abranger as 28 unidades, os serviços deverão ser executados mensalmente durante todo o período contratual (24 meses).

3.3.2.2. Dessa forma, a estimativa corresponde a:

3.3.2.3. 28 postos x 24 meses = 672 unidades mensais de serviço.

### 3.3.3. Do Botão de Emergência.

3.3.3.1. A prestação dos serviços do botão de emergência deverá abranger as 28 unidades enquanto o serviço de segurança eletrônica estiver sendo prestado, os serviços deverão ser executados mensalmente durante todo o período contratual (24 meses).

3.3.3.2. Dessa forma, a estimativa corresponde a:

3.3.3.3. 28 postos x 24 meses = 672 unidades mensais de serviço.

3.3.3.4. Botão de emergência físico:

3.3.3.5. Deve ser instalado em local estratégico, com devida proteção contra disparos acidentais / involuntários, ao ser acionado não deverá emitir nenhum sinal sonoro, apenas a comunicação direta à central de monitoramento e às autoridades competentes.

3.3.3.6. Botão de emergência virtual:

3.3.3.7. Ao ser acionado, envia um alerta imediato para a adoção das providências e protocolos cabíveis.

3.3.3.8. Possibilidade de incluir detalhes ou uma descrição breve da situação.

3.3.3.9. Feedback ao usuário de que o alerta foi recebido e ajuda está a caminho.

3.3.3.10. O dispositivo deverá ser oferecido por intermédio de uma plataforma que possibilite a customização rápida do aplicativo móvel pela própria CONTRATANTE, de modo a permitir rápidas coletas de informações para uma importante tomada de decisão.

3.3.3.11. Deve ser compatível com os sistemas operacionais Android (Google) e IOS (Apple), bem como a sua instalação deve ser feita diretamente pelas lojas Play Store (Android) e Apple Store (IOS).

3.3.3.12. O aplicativo será de uso restrito para usuários permitidos/habilitados pela CONTRATANTE.

3.3.3.13. O aplicativo permitirá o uso de dois perfis: um de Administrador Local (AL) e outro de Usuário Comum. Por exemplo: O gestor da unidade será o AL, e os demais servidores serão Usuários Comuns. O perfil de AL será ativado/desativado por um sistema central de gestão de usuários

3.3.3.14. As mensagens de alertas emergenciais (enviadas pelo botão de emergência) incluirão, pelo menos, as seguintes informações: nome do usuário, cargo, telefone, nome do local, endereço do local, nome do AL, telefone do AL, tipo/nome do botão de emergência, data e hora, mensagem de texto (opcional), anexo de áudio (opcional), anexos de fotos (opcional), teste (sim/não).

3.3.3.15. O aplicativo informará ao usuário se suas mensagens emergenciais foram enviadas com sucesso.

3.3.3.16. O aplicativo permitirá utilizar os botões de emergência em modo de teste para treinamento dos usuários.

3.3.3.17. O aplicativo receberá cópias de todas as mensagens enviadas através dos botões de emergência.

3.3.3.18. O aplicativo do AL receberá cópias das todas as mensagens enviadas através dos botões de emergência dos Usuários Comuns, cadastrados em seu local.

3.3.3.19. As mensagens enviadas pelos botões de emergência serão direcionadas aos órgãos e/ou pessoas designadas pelo CONTRATANTE. A mesma mensagem poderá ser direcionada para mais de um órgão e/ou pessoa. As mensagens de alerta serão monitoradas pelo “sistema de monitoramento de alertas” fornecido pela CONTRATADA.

3.3.3.20. Os aplicativos permitirão a exibição do histórico de alertas e mensagens enviadas pelo usuário.

#### 3.4. **Do Catálogo de Materiais e Serviços**

3.4.1. A contratação dos serviços em tela constam no Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAT e CATSER do Portal De Compras do Governo Federal, conforme documentos inseridos nos processos (0053822402), (0065239676) e (0067126296). Havendo eventual divergências entre o CATSER e as especificações detalhadas no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

### 4. **FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A **segurança patrimonial** constitui área fundamental para qualquer organização pública, uma vez que a proteção do patrimônio público não apenas assegura a integridade dos bens materiais, como também contribui para a eficiência administrativa e para o fortalecimento da confiança da sociedade na gestão pública.

4.2. A **Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO**, na qualidade de órgão responsável pela administração fiscal e financeira do Estado, possui bens de elevado valor que demandam proteção adequada, tais como documentos, equipamentos de informática, mobiliário e imóveis. Além disso, os dados e informações fiscais sob sua guarda são sensíveis e exigem tratamento rigoroso em termos de segurança.

4.3. A iniciativa ora proposta visa suprir uma necessidade essencial de segurança e proteção nas unidades da SEFIN/RO. As atuais condições de vigilância nessas unidades são insuficientes para assegurar a proteção adequada dos servidores, dos cidadãos e do patrimônio público, o que pode ocasionar prejuízos materiais e colocar em risco a integridade física das pessoas.

4.4. Considerando a crescente demanda por medidas eficazes de controle e prevenção de incidentes de segurança, torna-se imperativo implementar soluções que ampliem a capacidade de monitoramento e fiscalização das atividades internas e externas das unidades. A ausência de mecanismos adequados de proteção compromete a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, além de gerar vulnerabilidades que podem afetar a integridade do ambiente de trabalho e do atendimento ao público.

4.5. Sob a perspectiva do interesse público, a adoção de tais medidas mostra-se essencial para a prevenção de ações ilícitas, a mitigação de riscos de perdas patrimoniais e a garantia de um ambiente mais seguro, tanto para os servidores quanto para os cidadãos que frequentam as instalações. A proteção dos bens públicos e a segurança dos envolvidos nas atividades institucionais constituem elementos indispensáveis à manutenção da eficiência e da continuidade dos serviços oferecidos pela Secretaria.

4.6. Cumpre destacar, ainda, o teor do **Acórdão AC1-TC 00361/24** (0050186259), proferido pelo **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, que determinou a realização de novo procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância, em virtude da anulação do **Pregão Eletrônico n.º 520/2021/SUPEL/RO**. Referido certame visava à contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial para as Delegacias Regionais da Receita Estadual da SEFIN/RO, mas foi anulado em decorrência de representação apresentada por empresa participante, sendo o processo revisto e invalidado pela Corte de Contas.

4.7. Em decorrência disso, o referido Acórdão determinou que a Secretaria adote as providências administrativas cabíveis para concluir novo processo licitatório, com vistas a suprir as necessidades de vigilância e segurança patrimonial da SEFIN, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

4.8. A demanda ora em análise justifica-se pela necessidade de reforçar as ações de prevenção e controle de incidentes, assegurando a proteção do patrimônio público, a segurança das pessoas e o funcionamento adequado das unidades administrativas, contribuindo, assim, para uma gestão pública mais eficiente, transparente e responsável.

4.9. A contratação abrangerá **06 (seis) Delegacias Regionais da Receita Estadual, 18 (dezoito) Agências de Rendas e 04 (quatro) Postos Fiscais**, incluindo o **Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – CIAC**, onde se encontra o **Data Center responsável pelas estratégias financeiras da SEFIN no Estado**, além de veículos oficiais.

4.10. Diante do exposto e da necessidade de prevenção de incidentes de segurança, torna-se essencial a implementação de soluções que elevem a capacidade de monitoramento e fiscalização, com o objetivo de coibir a ocorrência de eventos danosos. A carência de mecanismos adequados de proteção pode comprometer não apenas a continuidade dos serviços públicos, mas também a integridade física, patrimonial e institucional das unidades.

### 5. **ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS**

5.1. Os serviços da presente contratação não abrangem soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nos termos do artigo 42, inciso XXVIII, do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 e janeiro de 2024.

### 6. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 40, § 3º, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

(...)

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

(...)

(g.n) Lei 14.133/2021 vide [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm)

6.2. No presente caso, o objeto da contratação refere-se à prestação de serviços especializados de locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica, incluindo todos os equipamentos e infraestrutura necessários ao

pleno funcionamento do sistema, destinados às Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas, Postos Fiscais e ao Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – CIAC, nos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná, Vilhena, Cacoal, Rolim de Moura e Ariquemes.

6.3. A natureza dos serviços de vigilância eletrônica envolve múltiplos subitens que, entretanto, compõem uma solução integrada, exigindo a atuação de um único prestador. A fragmentação do objeto entre diferentes empresas comprometeria a integridade e a eficácia do sistema de segurança, podendo gerar sobreposição ou omissão de responsabilidades quanto à proteção do patrimônio e à operação contínua dos equipamentos.

6.4. A justificativa para o não parcelamento do objeto ampara-se nos seguintes fundamentos:

- Economia de escala, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas, com redução de custos administrativos e operacionais;
- Facilidade de gerenciamento e fiscalização, considerando que o serviço envolve atividades contínuas, em regime de 24 horas por dia e sete dias por semana, abrangendo diversas unidades da SEFIN/RO;
- Clareza na imputação de responsabilidades, assegurando a transparência e evitando conflitos entre diferentes contratadas em caso de incidentes ou falhas operacionais;
- Preservação da eficiência e da segurança do sistema, evitando a fragmentação de uma solução tecnológica integrada que depende da compatibilidade entre equipamentos, softwares, protocolos de comunicação e suporte técnico unificado.

6.5. Considerando a necessidade de padronização dos equipamentos e protocolos de segurança, bem como a busca pela eficiência operacional, racionalidade administrativa e econômica, conclui-se pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, conforme previsto no art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Súmula n.º 8/TCE-RO, que estabelece que o parcelamento do objeto deve ser afastado apenas quando demonstrada sua inviabilidade técnica, operacional ou econômica, mediante justificativa devidamente fundamentada no processo administrativo.

6.6. Portanto, a contratação de empresa única mostra-se a alternativa mais vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público, estando a justificativa registrada no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e com o entendimento consolidado na Súmula n.º 8 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

## 7. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

7.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio é permitida, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório. A prerrogativa de vedação, quando fundamentada, é legítima e encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão n.º 1316/2010), que reconhece à Administração Pública a discricionariedade para admitir ou não consórcios em certames licitatórios.

7.2. No caso em tela, não se vislumbra complexidade técnica ou vulto do objeto que justifique a união de esforços entre empresas, sendo plenamente possível sua execução por uma única contratada. Assim, fica vedada a participação de empresas em consórcio, por não se justificar a necessidade de aglutinação de capacidades técnicas ou econômicas para a execução do objeto.

## 7.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE COOPERATIVAS

7.4. Nos termos do art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, é permitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa em processos licitatórios, desde que observados os seguintes requisitos:

- I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar n.º 130, de 17 de abril de 2009;
- II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7.5. A observância desses requisitos será verificada na fase de habilitação, sendo condição para a participação válida das cooperativas no certame.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. De acordo com o estudo técnico preliminar elaborado, a melhor solução é a **contratação de serviço de vigilância eletrônica monitorada**, vez que se apresenta como uma medida fundamentada e coerente, visando atender às necessidades de proteção do patrimônio e da integridade física, ao mesmo tempo em que busca a otimização dos recursos disponíveis.

8.2. A contratação será na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando como critério de julgamento o de menor preço, nos termos do art. 33, I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.3. A prestação destes serviços será dividida em dois itens distintos:

### 8.3.1. Instalação dos equipamentos:

8.3.1.1. Compreende a montagem, configuração e adequação da infraestrutura necessária para o pleno funcionamento de todo o sistema integrado de monitoramento.

### 8.3.2. Serviços de segurança eletrônica:

8.4. Realizados por meio da **locação de equipamentos**, como alarmes, câmeras, nobreaks, cabeamento (elétrico e lógico), rack, sirenes, sensores de presença, entre outros.

8.5. A instalação da infraestrutura necessária para o pleno funcionamento dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema, ficando também toda a montagem, desmontagem e remontagem a cargo da CONTRATADA.

LOTE	ITEM	CATMAT/CATSER	SERVIÇOS	QUANTIDADE	MESES	TOTAL A SER CONTRATADO
01	01	13331	<b>INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA A SEREM ATENDIDOS PELO SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA</b>	28	1	28
	02	21660	<b>SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA</b> - Serviços de locação, operação, manutenção, monitoramento do Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, central de monitoramento, <i>call center</i> , atendimento móvel e reposicionamento de bens), incluindo toda infraestrutura (lógica e elétrica) e todos os equipamentos necessários para o seu perfeito funcionamento;	28	24	672
	03	455097	<b>BOTÃO DE EMERGÊNCIA:</b> Botão físico de alerta eletrônico e botão de emergência para smartphones, para até 10 usuários.	28	24	672

8.6. Para cada unidade, os quantitativos mínimos de serviços e equipamentos estão especificados a seguir:

8.6.1. A Secretária de Estado de Finanças é composta por 6 (seis) Delegacias Regionais, pelo Posto Fiscal Wilson Solto, por 18 (dezoito) Agências de Rendas e 4 (quatro) Postos Fiscais, distribuídos pelo Estado de Rondônia e todos sob a gestão da Coordenadoria da Receita Estadual (CRE). O quantitativo apresentado considera as diferentes configurações das unidades administrativas: aquelas em que Delegacia e Agência de Rendas estão instaladas no mesmo local e aquelas que funcionam exclusivamente como Agências de Rendas ou Postos Fiscais, conforme a organização administrativa de cada município.

ORDEM	UNIDADE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	ÁREA DO TERRENO (M <sup>2</sup> )	ÁREA CONSTRUÍDA (M <sup>2</sup> )	QUANTIDADES ESTIMADAS		
						CÂMERAS	SENSORES DE PRESENÇA	SIRENE
1ª	AGÊNCIA DE RENDAS	GUAJARÁ-MIRIM	AVENIDA PIMENTA BUENO, S/N - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76850-000	510,00	222,11	8	4	1
2ª	AGÊNCIA DE RENDAS	PRESIDENTE MÉDICI	RUA OTAVIO RODRIGUES DE MATOS, N° 2662 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76916-000	1.814,14	183,05	8	4	1
3ª	AGÊNCIA DE RENDAS	JARU (ALUGADA)	AVENIDA TIRADENTES, N° 981 - BAIRRO: SETOR 02 - CEP: 76890-000	320,88	220,90	8	4	1
4ª	AGÊNCIA DE RENDAS	MIRANTE DA SERRA (CEDIDO)	RUA MARECHAL RONDON, N° 2419 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76926-000	1.000,00	36,00	8	4	1
5ª	AGÊNCIA DE RENDAS	OURO PRETO D'OESTE	RUA ANA NERY, N° 901 - BAIRRO: JARDIM TROPICAL - CEP: 76920-000	500,00	222,61	8	4	1
6ª	AGÊNCIA DE RENDAS	COLORADO DO OESTE (CEDIDO)	RUA POTIGUARA, N° 3849 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76993-000	2.800,00	50,00	8	4	1
7ª	AGÊNCIA DE RENDAS	CEREJEIRAS (ALUGADA)	AVENIDA DOS ESTADOS, N° 2587, SALA 01 - BAIRRO: MARANATA - CEP: 76997-000	200,00	60,00	8	4	1

8ª	AGÊNCIA DE RENDAS	CHUPINGUAIA	AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2140, BAIRRO: CENTRO - CEP: 76990-000	100,00	50,00	8	4	1
9ª	AGÊNCIA DE RENDAS	ESPIGÃO DO OESTE	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2671 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76.974-000	1.220,00	342,21	8	4	1
10ª	AGÊNCIA DE RENDAS	PIMENTA BUENO	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, Nº 1062 - BAIRRO: PIONEIROS - CEP: 76970-000	535,06	222,61	8	4	1
11ª	AGÊNCIA DE RENDAS	ALTA FLORESTA D'OESTE	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 4601 - BAIRRO: REDONDO - CEP: 76954-000	1.691,75	249,73	8	4	1
12ª	AGÊNCIA DE RENDAS	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	RUA RECIFE, ESQUINA COM RUA CANAÃ, Nº 2856 - BAIRRO: SETOR 14 - CEP: 76958-000	1.800,00	312,99	8	4	1
13ª	AGÊNCIA DE RENDAS	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	AVENIDA 16 DE JUNHO, Nº 146, ESQUINA COM PINHEIRO MACHADO - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76935-000	454,88	135,72	8	4	1
14ª	AGÊNCIA DE RENDAS	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	AVENIDA BRASIL, Nº 4825 - BAIRRO: CIDADE ALTA - CEP: 76935-000	375,00	135,72	8	4	1
15ª	AGÊNCIA DE RENDAS	MACHADINHO D'OESTE	AVENIDA SÃO PAULO, Nº 3101 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76868-000	297,00	143,93	8	4	1
16ª	AGÊNCIA DE RENDAS	CUJUBIM	AVENIDA CONDOR, Nº 1615 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76864-000	1.281,19	130,60	8	4	1
17ª	AGÊNCIA DE RENDAS	ALTO PARAÍSO	RUA CANDEIAS, Nº 3178 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 78956-000	419,33	86,58	8	4	1
18ª	AGÊNCIA DE RENDAS	BURITIS	AVENIDA AYRTON SENNA, Nº 2318 - BAIRRO: SETOR 03 - CEP: 76880-000	432,89	87,09	8	4	1
19ª	POSTO FISCAL AEROPORTO	PORTO VELHO	AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, S/N - AEROPORTO - CEP: 76803-970	90,00	30,00	8	4	1

20ª	POSTO FISCAL DOS CORREIOS	PORTO VELHO	AVENIDA DOS IMIGRANTES, Nº 2137 - BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO - CEP: 76803-659	6.891,40	185,00	8	4	1
21ª	POSTO FISCAL IATA	GUAJARÁ-MIRIM (CEDIDO)	BR-425, KM 118 - DISTRITO IATA - CEP: 76850-000	490,00	80,00	8	4	1
22ª	POSTO FISCAL WILSON SOUTO	VILHENA	BR-364 KM 2 - ZONA RURAL - CEP: 76980-000	31.558,05	1.438,11	12	8	2
23ª	DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO	AVENIDA TIRADENTES, Nº 3361 - BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 76821-019	18.030,00	4.405,86	12	8	2
24ª	DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	JI-PARANÁ	RUA ELIAS CARDOSO BALAU, Nº 1220 - BAIRRO: JARDIM AURÉLIO BERNARDI - CEP: 76907-400	2.890,38	1.100,85	12	8	2
25ª	DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	VILHENA	RUA LUIZ MAZIEIRO, Nº 4060 - BAIRRO: JARDIM AMERICA - CEP: 78.995-000	1.880,00	940,00	12	8	2
26ª	DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CACOAL	RUA DOS PIONEIROS, Nº 2425 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76.963-812	2.506,70	1.041,27	12	8	2
27ª	DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	ROLIM DE MOURA	AVENIDA JOÃO PESSOA, Nº 4513 - BAIRRO: CENTRO, CEP: 78.987-000	1.643,00	646,77	12	8	2
28ª	DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	ARIQUEMES	RUA DEMOCRATA, Nº 3620 - BAIRRO: INSTITUCIONAL - CEP: 76.872-858	1.500,00	583,78	12	8	2

8.7. A contratante poderá solicitar à contratada a relocação dos equipamentos para outra unidade.

8.8. A contratada será integralmente responsável pela segurança do sistema, devendo adotar todas as medidas necessárias para garantir seu pleno funcionamento e a integridade das informações. Para tanto, deverá proceder à instalação, configuração e adequação da infraestrutura necessária, podendo, a seu critério técnico, instalar equipamentos adicionais sempre que julgar necessário para assegurar a eficiência, estabilidade e segurança do sistema.

8.9. Constituem-se como equipamentos mínimos obrigatórios para a execução do objeto os relacionados nos quadros 8.6.1, e no quadro abaixo, sem prejuízo de outros que a contratada entenda indispensáveis ao atendimento das exigências de desempenho e segurança:

Especificações Técnicas (mínimas) dos equipamentos/serviços a serem disponibilizados pela CONTRATADA	
EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÕES

**Especificações Técnicas (mínimas) dos equipamentos/serviços a serem disponibilizados pela CONTRATADA**

1	Painel Principal	<p>Deve possuir capacidade para até 24 zonas com fio</p> <p>Deve possuir opções de comunicação GPRS/ETHERNET;</p> <p>Deve possuir capacidade para até 256 eventos</p> <p>Deve possuir capacidade para senha master e senha para conexão remota</p> <p>Deve possuir capacidade para dispositivos BUS</p> <p>Deve possuir capacidade para até 04 teclados(opcional)</p> <p>Deve acompanhar 01 bateria compatível com a Central de Alarme ofertada</p> <p>Deve possuir protocolo de eventos Contact ID;</p> <p>Deve possuir no mínimo 02(Dois) particionamentos</p> <p>Deve possuir no mínimo 02(duas) saídas PGM</p> <p>Deve possuir temperatura de operação de até 50 °C</p>
2	Teclado (Central de Alarme)	<p>Deve ser do mesmo fabricante da central de alarme ofertada</p> <p>Deve permitir distância máxima de 80mts com a central de alarme</p> <p>Deve possuir senhas programáveis de 4 e 6 dígitos</p> <p>Deve possuir barramento T1 T2</p> <p>Deve possuir tamper</p> <p>Deve possuir temperatura de operação de até 50 °C</p>
3	Sensores de Presença Infravermelho (Com fio)	<p>Deve possuir no mínimo 03(Três) tecnologias: Pet, Pirosensor e Micro-Ondas</p> <p>Deve possuir imunidade a animais domésticos de até 35KG</p> <p>Deve possuir detecção PIR e MICRO-ONDAS</p> <p>Deve possuir no mínimo 03 níveis de sensibilidade</p> <p>Deve permitir instalação em ambientes internos/externos</p> <p>Deve possuir grau de proteção IP65</p> <p>Deve possuir alcance de até 12mts para detecção</p> <p>Deve possuir ângulo de detecção de no mínimo 110°</p> <p>Deve possuir antivolação tamper</p> <p>Deve possuir temperatura de operação de até 50°C</p>
4	Sirene (Com fio)	<p>Sirene Piezoelétrica;</p> <p>Sirene com potência de pelo menos 100 DB;</p> <p>Tensão de alimentação 9 ~ 15 VDC</p> <p>Deve possuir proteção UV</p> <p>Deve possuir temperatura de operação de até 50°C</p>
5	Infraestrutura de Suporte	<p>Toda a infraestrutura necessária para atender os equipamentos acima especificados;</p> <p>Cabeamento necessários e instalações elétricas para a entrega da solução, pronta para o perfeito funcionamento.</p>

**Especificações Técnicas (mínimas) dos equipamentos/serviços a serem disponibilizados pela CONTRATADA**

6	Câmera de Vídeo Bullet Varifocal - IP	<p>Deve ser do tipo Bullet Varifocal</p> <p>Deve possuir resolução em 4MP</p> <p>Deve possuir dispositivo de captura de 1/2.9 ou superior,</p> <p>Deve possuir sistema de varredura progressiva.</p> <p>Deve possuir Iluminação mínima de 0.02 Lux em modo colorido e 0 Lux em modo Preto e Branco.</p> <p>Deve possuir WDR 120dB;</p> <p>Deve possuir Dia/Noite: ICR;</p> <p>Deve possuir Obturador Eletrônico: Até 1/100,000;</p> <p>Deve possuir lente motorizada de no mínimo 2.8 a 12mm</p> <p>Deve possuir iluminação IR para 60 metros.</p> <p>Deve possuir as funções: BLC, HLC e AGC</p> <p>Deve possuir interface de rede, conexão através de RJ45 (10/100)</p> <p>Deve possuir detecção de eventos embarcado na câmera para: Detecção de cruzamento de linha e perímetro.</p> <p>Deve possuir grau de proteção IP66</p> <p>Deve possuir Temperatura de Operação: 0 ~ 60 ° C;</p>
7	Gravador de Imagem – NVR – 08 Canais-	<p>Deve possuir 08 canais IP</p> <p>Deve possuir entrada para 01 HD SATA</p> <p>Deve possuir saída HDMI e VGA independentes.</p> <p>Deve possuir alarme para: Detecção de movimento e mascara</p> <p>Deve possuir modo de gravação: Manual, Programada e Alarme</p> <p>Deve possuir compressão H.265</p> <p>Deve possuir Temperatura de Operação: 0 ~ 60 ° C;</p>
8	Gravador de Imagem – NVR – 16 Canais-	<p>Deve possuir 16 canais IP</p> <p>Deve possuir entrada para 01 HD SATA</p> <p>Deve possuir saída HDMI e VGA independentes.</p> <p>Deve possuir alarme para: Detecção de movimento e mascara</p> <p>Deve possuir modo de gravação: Manual, Programada e Alarme</p> <p>Deve possuir compressão H.265</p> <p>Deve possuir Temperatura de Operação: 0 ~ 60 ° C;</p>
9	Hard Disk – 06TB	<p>Deve possuir 6TB</p> <p>Deve possuir formato de 3,5 polegadas</p> <p>Deve possuir taxa de transferência de 6GB/S</p> <p>Deve possuir cache de 256MB</p> <p>Deve possuir MTBF de 1.000.000</p>
		<p>O Sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente/servidor que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras e os clientes (Não deverá haver limite de clientes) monitore as câmeras. As funções de gravação e monitoramento poderão eventualmente estar no mesmo equipamento PC/servidor.</p> <p>Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra.</p> <p>Suportar gravação e monitoramento de imagens em Motion-JPEG, MPEG-4, H.263, H.264 e H.265.</p> <p>Possibilitar a decodificação de vídeo (H.264 e H.265) via QuickSync através da</p>

**Especificações Técnicas (mínimas) dos equipamentos/serviços a serem disponibilizados pela CONTRATADA**

placa de vídeo de processadores Intel.

Possuir sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada

configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo. (Ex: Gravação em 4CIF com 7FPS e Monitoramento em 1CIF com 15FPS).

Estar preparado para trabalhar com dois ou mais processadores, dividindo as tarefas do software em ambos os processadores a fim de aumentar o desempenho do sistema.

Permitir utilizar qualquer resolução de imagem (Mesmo acima de 1280x1024). Importante ressaltar que resolução de imagem aqui informada se refere à resolução da imagem gerada pela câmera e não resolução de vídeo do computador.

Possuir teclado virtual no Cliente de Monitoramento, facilitando a operação do sistema quando um teclado físico não estiver presente.

Possuir recurso de Filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos IPs autorizados.

Possibilitar a autenticação dos usuários do sistema por biometria, evitando-se, desta maneira, acessos internos e externos indevidos.

Possuir compatibilidade com Caracteres Unicode.

Trabalhar com sistema de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão do sistema com licenças adicionais.

Permitir que, nas atualizações de upgrades, os clientes de monitoramento sejam atualizados automaticamente quando o servidor for atualizado, sem a necessidade de reinstalação dos clientes, tornando esses, totalmente compatíveis com o servidor.

Possuir arquitetura de servidores Mestre e Escravo, permitindo que o sistema compartilhe uma mesma base de usuários com todos os servidores, facilitando a administração do sistema, quando o mestre cair os escravos assumem as configurações do mestre, podendo escolher os itens a serem sincronizados.

Suportar no mínimo 10 fabricantes de câmeras IP incluindo a ofertada para este processo.

Suportar vídeos e áudio de câmeras ONVIF.

O software deverá ter suporte a protocolos TCP-IP e UDP (Unicast e Multicast).

O software deverá permitir a distribuição de vídeos através de um sistema de multicast por demanda.

Possuir suporte a multicast com SRTP.

O sistema deverá permitir que e-mails enviados por SMTP possam utilizar-se de servidores com autenticação SSL.

Possuir um gerenciador de serviços automático onde são apresentados os status de cada serviço disponível no sistema.

Suportar áudio bidirecional e unidirecional sincronizado com vídeo, ao vivo, gravado e setorizado.

O sistema deverá permitir suporte completo para dewarping de lentes panomórficas 360 graus com controles de visualização em quad, áreas virtuais e PTZ virtual, tanto nas imagens ao vivo como nas imagens gravadas.

Possuir um servidor RTSP de mídia integrado que poderá ser utilizado para fornecer mídia para qualquer player que suporte o protocolo RTSP, além de poder ser utilizado também para enviar mídia para servidores de broadcast como Wowza.

Permitir que o servidor RTSP de mídia possa ser integrado com sistemas de terceiros.

O Servidor RTSP de mídia deverá suportar os formatos de vídeo: H.264, H.265, MPEG4 e Motion JPEG.

O Servidor RTSP de mídia deverá suportar os formatos de áudio: PCM, G.711, G.726 e AAC.

O Servidor RTSP deverá suportar envio de mídia em TCP e por UDP.

10 Software VMS – Gerenciamento e Monitoramento

**Especificações Técnicas (mínimas) dos equipamentos/serviços a serem disponibilizados pela CONTRATADA.**

Possuir módulo de gerenciamento de banco de dados onde o administrador poderá efetuar um backup do banco de dados do sistema, restaurar esse banco e reparar um arquivo corrompido.

O software deverá ter um sistema seguro de acesso através de usuário e senha, acesso ao AD (Active Directory Windows), restringindo por data e hora e o computador que poderá ser acessado e confirmação por biometria.

Permitir o bloqueio e a expiração de contas de usuários importados do Active Directory.

Permitir capturar câmeras analógicas de DVR's integrados ao sistema e visualizá-las nos mesmos mosaicos utilizados pelas câmeras IP's, em conjunto ou separadas.

Possuir matriz que permite criar e salvar diferentes mosaicos personalizados para visualização no cliente de monitoramento. Estes mosaicos são diferentes dos pré-definidos que acompanham os sistemas de CFTV.

Possuir a facilidade de bookmark para marcação rápida de eventos.

Possibilitar, dentro do bookmark, a escolha de títulos, cores, data inicial, data final e observações dos eventos.

Permitir a pesquisa e reprodução do vídeo, através do bookmark, que são apresentados na linha do tempo.

Permitir a criação automática de bookmark quando houver uma detecção de movimento.

Permitir a criação automática de um bookmark, sempre que um evento ocorrer.

Possibilitar a gravação de borda (Edge recording).

Ser compatível com protocolos ONVIF V1.02 ou superior e ONVIF Profile S, G e T.

Senhas de acesso a dispositivos de alarmes e de computadores cliente de monitoramento deve ser armazenadas com criptografia.

Suportar o protocolo SNMP para envio de TRAPs para notificar a ocorrência de algum evento do sistema.

Suportar IPv4 e IPv6.

Permitir cadastrar automaticamente dispositivos multicanal como DVR's, NVR's e câmeras com múltiplas lentes.

Possibilitar, ao cadastrar uma nova câmera, acionar, dentro do próprio cadastro, o preview imediato das imagens para garantia do funcionamento do dispositivo.

Operar com servidores e estações de monitoramento em 32bit e 64 bits.

Permitir o cadastramento de comandos auxiliares de câmeras que possuam essa função, para facilitar o acesso a algumas funções específicas dessas câmeras.

Permitir a exclusão simultânea de múltiplos objetos selecionados em uma lista de objetos do sistema, como câmeras, usuários, dispositivos de I/O, mapas e outros.

No cadastro de equipamentos, permitir o cadastramento do nome do fabricante e modelo do dispositivo para facilitar a pesquisa dos mesmos, tendo a possibilidade de informar apenas parte do nome.

Criptografia de comunicação entre servidor e clientes com SSL / TLS.

Criptografia de comunicação entre câmeras e servidor com SSL / TLS para câmeras suportadas.

Mascaramento de privacidade com direitos de usuário (para GDPR) e algoritmo de desfocagem aprimorado em tempo real.

Permitir seleção entre TCP e UDP para drivers RTSP.

Deve possuir I/Os (inputs e outputs) virtuais para câmeras e dispositivos de E/S (entrada e saída) com a finalidade de combinar I/Os físicos com eventos do sistema.

Deve possuir dashboard com a finalidade de evidenciar as informações de consumo das câmeras cadastradas no sistema.

**Especificações Técnicas (mínimas) dos equipamentos/serviços a serem disponibilizados pela CONTRATADA**

11	Switch 08 Portas - PoE	Deve possuir 08 portas PoE 10/100 Deve possuir padrão IEEE802.3af (PoE) e IEEE802.3at (PoE+) Deve possuir 01 porta UPLINK Deve possuir capacidade de 1,8Gbps ou superior Deve possuir taxa de encaminhamento de 1,34Mpps ou superior Deve possuir MAC de no mínimo 2K Deve possuir Temperatura de Operação: 0 ~ 50 ° C;
12	Switch 16 Portas - PoE-	Deve possuir 16 portas PoE 10/100 Deve possuir padrão IEEE802.3af (PoE) e IEEE802.3at (PoE+) Deve possuir 02 portas UPLINK Deve possuir capacidade de 7,2Gbps ou superior Deve possuir taxa de encaminhamento de 5,36Mpps ou superior Deve possuir MAC de no mínimo 8K Deve possuir Temperatura de Operação: 0 ~ 50 ° C;
13	Rack de Parede - 08US	Deve ser de Parede Deve ser padrão 19 polegadas Deve possuir 570mm de profundidade Deve possuir abertura para ventilação de teto Deve possuir porta de acrílico com chave Deve possuir abertura para direita/esquerda Possuir possuir pintura eletrostática epóxi
14	Nobreak - 1500VA	Deve ter potencia de 1500VA Deve tensão de entrada BIVOLT Deve possuir religamento automático Deve possuir fator de potência 0,5 Deve possuir tempo de transferência <8 ms Deve possuir forma de onda semissenoidal Deve possuir no mínimo 8 saídas de 10A Deve possuir no mínimo 2(duas) baterias de 12V 7AH
15	Infraestrutura	Toda a infraestrutura necessária para atender os equipamentos acima especificados; Cabeamento lógico e instalações elétricas para a entrega da solução pronta para o perfeito funcionamento.
16	Botão de Emergência Físico	Com fio Alcance de até 200m Compatível com Sistema de Alarme
17	Botão de Emergência Móvel	Compatível com sistema operacional Android/IOS; Possui o mínimo de 2 botões de emergência para reportar assaltos ou incêndios;

**8.10. Da instalação do equipamento**

8.10.1. Os serviços de instalação deverão ser executados apenas 1 vez durante todo o período contratual (24 meses). Desta forma, a estimativa corresponde a:

8.10.2. 28 unidades x 1 (instalação para cada unidade) = 28 instalações.

8.10.3. A contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnica.

8.10.4. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

- 8.10.5. Os equipamentos a serem instalados deverão atender a especificação mínima exigida neste Termo de Referência.
- 8.10.6. Os serviços de instalação/desinstalação do sistema de segurança e vigilância eletrônica deverão ser realizados entre 08:00 às 17:00 horas, conforme cronograma a ser avaliado pelo CONTRATANTE. Para os equipamentos que serão fixados nas alvenarias, forros e/ou lajes, havendo danos nas superfícies no ato da instalação, a empresa CONTRATADA deverá promover os reparos necessários, devendo apresentar acabamento compatível e pintura similar aos já existentes.
- 8.10.7. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura, serão executados pela CONTRATADA, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação do sistema de vigilância eletrônica, bem como o transporte de pessoal e material, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos a serem ativados.
- 8.10.8. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si com os quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e colocação em operação de todo o sistema, incluindo os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes, calibração e inclusive obras civis, se necessário.
- 8.10.9. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a CONTRATADA implementar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre os materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados, entre si e com o serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.
- 8.10.10. A CONTRATADA deverá proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de segurança eletrônica obedecendo à normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para os equipamentos e acessórios que por ventura venham a ser substituídos.
- 8.10.11. Os sensores e demais equipamentos deverão ser instalados em locais que possibilitem o melhor desempenho do sistema de vigilância eletrônica, observando as particularidades de cada edificação, sendo previamente aprovados pelo setor competente da CONTRATANTE.
- 8.10.12. A CONTRATADA deverá manter os cabos e equipamentos devidamente identificados.
- 8.10.13. Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 8.10.14. Eventuais exceções, para utilização da infraestrutura existente no endereço, deverão ser analisadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.
- 8.10.15. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a guarda e manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.
- 8.10.16. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos e infraestrutura de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- 8.10.17. Após concluir os serviços de instalação, a CONTRATADA deverá retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos dos imóveis do CONTRATANTE.
- 8.10.18. A CONTRATADA deverá cuidar para que toda a área de trabalho permaneça sempre limpa e organizada, promovendo a remoção dos resíduos gerados, bem como providenciar a sua correta destinação, conforme as normas ambientais pertinentes.
- 8.10.19. A CONTRATADA deverá recompor qualquer avaria na estrutura do imóvel ocasionada em virtude da instalação/desinstalação e/ou manutenção do sistema de vigilância eletrônica.
- 8.10.20. Ao final da instalação, a CONTRATADA deverá executar o memorial descritivo de instalação, indicando todos os equipamentos e infraestrutura instalada, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.
- 8.10.21. Os adesivos ou placas deverão ser afixadas de maneira a permitir perfeita visualização pelo público, nos pontos de entrada e de saída dos imóveis.
- 8.10.22. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que são empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas diversas, soldas, tintas, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conectores e terminais (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos, soldas oxiacetilênicas, e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condições de uso;
- 8.10.23. Ao final da instalação, deverão ser realizados testes para verificação do sistema. Entende-se como Testes: o acionamento do sistema (disparo dos alarmes, utilização da senha de coação, do controle remoto do transmissor, etc.) devendo ao final ser emitido relatório com todas as ocorrências, verificando o tempo que levou para a central registrá-las;
- 8.11. **Locação do Sistema de Vigilância Eletrônica**
- 8.11.1. A prestação dos serviços de segurança eletrônica deverá abranger as 28 unidades, os serviços deverão ser executados mensalmente durante todo o período contratual (24 meses). Desta forma, a estimativa corresponde a:
- 8.11.2. 28 unidades x 24 meses = 672 unidades mensais de serviço de locação do sistema de vigilância eletrônica.
- 8.11.3. A prestação destes serviços será realizada por meio da locação de equipamentos de sistema de alarmes, câmeras, nobreak, cabeamento, rack, sirenes, monitoramento e toda a infraestrutura (Elétrica e Lógica) necessária para a instalação e utilização dos sistemas propriamente ditos, além da manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema, ficando também toda a montagem a cargo da CONTRATADA.

8.11.4. A CONTRATADA deverá, previamente, realizar visitas às Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais para aferir a quantidade mínima de itens informada na tabela (item 8.6, 8.6.1), ficando a cargo da contratada todo o custo desta operação. Durante essas visitas, a CONTRATADA deve realizar uma inspeção detalhada para avaliar as condições atuais dos equipamentos existentes e identificar quaisquer necessidades específicas de cada local.

8.11.5. Em caso de mudança dos locais onde se encontram as Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais, a CONTRATADA será integralmente responsável por todas as atividades necessárias para a transferência do sistema de vigilância contratado. Isso inclui a desmontagem completa dos equipamentos no local atual, o transporte seguro e adequado de todos os componentes, e a reinstalação no novo endereço. A CONTRATADA deve garantir que o sistema de vigilância esteja funcionando perfeitamente no novo local, sem causar interrupções nos serviços de segurança. Além disso, a CONTRATADA deve arcar com todos os custos associados a essas operações e assegurar que todas as etapas sejam realizadas de acordo com as normas e padrões de qualidade exigidos, evitando qualquer transtorno para os serviços das unidades desta Secretaria.

## 8.12. **Funções que o Sistema de Vigilância Eletrônica deve cumprir**

8.12.1. O Serviço de vigilância eletrônica irá prevenir ou detectar, por meio de sistemas eletrônicos de segurança: incêndios, acessos, intrusões, violações e outras irregularidades nas Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais. O Sistema de vigilância eletrônica será um conjunto de equipamentos e dispositivos técnicos diferenciados, tais como: Circuito fechado de televisão (CFTV), alarmes, sensores de presença, ronda virtual e atendimento móvel.

8.12.2. Os serviços e exigências a serem satisfeitos pelo Sistema de vigilância eletrônica de segurança são os de:

8.12.3. Detectar automaticamente pelo próprio equipamento, seja ele um sensor de presença ou uma câmera com detecção de movimento que, ao perceber uma invasão dispara a sirene enviando um sinal para a Central de monitoramento para que sejam tomadas as devidas providências;

8.12.4. Enviar equipes de atendimento móvel em caso de invasões no período noturno, ou durante o expediente, por meio do acionamento silencioso do botão de emergência que enviará dados à central de monitoramento, que por sua vez acionará a equipe de atendimento móvel ou as forças policiais/emergências, à depender da gravidade da situação;

8.12.5. Inibir por meio de um sistema de segurança eletrônica visível, e com placas de aviso, que mostre aos indesejáveis que a área está protegida, coibindo uma possível ação invasiva;

8.12.6. O Sistema será monitorado 24 horas por dia e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua vigilância e providências diante de irregularidades, eles também informarão aos ADMINISTRADORES LOCAIS e a CONTRATANTE em casos de sinistros que venham a ocorrer para que eles possam acompanhar as providências que foram tomadas pela CONTRATADA. Os administradores locais a serem definidos no contrato por cada unidade também poderão solicitar que o atendimento móvel dirija-se até as Delegacias Regionais para uma checagem extra em horário diverso, com a finalidade de apenas certificar a regularidade da segurança do local.

8.12.7. A CONTRATADA deve previamente avaliar as Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais, indicando os melhores locais para instalação das câmeras, alarmes, botão de emergência e sirenes. Sendo que a indicação do posicionamento dos equipamentos será submetida à CONTRATANTE que irá atestar as posições escolhidas e até mudá-las de acordo com a necessidade do local, além de poder solicitar a mudança da posição das câmeras no decorrer do contrato a qualquer momento. A CONTRATANTE também poderá solicitar o aumento da quantidade de câmeras de acordo com a necessidade, o pedido poderá ser feito diretamente pela CONTRATANTE ou através do ADMINISTRADOR LOCAL, que submeterá seu pedido para os Gestores do Contrato que farão a avaliação do pedido antes de encaminhar a solicitação para a CONTRATADA;

8.12.8. A CONTRATADA deve prestar atendimento técnico e manutenção nos equipamentos instalados nas Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais, mediante Solicitação ou diretamente, quando identificar ou receber a solicitação de que algum equipamento esteja defeituoso, sendo que caso ocorra algum sinistro que não possa ser sanado devido a falta de manutenção dos equipamentos a responsabilidade ficará totalmente a cargo da CONTRATADA. Qualquer solicitação de manutenção será feita mediante solicitação no aplicativo/WEB expedida pela CONTRATANTE que enviará sua demanda de conserto para a CONTRATADA, sendo que o prazo máximo para que o reparo seja totalmente corrigido é de 48 horas, à contar do momento em que a solicitação é recebida pela CONTRATADA;

8.12.9. Os serviços de instalação, bem como os de infraestrutura, serão executados pela contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem instalados.

8.12.10. A CONTRATADA deverá prestar serviços eventuais, compreendendo:

8.12.11. Desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout;

8.12.12. Desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade;

8.12.13. A CONTRATADA deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de fora a capacitá-los para a correta utilização dos mesmos.

## 8.13. **Central de Monitoramento**

8.13.1. A Central de monitoramento deve estar localizada na Cidade de Porto Velho- Rondônia.

8.13.2. O Sistema de vigilância eletrônica será monitorado de forma ininterrupta, inclusive em fins de semana e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todos os dias do ano.

8.13.3. A Central de monitoramento deve executar a gestão de resposta, gestão de manutenção dos equipamentos instalados, monitoramento dos alarmes, gestão das ocorrências, ronda virtual através de verificação do vídeo, possuir call-center emergencial, atendimento por aplicativo e WEB, interface integrada e atendimento móvel;

8.13.4. A Central de monitoramento proverá para os servidores das Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais, um aplicativo móvel que disponibilizará: Cadastro on-line de Ocorrências; Solicitações on-line de

manutenção e reparo; Solicitações on-line de serviços de atendimento móvel; solicitações on-line de serviços de reposicionamento ou acréscimo das câmeras;

8.13.5. A CONTRATADA deverá cadastrar previamente no mínimo 35 usuários determinados pela CONTRATANTE, que poderão ter acesso ao circuito de imagens. Além de armazenar as imagens monitoradas pelo sistema de vídeo por no mínimo 30 (trinta) dias, devendo cedê-las quando solicitada pela CONTRATANTE, por meio de cópias digitais ou em mídias físicas (pen drive), a qualquer tempo, observado o lapso temporal descrito anteriormente;

8.13.6. A CONTRATADA deve registrar em sistema próprio os incidentes que ocorrerem nas Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Renda e Postos Fiscais, fiscalizadas e disponibilizar esses registros para consultas da CONTRATANTE. Em caso de solicitação de consulta de imagens, a CONTRATADA tem o prazo de até 24 horas para disponibilização das imagens.

8.13.7. A Central de monitoramento proverá para os servidores das Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais, um aplicativo móvel que disponibilizará: Cadastro on-line de Ocorrências; Solicitações on-line de manutenção e reparo; Solicitações on-line de serviços de atendimento móvel; solicitações on-line de serviços de reposicionamento ou acréscimo das câmeras;

8.13.8. A CONTRATADA deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de fora a capacitá-los para a correta utilização dos mesmos.

#### 8.14. **Relativas à reposição de bens**

8.14.1. Para garantir a continuidade das operações normais, a contratada deverá assegurar a reposição de bens da contratante que eventualmente sejam furtados ou danificados em decorrência de falhas nos equipamentos do sistema de monitoramento eletrônico, ou pela ausência de pronto atendimento em casos de incêndio, desastre, assalto, tentativa de invasão por multidão, entre outros.

8.14.2. Essa obrigação está diretamente vinculada à correta e contínua prestação do serviço de monitoramento eletrônico contratado, sendo aplicável desde que não haja inadimplência por parte da contratante.

8.14.3. A empresa vencedora do certame e contratada pela SEFIN-RO será a única responsável por quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao patrimônio da contratante em decorrência da execução do objeto contratual, isentando a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir, inclusive aquelas resultantes de atos de prepostos ou de terceiros envolvidos na execução do contrato.

8.14.4. Ressalta-se que a reposição de bens constitui consequência direta da efetividade do sistema de segurança eletrônica, reforçando a responsabilidade integral da contratada pelo patrimônio da contratante.

#### 8.15. **Das manutenções**

8.15.1. Prestação de serviços de Manutenção Técnica Preventiva, contemplando os serviços necessários para manter os equipamentos funcionando em condições normais, com o objetivo de diminuir as possibilidades de paralisação do sistema de vigilância eletrônica.

8.15.2. Prestação de serviços de Manutenção Técnica Corretiva, contemplando os serviços de reparo e substituição, com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos que compõem o sistema de vigilância eletrônica.

8.15.3. A Manutenção Preventiva dos equipamentos deverá ser efetuada a cada 6 (seis) meses, após o início da operação do sistema de segurança eletrônica.

8.15.4. A Manutenção Corretiva deverá ser executada sempre que o equipamento apresentar incorreções no seu funcionamento, não havendo limites para o número de intervenções técnicas.

8.15.5. A CONTRATADA deverá atender aos chamados dos servidores designados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir do registro do chamado.

8.15.6. Os chamados poderão ser realizados por telefone ou e-mail e a CONTRATADA deverá acusar, imediatamente, o seu recebimento por meio de protocolo de atendimento.

8.15.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de acesso telefônico e endereço de e-mail, para abertura de chamados, que permitam o registro mesmo em caso de indisponibilidade ou deficiência dos serviços.

8.15.8. Para cada evento de manutenção corretiva identificado, deverá ser gerada imediatamente uma Ordem de Serviço Corretiva, mesmo que o problema ainda não possa ser resolvido.

8.15.9. Toda e qualquer manutenção que ocasione quebra de alvenaria, forro, piso, revestimentos e demais itens de acabamento deverão ser recompostos, conforme padrão existente, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.15.10. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e peças, necessárias à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

8.15.11. Em caso de substituição de peças e/ou equipamento danificados, a CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para restabelecer o serviço de segurança eletrônica.

8.15.12. Em caso de serviços que impliquem em paralisações ou remoções dos equipamentos ou que possam afetar as características estéticas e estruturais destes e/ou do prédio, executar somente após obter a prévia e formal anuência do CONTRATANTE.

8.15.13. Somente poderão ser utilizadas peças, materiais e acessórios genuínos e de primeiro uso, originais, atendendo as recomendações dos fabricantes não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou similares, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita do CONTRATANTE.

#### 8.16. **Manutenção Corretiva**

- a) A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.
- b) Caberá à CONTRATADA manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema.

#### 8.17. **Manutenção preventiva**

- a) Contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.
- b) A manutenção técnica preventiva deve ser executada periodicamente, com frequência não superior a 6 (seis) meses, e a qualquer tempo quando solicitado.
- c) A CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao Gestor/Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, após a execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, um relatório do serviço prestado onde deverá constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças ou equipamentos substituídos, nome do técnico responsável pela manutenção, bem como outras informações julgadas relevantes durante o procedimento.

#### 8.18. **Manutenção técnica**

- a) Quando necessária a substituição de materiais do sistema de segurança e monitoramento eletrônico, a CONTRATADA deverá instalar equipamentos novos, de acordo com as especificações contratadas, nunca inferiores, sem ônus à CONTRATANTE;
- b) Na ocorrência de furto, roubo ou dano decorrente de vandalismo praticado contra os equipamentos ou infraestrutura instalados, a CONTRATADA deverá efetuar a sua substituição, sem ônus à CONTRATANTE, desde que não sejam constatadas falhas nos procedimentos de vigilância eletrônica executados pela CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA disponibilizará todos os meses amostras das gravações e imagens à CONTRATANTE conforme as datas e horários estabelecidos pelo Gestor/Fiscal de Contrato.

#### 8.19. **Do Atendimento Móvel**

8.19.1. Após algum chamado silencioso, acionamento do alarme, botão de emergência, ou sinistro verificado pelo sistema de câmeras, uma equipe de atendimento móvel deve se deslocar até o local para verificação, registro e comunicação do evento à Central de monitoramento. Dependendo da gravidade da situação verificada pelo circuito de câmeras (incêndio, desastre, assalto, tentativa de invasão por multidão, entre outros) a central de monitoramento além de enviar a equipe de atendimento móvel deverá acionar as forças policiais ou emergenciais para que se desloquem até o local também, garantindo assim maior segurança e eficiência no atendimento da ocorrência;

8.19.2. Caso a CONTRATADA não atenda as solicitações das unidades monitoradas, poderá sofrer penalidades de acordo com o contrato. Sendo que sempre que a CONTRATADA for acionada em casos emergenciais pelas unidades monitoradas a equipe de atendimento móvel não poderá levar mais do que 30 (trinta) minutos para chegar no local para atendimento da situação em andamento.

#### 8.20. **Do Botão de Emergência**

8.20.1. Botão de emergência físico:

8.20.1.1. Deve ser instalado em local estratégico, com devida proteção contra disparos acidentais / involuntários, ao ser acionado não deverá emitir nenhum sinal sonoro, apenas a comunicação direta à central de monitoramento e às autoridades competentes.

8.20.2. Botão de emergência virtual:

8.20.2.1. Ao ser acionado, envia um alerta imediato para a adoção das providências e protocolos cabíveis.

8.20.2.2. Possibilidade de incluir detalhes ou uma descrição breve da situação.

8.20.2.3. Feedback ao usuário de que o alerta foi recebido e ajuda está a caminho.

8.20.2.4. O dispositivo deverá ser oferecido por intermédio de uma plataforma que possibilite a customização rápida do aplicativo móvel pela própria CONTRATANTE, de modo a permitir rápidas coletas de informações para uma importante tomada de decisão.

8.20.2.5. Deve ser compatível com os sistemas operacionais Android (Google) e IOS (Apple), bem como a sua instalação deve ser feita diretamente pelas lojas Play Store (Android) e Apple Store (IOS).

8.20.2.6. O aplicativo será de uso restrito para usuários permitidos/habilitados pela CONTRATANTE.

8.20.2.7. O aplicativo permitirá o uso de dois perfis: um de Administrador Local (AL) e outro de Usuário Comum. Por exemplo: O gestor da unidade será o AL, e os demais servidores serão Usuários Comuns. O perfil de AL será ativado/desativado por um sistema central de gestão de usuários

8.20.2.8. As mensagens de alertas emergenciais (enviadas pelo botão de emergência) incluirão, pelo menos, as seguintes informações: nome do usuário, cargo, telefone, nome do local, endereço do local, nome do AL, telefone do AL, tipo/nome do botão

de emergência, data e hora, mensagem de texto (opcional), anexo de áudio (opcional), anexos de fotos (opcional), teste (sim/não).

- 8.20.2.9. O aplicativo informará ao usuário se suas mensagens emergenciais foram enviadas com sucesso.
- 8.20.2.10. O aplicativo permitirá utilizar os botões de emergência em modo de teste para treinamento dos usuários.
- 8.20.2.11. O aplicativo receberá cópias de todas as mensagens enviadas através dos botões de emergência.
- 8.20.2.12. O aplicativo do AL receberá cópias das todas as mensagens enviadas através dos botões de emergência dos Usuários Comuns, cadastrados em seu local.
- 8.20.2.13. As mensagens enviadas pelos botões de emergência serão direcionadas aos órgãos e/ou pessoas designadas pelo CONTRATANTE. A mesma mensagem poderá ser direcionada para mais de um órgão e/ou pessoa. As mensagens de alerta serão monitoradas pelo “sistema de monitoramento de alertas” fornecido pela CONTRATADA.
- 8.20.2.14. Os aplicativos permitirão a exibição do histórico de alertas e mensagens enviadas pelo usuário.

## 8.21. Classificação dos bens/serviços

8.21.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comuns, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9.1. Do Prazo

- 9.1.1. A prestação dos serviços deverá ser **iniciada em até cinco dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços**, que deverá ser emitida pela SEFIN-RO.
- 9.1.2. O prazo para instalação dos equipamentos, é de 30 (Trinta) dias a partir do início dos serviços.
- 9.1.3. Os serviços de monitoramento deverão ser iniciados com prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do término da instalação, sendo o monitoramento realizado ininterruptamente de segunda a domingo (inclusive feriados) 24 (vinte e quatro) horas por dia, no local e endereço discriminado na ordem de serviço.
- 9.1.4. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

### 9.2. Da Prorrogação de Prazo

- 9.2.1. Qualquer solicitação feita a SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS/SEFIN, referente ao processo deverá ser encaminhada a Gerência de Administração e Finanças – SEFIN/GAF, localizado na Avenida Farquar, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, nº 2986 – 4º Andar – Pedrinhas – CEP. 76.801-470 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3211-6100, no horário das 07h30min às 13h30min de 2ª a 6ª-feira.
- 9.2.2. A Gerência de Administração e Finanças só aceitará os pedidos de prorrogação de prazos, se os mesmos apresentarem um relatório comprovando os reais motivos da sua solicitação e estes forem suficientes para justificar tal pedido.
- 9.2.3. Os pedidos de prorrogação de prazo referente ao processo deverão ser encaminhados para a Gerência de Administração e Finanças – SEFIN/GAF, localizado na Avenida Farquar, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, nº 2986 – 4º Andar – Pedrinhas – CEP. 76.801-470 – Porto Velho – RO – Fone: (69) 3211-6100, no horário das 07h30min. às 13h30min. de 2ª a 6ª - feira, com no mínimo **05 (cinco) dias** antes do vencimento do prazo de execução, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.
- 9.2.4. A Secretaria de Estado de Finanças prestará todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### 9.3. Do Local

- 9.3.1. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes locais:

UNIDADE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
1ª	PORTO VELHO/RO	AVENIDA TIRADENTES, Nº 3361 - BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 76821-019
2ª	JI-PARANÁ/RO	RUA ELIAS CARDOSO BALAU, Nº 1220 - BAIRRO: JARDIM AURÉLIO BERNARDI - CEP: 76907-400
3ª	VILHENA/RO	RUA LUIZ MAZIEIRO, Nº 4060 – BAIRRO: JARDIM AMERICA - CEP: 78.995-000
4ª	CACOAL/RO	RUA DOS PIONEIROS, Nº 2425 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76.963-812
5ª	ROLIM DE MOURA/RO	AVENIDA JOÃO PESSOA, Nº 4513 - BAIRRO: CENTRO, CEP: 78.987-000
6ª	ARIQUEMES/RO	RUA DEMOCRATA, Nº 3620 - BAIRRO: INSTITUCIONAL - CEP: 76.872-858
7ª	GUAJARÁ-MIRIM	AVENIDA PIMENTA BUENO, S/N - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76850-000
8ª	PRESIDENTE MÉDICI	RUA OTAVIO RODRIGUES DE MATOS, Nº 2662 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76916-000
9ª	JARU (ALUGADA)	AVENIDA TIRADENTES, Nº 981 - BAIRRO: SETOR 02 - CEP: 76890-000
10ª	MIRANTE DA SERRA	RUA MARECHAL RONDON, Nº 2419 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76926-000
11ª	OURO PRETO D'OESTE	RUA ANA NERY, Nº 901 - BAIRRO: JARDIM TROPICAL - CEP: 76920-000
12ª	COLORADO DO OESTE (CEDIDO)	RUA POTIGUARA, Nº 3849 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76993-000
13ª	CEREJEIRAS	AVENIDA DOS ESTADOS, Nº 2587 - BAIRRO: MARANATA - CEP: 76997-000

14ª	CHUPINGUAIA	AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2140, BAIRRO: CENTRO - CEP: 76990-000
15ª	ESPIGÃO DO OESTE	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2671 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76.974-000
16ª	PIMENTA BUENO	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, Nº 1062 - BAIRRO: PIONEIROS - CEP: 76970-000
17ª	ALTA FLORESTA D'OESTE	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 4601 - BAIRRO: REDONDO - CEP: 76954-000
18ª	NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE	RUA RECIFE, ESQUINA COM RUA CANAÃ, Nº 2856 - BAIRRO: SETOR 14 - CEP: 76958-000
19ª	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	AVENIDA 16 DE JUNHO, Nº 146, ESQUINA COM PINHEIRO MACHADO - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76935-000
20ª	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	AVENIDA BRASIL, Nº 4825 - BAIRRO: CIDADE ALTA - CEP: 76935-000
21ª	MACHADINHO D'OESTE	AVENIDA SÃO PAULO, Nº 3101 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76868-000
22ª	CUJUBIM	AVENIDA CONDOR, Nº 1615 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76864-00
23ª	ALTO PARAÍSO	RUA CANDEIAS, Nº 3178 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 78956-000
24ª	PORTO VELHO (POSTO FISCAL AEROPORTO)	AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, S/N - AEROPORTO - CEP: 76803-970
25ª	PORTO VELHO (POSTO FISCAL DOS CORREIOS)	AVENIDA DOS IMIGRANTES, Nº 2137 - BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO - CEP: 76803-659
26ª	GUAJARÁ-MIRIM (POSTO FISCAL DO IATA)	BR-425, KM 118 - DISTRITO IATA - CEP: 76850-000
27ª	VILHENA (POSTO FISCAL WILSON SOUTO)	BR-364 KM 2 - ZONA RURAL - CEP: 76980-000
28ª	BURITIS	AVENIDA AYRTON SENNA, Nº 2318 - BAIRRO: SETOR 03 - CEP: 76880-000

9.3.2. No transcorrer da execução, poderão haver mudanças de prédios, o que, desde já fica acordado que não haverá reajuste de preços durante o prazo de vigência do contrato. Os endereços constantes neste termo de referência servem apenas de referencial para licitante/contratada, podendo a SEFIN/RO alterar a localização de seus imóveis durante a vigência do contrato, com a necessidade de comunicação prévia de pelo menos vinte dias.

9.3.3. A empresa licitante fica ciente de que, durante a vigência do contrato, não haverá reajuste de preços em razão de mudanças dos locais de execução dos serviços para novos endereços existentes na mesma localidade, compreendendo as transferências dos equipamentos.

#### 9.4. **Da manutenção e reparo nos equipamentos**

9.4.1. Os reparos nos equipamentos deverão ser feitos preferencialmente no horário de expediente das unidades, que funciona das 07:30h às 13:30h. Até mesmo nos Postos Fiscais que funcionam 24 horas por dia, será adotado o horário de funcionamento das outras unidades para realização dos serviços.

9.4.2. Caso de forma excepcional ou emergencial precise ser feito a manutenção em horário diverso ao do expediente, a CONTRATADA deverá emitir um documento solicitando o acesso para um dos ADMINISTRADORES LOCAL. O ADMINISTRADOR LOCAL irá autorizar ou indicar o melhor horário fora do expediente para que o serviço ocorra. Dependendo de demandas excepcionais que estiverem ocorrendo nas Delegacias Regionais, Agências de Rendas ou nos Postos Fiscais (eventos, programas de capacitação, reparo da rede lógica, cursos dos ADMINISTRADORES, serviços de reforma ou manutenção) o ADMINISTRADOR LOCAL poderá solicitar que o reparo seja feito nos dias subsequentes. Nesse documento enviado pela CONTRATADA deve ser informado a quantidade de funcionários que serão necessários para executar o reparo, os nomes dos funcionários, e o tempo que será necessário para começar e finalizar o serviço. Pelo menos um dos ADMINISTRADORES LOCAL responsável pela unidade deverá acompanhar os serviços de reparo que ocorrerem fora do expediente, caso nenhum ADMINISTRADOR LOCAL possa acompanhar, deverá indicar o servidor que o substituirá no acompanhamento dos serviços de manutenção e reparo.

#### 9.5. **Das Condições de Recebimento**

9.5.1. Com base no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido provisoriamente e definitivamente

#### 9.6. **Recebimento Provisório**

9.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em prazo não superior a 3 (três) dias, pelo fiscal técnico do contrato ou outro servidor devidamente designado, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.6.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.6.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.6.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.6.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

- 9.6.6. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos serviços.
- 9.6.7. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 9.6.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 9.6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.6.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.7. Recebimento Definitivo**
- 9.7.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.7.2. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- 9.7.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 9.7.4. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 9.7.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 9.7.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.7.10. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.7.11. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 9.7.12. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.
- 9.7.13. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

## **10. DA GARANTIA DO OBJETO**

- 10.1. A contratada deverá garantir a plena operacionalidade dos sistemas e equipamentos instalados durante todo o período de vigência contratual, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e equipamentos defeituosos, bem como por quaisquer ajustes necessários para o perfeito funcionamento dos serviços de segurança eletrônica.
- 10.2. Os equipamentos fornecidos deverão estar em plenas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual.
- 10.3. Todos os custos relativos à manutenção, peças de reposição, deslocamento de equipe técnica, atualizações e substituições durante a vigência do contrato serão de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus adicional à Administração.

## **11. DO VALOR ESTIMADO**

- 11.1. Foram realizadas pesquisas de preço junto a fornecedores do setor de segurança eletrônica, conforme detalhado no Relatório de Preços (67909895).
- 11.2. Com base na média dos valores obtidos nessas pesquisas, foi estimado o valor da contratação, conforme demonstrado no quadro abaixo:

<b>MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS</b>				

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	MESES	QUANTIDADE TOTAL A SER CONTRATADA	MÉDIA (Itens 01 e 03) E MÍNIMO (Item 02) DOS PREÇOS UNITÁRIOS	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM
01	<b>INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA A SEREM ATENDIDOS PELO SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA</b>	28	1	28	R\$ 8.385,12	R\$ 234.783,36
02	<b>SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA</b> - Serviços de locação, operação, manutenção, monitoramento do Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, central de monitoramento, call center, atendimento móvel e reposicionamento de bens), incluindo toda infraestrutura (lógica e elétrica) e todos os equipamentos necessários para o seu perfeito funcionamento;	28	24	672	R\$ 1.894,00	R\$ 1.272.768,00
03	<b>BOTÃO DE EMERGÊNCIA:</b> Botão físico de alerta eletrônico e botão de emergência para smartphones, para até 10 usuários.	28	24	672	R\$ 269,27	R\$ 180.949,44
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$ 1.688.500,80</b>

11.3. Através das médias dos valores unitários obtidos nas cotações apresentadas, o valor total estimado da contratação para o período de 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 1.688.500,80 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais e oitenta centavos). Ressalta-se que, conforme previsto na Portaria n.º 238/2019/SUPEL-CI, que regulamenta os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisas de preços no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, o valor estimado poderá ser revisto e atualizado oportunamente, mediante análise técnica da SUPEL e juntada aos autos.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

12.1. O presente certame, não será adotado orçamento com caráter sigiloso, sendo todos os valores máximos estimados, as memórias de cálculo e os documentos de suporte devidamente disponibilizados, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

## 13. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do processo correrão à conta da Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, CNPJ n.º 23.929.840/0001-39, conforme o seguintes:

13.2. Programa de Trabalho: 140012.04.122.2139.2488 - Assegurar Contratações Estratégicas;

13.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.77 - Outros Serviço de Pessoa Jurídica (Vigilância Ostensiva/Monitorada/Rastreamento);

13.4. Fonte: 1759008004 - Recursos Destinados ao FUNDAT.

## 14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Nos termos do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deve ser assegurado nas contratações públicas, sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à promoção do desenvolvimento econômico e social.

14.2. Contudo, conforme a Estimativa de Despesa elaborada pelo Núcleo de Logística da SEFIN/RO, e considerando-se a indivisibilidade dos itens em razão da quantidade e da natureza do objeto, verifica-se a **impossibilidade** de reserva de até 25% por item para ME/EPP, conforme previsto no § 1º do art. 4º da referida Lei. A contratação será realizada por lote único, o que inviabiliza a aplicação do benefício sem prejuízo à eficiência e à economicidade do certame.

## 15. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

15.1. A licitação será realizada na **modalidade pregão eletrônico**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Termo de Referência.

15.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global por lote**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo este o mais adequado à natureza do objeto e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15.3. O modo de disputa: **Aberto**, conforme art. 56, I, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

## 16. DO PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DA PROPOSTA

### 16.1. Das Propostas

16.1.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório,

contendo:

16.1.2. Unidade de fornecimento;

16.1.3. Preços unitários e valor global;

16.1.4. Inclusão de todos os encargos incidentes (impostos, taxas, seguros, frete, depreciação, serviços, emolumentos, entre outros);

16.1.5. Informações sobre assistência técnica autorizada, quando aplicável.

16.1.6. A apresentação da proposta implica compromisso irrevogável do proponente com o seu conteúdo, assumindo a obrigação de fornecer os bens ou serviços conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive promovendo substituições quando necessário.

16.1.7. A proposta deverá contemplar todos os custos adicionais relacionados à manutenção, correções, atualizações tecnológicas e substituição de componentes, assegurando a plena funcionalidade e eficácia do sistema de segurança durante toda a vigência contratual.

16.1.8. A empresa contratada deverá garantir suporte técnico contínuo, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, de modo a assegurar o funcionamento ininterrupto dos sistemas de vigilância, contribuindo para a segurança das instalações das unidades da Secretaria.

## 16.2. **Das Amostras**

16.3. Em observância ao disposto no art. 42, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, a aplicação de amostra, prova de conceito ou exame de conformidade tem por finalidade assegurar que os equipamentos e sistemas ofertados atendam às especificações técnicas, funcionais e de desempenho exigidas neste Termo de Referência, de modo a garantir a eficiência, confiabilidade e continuidade dos serviços de segurança eletrônica a serem prestados.

16.4. A amostra será aplicada de forma prática e demonstrativa, mediante instalação, configuração e funcionamento efetivo dos componentes ofertados (como câmeras, sensores, alarmes, central de monitoramento), de modo a permitir à equipe técnica da SEFIN avaliar, em ambiente real, os seguintes aspectos:

- I - Qualidade das imagens e estabilidade da transmissão em tempo real;
- II - Sensibilidade, tempo de resposta e precisão dos sensores e alarmes;
- III - Confiabilidade do sistema de controle de acesso, incluindo registro e autenticação;
- IV - Capacidade de integração entre os diferentes módulos do sistema (alarme, vídeo);
- V - Tempo de resposta e eficácia no atendimento remoto 24 (vinte e quatro) horas;
- VI - Funcionalidade do software de monitoramento, inclusive quanto à interface, relatórios e registro de eventos;
- VII - Conformidade dos equipamentos com os padrões técnicos e normativos exigidos neste Termo de Referência.

16.5. A aplicação da amostra será conduzida pela área técnica designada pela Administração.

16.6. A não aprovação da amostra, por inobservância das especificações técnicas ou desempenho insatisfatório, poderá acarretar a desclassificação da proposta ou, se já firmado o contrato, a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## 17. **DA HABILITAÇÃO**

### 17.1. **Habilitação Jurídica**

17.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto;

17.1.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, exigidos conforme a natureza jurídica da contratada:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas alterações ou da consolidação respectiva.

## 17.2. **Qualificação Técnica**

17.2.1. Deverá ser apresentado, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) ou outro documento equivalente, emitido pelo CREA ou outra entidade profissional competente, do profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprovem que o mesmo foi responsável técnico por atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação.

17.2.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o objeto principal desta licitação, que a empresa interessada forneceu/prestou serviço de monitoramento eletrônico de no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade total solicitada dos serviços de monitoramento eletrônico, sendo:

Quantidade unidades Seфин	% mínimo exigido	Quantidade mínima exigida de unidades monitoradas	Quantidade mínima de meses consecutivos de prestação do serviço de monitoramento.
28	20%	5	6 meses

## 17.3. **Justificativa para o Percentual Exigido nos Atestados de Capacidade Técnica**

17.3.1. A exigência de 20% (vinte por cento) do quantitativo do item em atestado de capacidade técnica mostra-se proporcional e razoável ao porte da contratação e inferior ao limite permitido pelo art. 67, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, perseguindo o equilíbrio entre:

I - A segurança da execução, assegurando que a licitante já executou serviços similares em escala mínima relevante, detendo mão de obra, logística e processos capazes de atender aos padrões de segurança, qualidade e aos prazos exigidos; e

II - A manutenção da competitividade, evitando onerosidade excessiva ou barreiras injustificadas à ampla participação, inclusive de empresas de menor porte com experiência comprovada.

17.3.2. O referencial de 20% é suficiente para mitigar riscos de inexecução e falhas na segurança patrimonial, sem restringir indevidamente o universo de competidores, preservando os princípios da isonomia, competitividade, proporcionalidade, eficiência e vantajosidade. Considera-se, portanto, que o parâmetro adotado é juridicamente adequado e tecnicamente justificado, compatível com a relevância e materialidade do objeto licitado.

17.3.3. Os atestados deverão conter, no mínimo:

- a) Identificação do contratante e do signatário;
- b) Descrição detalhada dos serviços executados;
- c) Local(is) de execução;
- d) Período de execução.

17.3.3.1. **Declaração formal** de que no momento da assinatura do contrato comprovará **possuir em seu quadro permanente responsável técnico devidamente habilitado** para o exercício das funções relativas às atividade pertinentes ao objeto do deste TR;

a) A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio;

b) A empresa deverá comprovar ainda que o responsável técnico possui comprovação oficial da competência para exercer tal função emitida pelo seu conselho profissional – Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional de acordo com as normas legais vigentes.

17.3.3.2. **Declaração de Ciência** atestando que a empresa atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, em documento timbrado elaborado pela SEFIN;

17.3.4. Os interessados em realizar visitas aos locais da prestação dos serviços, deverão agendar (data e hora) para realização, observando o prazo suficiente até a realização do certame, perante a Gerência Administrativa de Finanças – SEFIN, ou por meio do telefone 3211-6100 (RAMAL 1555) no horário das 07h30min às 13h30min, Contato: Núcleo de Logística;

17.3.5. É de responsabilidade da empresa a designação de pessoa com qualificação suficiente para visão geral dos serviços, a qual deve ser devidamente credenciada pela licitante, mediante a apresentação, preferencialmente, de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, caso não se trate de sócio da empresa;

17.3.6. Em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos locais e de suas condições operacionais servirá como justificativa para a inexecução ou execução irregular do serviço a ser licitado, eis que disponibilizada a vistoria em conformidade com o art. 67, da Lei Federal n.º 14.133/21, no local onde será executado o serviço;

17.3.7. Quaisquer dúvidas ou informações adicionais, de natureza técnica, porventura surgidas por ocasião da visita, serão esclarecidas pela SEFIN-NLOG, mediante expediente dirigido à esta;

17.3.8. O prazo hábil para vistoria é de inteira responsabilidade do licitante, sendo que tal alegação não será aceita como motivação para prorrogação do certame, salvo casos excepcionais, em que o impedimento de acesso ao local da visita tenha sido comprovadamente ocasionado pela Administração.

17.3.9. Com base nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado, as condições e exigência de prazos para comprovação dos serviços, através de atestado (s) de capacidade técnica, definidos neste Termo de Referência, se dá em razão de se tratar, os serviços ora pretendidos, de vulto considerável e, especialmente,

por se destinar a guarda e proteção de bens patrimoniais e, principalmente de vidas humanas, o que requer da futura contratada um mínimo de qualificação técnica, considerando a experiência e boa conceituação no mercado de atuação.

#### 17.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

17.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei n.º 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

- a) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
- b) Caso a empresa não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

17.4.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o Presidente possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando. (§4º. art. 69 Lei Federal n.º 14.133/2021).

17.4.3. O patrimônio líquido garante o fluxo inicial de caixa para a execução das primeiras etapas da obra, enquanto os demais índices financeiros adotados demonstram o fluxo de caixa a longo prazo, garantindo que a empresa não se encontra com grau de endividamento elevado e possuirá recursos para conclusão da obra. De maneira geral tais exigências justificam-se para verificação de aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como da demonstração de experiência profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico, estando de acordo com a súmula n.º 263 do TCU e limitando-se a perfeita consecução do objeto deste certame, mantendo a isonomia e a equidade de competição entre os licitantes.

17.4.4. Para a comprovação da saúde financeira, serão adotados os seguintes índices, calculados com base no balanço patrimonial apresentado:

- I - Liquidez Corrente (LC):  $(\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante})$ . Valor mínimo aceitável:  $\geq 1,0$ .
- II - Liquidez Geral (LG):  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ . Valor mínimo aceitável:  $\geq 1,0$ .
- III - Solvência Geral (SG):  $\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ . Valor mínimo aceitável:  $\geq 1,0$ .

#### 17.5. **Regularidade Fiscal**

17.5.1. Comprovar-se-á a regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS — Portal da transparência;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; e
- h) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

17.5.2. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.

#### 17.6. **Declarações**

17.6.1. Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

17.6.2. Declaração de Inexistência e Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

17.6.3. Declaração de que o Licitante tomou conhecimento do objeto deste Termo de Referência.

17.6.4. Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte - ME/EPP (nos casos que se enquadrarem).

17.6.5. Declaração de que essa futura contratada de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

#### 18. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada no interesse da Administração,

conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

18.2. Nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021 e das disposições do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, os contratos de serviços contínuos podem ser celebrados por prazo superior a 12 meses, desde que demonstrada a vantajosidade econômica da contratação plurianual. No caso em análise, a fixação da vigência por 24 meses contribui para a redução de custos administrativos com procedimentos licitatórios recorrentes, possibilita maior previsibilidade e eficiência na execução dos serviços, bem como permite às empresas licitantes diluir custos operacionais e de mobilização de equipamentos e equipe ao longo de período mais amplo, favorecendo a apresentação de propostas mais competitivas.

18.3. Dessa forma, considerando a natureza contínua do serviço e a necessidade de garantir a proteção do patrimônio público e das instalações fazendárias, conclui-se que o prazo de 24 meses atende ao interesse público e revela-se economicamente mais vantajoso para a Administração.

## 19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. No instrumento contratual, ficará estabelecido as cláusulas, condições e responsabilidades entre as partes acerca da execução do objeto, definindo como sucederá o fornecimento do objeto, estabelecendo as conformidades pelo presente instrumento, com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

19.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21.

19.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.4. A recusa injustificada do contratado em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 §2º da Lei Federal n.º 14.133/21.

19.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo.

## 20. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. Este capítulo detalha os requisitos essenciais para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, assegurando a escolha da solução mais adequada às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN) de Rondônia, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e segurança jurídica.

20.2. O Serviço de segurança visa prevenir ou detectar, por meio de sistemas eletrônicos de segurança: acessos indevidos, intrusões, violações e outras irregularidades que possam ocorrer nas Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais localizados no Estado de Rondônia.

20.3. A solução escolhida deverá atender os seguintes itens:

### 20.3.1. Requisitos de Sustentabilidade

20.3.1.1. A contratação deverá considerar critérios e práticas sustentáveis, conforme legislação vigente:

- Utilização de equipamentos com baixo consumo de energia (preferencialmente com selo PROCEL ou equivalente).
- Destinação ambiental adequada de resíduos eletrônicos, pilhas e baterias, em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 401/2008.
- Proibição de descarte irregular (queima, lançamento em corpos d'água, solo, etc.).
- Implantação de plano de logística reversa para equipamentos obsoletos ou danificados.
- Prioridade para fornecedores com práticas de responsabilidade social (inclusão de PCDs, promoção da igualdade de gênero).
- Preferência por tecnologias e matérias-primas de origem local e de menor impacto ambiental.

### 20.3.2. Requisitos Jurídicos e Administrativos

- Vedação à subcontratação do objeto principal, exceto serviços acessórios.
- Cumprimento da legislação aplicável, especialmente:
  - Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos;
  - Decreto n.º 28.874/2024 – Licitações e Contratos do Estado de Rondônia;
  - Normas da ABNT aplicáveis à segurança eletrônica;
  - Decreto Federal n.º 7.746/2012 e Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 – Sustentabilidade nas contratações públicas;
  - Resolução CONAMA n.º 401/2008 – Resíduos perigosos (pilhas e baterias).

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 21.1. Efetuar a fiscalização quando da entrega do objeto, certificando sua compatibilidade com as especificações, prazos e garantias exigidas;
- 21.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quando encontrar qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento do objeto ou serviço, informando a CONTRATADA para que tome as devidas providências, se for o caso;
- 21.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, desde que em conformidade com o exigido;
- 21.4. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da CONTRATADA, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;
- 21.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;
- 21.6. Quando ocorrerem sinistros, apresentar o Boletim de Ocorrência Policial (B.O.);
- 21.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou objeto que não atender as especificações e as normas vigentes.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 22.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes à legislação brasileira, bem como, as normas previstas no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:
  - 22.1.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 124, da Lei nº. 14.133/2021.
  - 22.1.2. Realizar a instalação dos equipamentos e os serviços de monitoramento nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.
  - 22.1.3. Cumprir o prazo total de instalação dos equipamentos estabelecido, atentando sempre para o perfeito funcionamento dos sistemas.
  - 22.1.4. Trocar de imediato qualquer peça ou equipamento gasto, quebrado ou danificado que comprometa o perfeito funcionamento do sistema como um todo ou de determinado ambiente.
  - 22.1.5. Prestar monitoramento 24 horas ininterruptas, não deixando de atender nenhum dos disparos dos alarmes, seja em qualquer horário ou em qualquer dia da semana, acionando as forças de segurança pública sempre que necessário.
  - 22.1.6. Prestar a manutenção preventiva periodicamente e a corretiva sempre que necessário, de forma a manter os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento.
  - 22.1.7. Atender aos pedidos de providências ou Ordens de Serviços, sejam eles via telefone, e-mail ou escrita, prestando todas as orientações acerca do funcionamento e operação dos equipamentos.
  - 22.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 22.1.9. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas equipamentos com avarias ou defeitos;
  - 22.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
  - 22.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
  - 22.1.12. Manter estrutura de pessoal e equipamentos compatíveis com a prestação dos serviços contratados, indicando à Administração, os seus prepostos e os meios de comunicação (telefone, celular, e-mail), de forma a viabilizar o pronto atendimento às solicitações.
  - 22.1.13. É de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos, instrumentos, softwares e outros componentes necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviço.
  - 22.1.14. Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.
  - 22.1.15. Armar e desarmar (remotamente) os Sistemas de Segurança Eletrônica caso o usuário esqueça ou não consiga operar.
  - 22.1.16. Liberar e bloquear (remotamente) o acesso para a unidade caso o usuário não consiga operar.
  - 22.1.17. Em fiscalização de rotina ou adversa realizada pela CONTRATANTE, após a devida identificação, a CONTRATADA liberará o acesso as Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais, em horário fora do expediente para que os Fiscais possam realizar suas avaliações devidas. E após a devida fiscalização bloquear novamente o acesso nas unidades.
  - 22.1.18. A CONTRATADA deverá manter por si e seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com o Governo do Estado de Rondônia, com a SEFIN e com a opinião pública em geral.
  - 22.1.19. A CONTRATADA afixará nos locais monitorados eletronicamente, adesivo para identificar que o imóvel está sendo monitorado 24 (vinte e quatro) horas pela empresa CONTRATADA, de forma a inibir possível ação lesiva ao patrimônio da CONTRATANTE;
  - 22.1.20. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os

quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

22.1.21. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução, quer em relação aos empregados. Bem como, também é responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, tais como impostos, taxas e multas, resultantes da prestação dos serviços.

22.1.22. A CONTRATADA deverá emitir relatório sempre que solicitado informando sobre instalação, desinstalação, reinstalação de equipamentos, instrumentos, softwares, sistemas, quantitativos, modelos, unidades e qualquer item que for solicitado. A contratada poderá optar por disponibilizar os relatórios on-line.

22.1.23. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos e perdas e danos que vier a causar á CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da ineficiência do objeto.

22.1.24. Comunicar imediatamente à SEFIN qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis, necessários para recebimento de correspondência.

22.1.25. Permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

22.1.26. Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de fornecimento, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado de Finanças, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

22.1.27. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

22.1.28. Acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

22.1.29. Observar fielmente todas as disposições contidas neste Termo de Referência, bem como as Normas Técnicas da ABNT, de forma que o resultado final seja a perfeita execução dos serviços objeto do contrato, que ficarão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

22.1.30. Retirar todos os equipamentos disponibilizados, quando do fim da vigência contratual, excetuando-se os que foram integrados ao prédio.

22.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

22.1.32. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

22.1.33. Fornecer sempre que solicitados por esta Secretaria os documentos de Habilitação atualizados;

## 22.2. **Declarações:**

22.2.1. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

22.2.2. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente;

22.2.3. Apresentar a Declaração de ME/EPP;

22.2.4. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital;

22.2.5. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem;

22.2.6. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

22.2.7. Apresentar o Termo de Confidencialidade.

## 23. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

23.1. Para fiel contratação do serviço, deverá obedecer o disposto §1º, art. 96, Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

23.2. A empresa vencedora deverá prestar garantia em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços relativos aos objeto adjudicados à empresa, na modalidade de sua preferência, a qual ficará sob a responsabilidade da SEFIN, nos termos do § 1º do art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

23.3. As modalidades de garantia pela qual a empresa poderá optar são:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia; e

III - Fiança bancária.

23.4. Se a opção de garantia se fizer na modalidade seguro-garantia, a apólice respectiva deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, devendo a Contratada, apresentar o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP.

23.5. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, devendo ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.

23.6. A empresa obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.

23.7. A garantia prestada somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

23.8. A perda da garantia em favor da SEFIN, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado, quando identificada a inadimplência por parte da Contratada diante de sanções ou restituições não regularizadas, quando a administração fará a retenção até o limite de saldo de sua posse.

23.9. A garantia deverá ser novamente integralizada pela Contratada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores relativos às deduções legais previstas, e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 98 e parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

23.10. A qualquer tempo, mediante comunicação à SEFIN, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades legais previstas neste Termo de Referência.

23.11. A garantia deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

23.12. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada diretamente pela Contratante para o mesmo fim, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN/SEGES nº 05/2017.

23.13. A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei federal 14.133/21.

23.14. A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

## 24. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

24.1. Nos termos do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/2021, é permitida a subcontratação parcial de partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que expressamente autorizada pela Administração e observados os limites e condições estabelecidos no edital ou no contrato. A subcontratação não exime o contratado das responsabilidades legais e contratuais assumidas perante o órgão contratante, devendo este apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a ser devidamente avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

24.2. Entretanto, não será admitida a subcontratação dos serviços de monitoramento do Sistema de Segurança Eletrônica, tais como alarme e vídeo digital, por envolverem acesso direto a informações sigilosas e sistemas de segurança patrimonial e institucional. Tais atividades demandam controle integral por parte da empresa contratada, que deve estar devidamente habilitada e assumir responsabilidade técnica e jurídica pela execução do objeto contratual.

24.3. A vedação à subcontratação dessas atividades encontra respaldo no princípio da segurança jurídica e na necessidade de preservar a confidencialidade e a integridade dos sistemas de segurança, conforme entendimento consolidado pela doutrina e jurisprudência especializada.

## 25. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

25.1. A Secretaria de Estado de Finanças, conforme os termos do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

25.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

25.3. O FISCAL DO CONTRATO anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25.4. Considerando o nível de complexidade em torno da gestão do contrato e fiscalização de reformas e serviços de engenharia, bem como o grande volume de recursos que será empregado na obra, faz-se necessário, e, indispensável, que se institua para fins deste Termo de Referência, a figura do Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico com a finalidade de auxiliar o gestor, tendo as seguintes atribuições:

a) **Fiscal Administrativo:** servidor(a) com conhecimento na área administrativa, a quem compete fiscalizar o contrato advindo deste Termo de Referência estritamente quanto aos aspectos administrativos da execução, limitados ao controle e acompanhamento da parte referente à documentação formal do contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista, comercial e contábil; e

b) **Fiscal Técnico:** servidor (a) com conhecimento na Área Técnica, Engenharia e/ou Arquitetura, a quem compete

fiscalizar o contrato advindo deste Termo de Referência nas questões estritamente técnicas, tais como: Compatibilidade entre Projetos e Planilhas e Memoriais Descritivos de Engenharia e de Arquitetura, acompanhamento da execução e cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, a conformidade dos Projetos com as normas técnicas da ABNT, aderência às normas, e legislações Federal, Estadual e Municipal dentre outros aspectos da área Técnica, bem como no procedimento licitatório, fase interna e externa, para tanto, caso julgue necessário e pertinente, poderá solicitar auxílio de outro Técnico deste Poder, e desde que devidamente justificado, solicitar ao Gestor do Contrato um profissional especializado do setor público ou da iniciativa privada.

## 26. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

26.1. Os serviços de instalação serão pagos apenas uma vez durante todo o período contratual, enquanto os serviços de monitoramento eletrônico serão pagos mensalmente até a conclusão do contrato.

26.2. O pagamento decorrente de contratações públicas será realizado após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme o art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, ressalvados os casos previstos no **art. 188, § 3º**, do referido decreto.

26.3. A Contratada deverá entregar as Notas Fiscais/Faturas na Unidade Central da SEFIN, situada à Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos, 4º andar, município de Porto Velho/RO, CEP 76801-470, a qual deverá conter o detalhamento dos bens/serviços fornecidos/executados e vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

26.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter no seu a descrição e quantidades do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

26.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho.

26.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, CNPJ n.º 23.929.840/0001-39, Endereço: Av. Farquar, 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos, 5º andar, Bairro: Pedrinhas - Porto Velho/RO.

26.7. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento.

26.8. A SEFIN/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

26.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

26.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

26.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

26.12. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

26.13. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

26.14. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

26.15. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

## 27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

**I - advertência;**

**II - multa;**

III - impedimento de licitar e contratar;

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. (g.n)

27.2.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, I, III e IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

27.2.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

27.2.3. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

27.2.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

27.2.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

### 27.3. Das Sanções

27.3.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

27.3.2. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

27.3.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

27.3.4. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

27.3.5. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

27.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.3.7. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

27.3.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

27.3.9. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

27.3.10. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.3.11. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.3.12. Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

27.3.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

27.3.14. Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

27.3.15. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 115 da Lei Federal n.º 14.133/21, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

27.3.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato (Art. 162).

27.3.17. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

27.3.18. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

27.3.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.3.20. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

27.3.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

27.3.22. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, sem comunicação prévia à Contratante, a entrega do objeto, por cada solicitação (NE);	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

02	Cobrança por objeto não entregues;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
03	Cobrança de valores em desacordo com o contrato;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
04	Deixar de comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
05	Cobrança por serviços não prestados e tarifas diferentes da contratada;	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
06	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
07	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
09	Deixar de indicar e/ou manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto no Termo de Referência/Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
10	Deixar de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;	01	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
11	Deixar de indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
12	Deixar de efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
13	Deixar de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
14	Deixar de responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

*\*) Sobre o Valor Proporcional à Obrigação Inadimplida.*

## 28. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

28.1. O objeto da presente contratação visa implementar uma solução tecnológica integrada de segurança eletrônica, com foco na proteção do patrimônio público, e na segurança dos servidores. A partir da implantação dos sistemas de monitoramento, os principais resultados esperados incluem:

- a) Aumento da Segurança Patrimonial e da Proteção de Servidores e Cidadãos: Redução significativa de furtos,

vandalismos e invasões em prédios públicos, vias urbanas e rurais, por meio de sistemas de vigilância ativos 24 horas por dia.

b) Redução de Custos e Maior Eficiência Operacional: A integração dos serviços permitirá diminuição de prejuízos decorrentes de perdas patrimoniais.

28.2. Em suma, tal contratação visa aprimorar a segurança, prevenir perdas, garantir uma resposta rápida às emergências e melhorar a eficiência operacional, proporcionando um ambiente seguro para todos os que o frequentam.

## 29. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

29.1. A contratação está devidamente alinhada com o Planejamento e Gestão Estratégica da Secretaria de Estado de Finanças, conforme detalhado abaixo:

INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO
Planejamento e Gestão Estratégica na Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN Anexo - Resolução N° 009/2023/EGE/SEFIN (ID 0060156418) Anexo - Portaria N° 97 de 05 de fevereiro de 2024 (ID 0060152216)	A presente contratação se alinha ao Planejamento Estratégico da SEFIN/RO para o biênio 2025/2026, que contempla, como Objetivo Estratégico (OKR 3), “Potencializar a produtividade e elevar o nível de qualificação da equipe, impulsionando o crescimento individual e coletivo dos servidores”. Dentro desse objetivo, destaca-se o Key Result (KR) 3.4, que estabelece a implementação de ações voltadas à saúde, bem-estar e engajamento dos servidores, o que inclui a oferta de ambientes climatizados em condições adequadas para o desempenho das atividades administrativas.

29.2. Ainda, a presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual - PCA da Sefin de 2026, conforme tabela abaixo:

INSTRUMENTO	ID DO ITEM NO PCA	CLASSE/GRUPO	IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO
PCA/SEFIN/2026 ( <a href="https://pncp.gov.br/app/pca/05599253000147/2026">https://pncp.gov.br/app/pca/05599253000147/2026</a> )	60	852- Serviços de Investigação e Segurança.	926329-60/2026

## 30. DO REAJUSTE DO CONTRATO

30.1. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas correlatas.

30.2. Os preços definidos no instrumento contratual serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

30.3. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no Art. 135 da Lei Federal n.º 14.133/21.

30.4. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

30.5. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

30.6. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

30.7. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

30.8. Para Critério de Reajuste de preço, deverão ser adotadas as providências contidas na Lei vigente.

30.9. Os pedidos de reajustamento em sendo estrito, repactuação e revisão, nos termos do art. 152, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, além da documentação específica relava ao requerimento, deverão ser instruídos com seguintes documentos:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sendo estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

30.10. Nos termos do art. 155, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, o pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

30.11. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, conforme art. 163 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

### **31. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

31.1. De acordo com o determinado no artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o contrato formalizado entre as partes poderá ser extinto:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Por decisão judicial.

31.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

31.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

31.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
  - c.1) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - c.2) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - c.3) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

31.5. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

31.6. A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item 29.1 deste Termo de Referência ficarão a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

### **32. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

32.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

### **33. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

33.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21](#), o contratado será obrigado a

aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

#### **34. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

34.1. O licitante deverá atender a Lei Federal n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nos termos seguintes:

34.1.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei Federal n.º 13.709/2018, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

34.1.2. A licitante obriga-se a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

34.1.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei Federal n.º 13.709/2018, limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

#### **35. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

35.1. É de total responsabilidade da futura CONTRATADA, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a contratação do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:

35.2. Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

35.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

35.4. Atender às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

#### **36. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

36.1. O objeto da presente licitação e sua forma de contratação não exigem a confecção de planilha de composição de custos e formação de preços.

#### **37. DA ÉTICA, FRAUDE E CORRUPÇÃO**

37.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, devendo permitir que a entidade competente do Governo de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao contrato. Para isso, a Contratada deverá:

37.1.1. Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos fornecimentos contemplados no respectivo contrato;

37.1.2. Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

37.1.3. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

#### **38. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

38.1. O cancelamento da Nota de Empenho e/ou a rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer de pleno direito, caso a empresa contratada deixe de atender às solicitações nos prazos estabelecidos ou realize a entrega de produtos em desacordo com as especificações exigidas.

38.2. Nessas hipóteses, a Administração poderá convocar a segunda colocada no certame licitatório para o fornecimento dos itens, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, e, se necessário, convocar as demais licitantes, respeitando-se a ordem de classificação. Alternativamente, poderá ser promovido o cancelamento do certame, caso a finalidade pública da contratação seja comprometida em razão do prazo ou da desatualização mercadológica do objeto.

38.3. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

38.4. É de responsabilidade da Contratante a publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

38.5. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, e, paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

38.6. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da

Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

38.7. Para mais informações: Av. Farquar, nº 2986, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira/CPA, edifício Rio Pacaás Novos- 4º Andar, CEP: 76.801-478, Porto Velho- RO, horário de funcionamento 7:30 às 13:30. Telefone (69) 3211 - 6100, ramal 1509 e/ou 1551.

### 39. **DOS ANEXOS**

- 39.1. ANEXO I - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 39.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- 39.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA;
- 39.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA;
- 39.5. ANEXO V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE;
- 39.6. ANEXO VI - MODELO DE CONTRATO.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

Elaboração:

**FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA**

Núcleo de Logística - NLOG/SEFIN  
SEFIN-RO

Revisão/Conhecimento:

**GILSON SANTOS MATOS JÚNIOR**

ATRE| Chefe do Núcleo de Logística  
SEFIN-RO

**LIDIANE ALEXANDRA GRANO**

ATRE | Chefe do Núcleo de Compras  
SEFIN-RO

Submeto ao conhecimento/revisão da Gerência de Administração e Finanças - GAF/SEFIN:

**ERNANI MARQUES DE ALMEIDA**

AFTE | Gerente de Administração e Finanças - GAF  
SEFIN-RO

À aprovação e autorização do Ordenador de Despesas desta Pasta:

**FRANCO MAEGAKI ONO**

AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia  
SEFIN-RO

### **ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade de Origem, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal Abaixo Assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade de Origem, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

## ANEXO III

### MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência.

Cidade de Origem, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nº Contrato de Prestação Serviço:

Data de Vigência do Contrato:

Finalidade do Contrato:

Declaro para os devidos fins que o(s) empregado(s) desta empresa designados para o exercício de atividades profissionais na forma do contrato n.º XX, comprometem-se a observar ao Código de Conduta Ética dos Servidores da Secretaria de Estado de Finanças.

Cidade de Origem, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

## ANEXO V

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, (dados civis), CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, (órgão emissor), representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, por meio do presente Termo de Responsabilidade, declaro que a empresa signatária, compromete-se a manter sob sigilo as informações, materiais, imagens e dados em decorrência da presente autorização de acesso às dependências do almoxarifado da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia-Sefin/RO.

Sob as penas da Lei, comprometo-me a não divulgar ou distribuir qualquer tipo de informação.

Cidade de Origem, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Nº Contrato de Prestação Serviço:	
Data de Vigência do Contrato:	
Finalidade do Contrato (objeto):	
Declaro para os devidos fins que o(s) empregado(s) desta empresa designados para o exercício de atividades profissionais na forma do contrato nº XX, comprometem-se a observar ao Código de Conduta Ética dos Servidores da Secretaria de Estado de Finanças.	

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da [ÓRGÃO CONTRATANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [00.000.000/0001-00], com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo [CARGO DO REPRESENTANTE], o Sr. ou Sr(a) [REPRESENTANTE DO ÓRGÃO], portador(a) do CPF/MF nº [000.000.000-00].

**CONTRATADA:** [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [00.000.000/0001-00], com endereço na Rua [ENDEREÇO EMPRESARIAL], aqui representada por seu [CARGO], o Sr. ou Sr(a) [REPRESENTANTE EMPRESARIAL], portador(a) do CPF/MF nº [000.000.000-00], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes, licitado através da [MODALIDADE DE LICITAÇÃO], vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0030.001974/2024-39, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços por demanda de segurança eletrônica, por meio de sistema de alarme, monitoramento de imagens, controle de acesso e reposicionamento de bens, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, destinados às Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, localizados na Capital e nos demais municípios do Estado de Rondônia, pelo período de 24 meses.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: Os serviços incluem a locação de todos os equipamentos necessários, instalação, configuração, integração,

operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de toda infraestrutura lógica e elétrica para o pleno funcionamento dos sistemas, além da disponibilização de ferramentas, mão de obra especializada, sistema de monitoramento integrado a um Centro de Comando de Operações de Segurança, atendimento por call-center emergencial, sistema de controle, despacho e atendimento a sinistros, aplicação de sistema de denúncias, e botão de emergência, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/21.

LOTE	ITEM	CATMAT/CATSER	SERVIÇOS	QUANTIDADE	MESES	TOTAL A SER CONTRATADO
	01	13331	<b>INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA A SEREM ATENDIDOS PELO SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.</b>	28	1	28
01	02	21660	<b>SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA -</b> Serviços de locação, operação, manutenção, monitoramento do Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, central de monitoramento, <i>call center</i> , atendimento móvel e reposicionamento de bens), incluindo toda infraestrutura (lógica e elétrica) e todos os equipamentos necessários para o seu perfeito funcionamento.	28	24	672
	03	455097	<b>BOTÃO DE EMERGÊNCIA:</b> Botão físico de alerta eletrônico e botão de emergência para smartphones, para até 10 usuários.	28	24	672

Parágrafo segundo: Os serviços de instalação deverão ser executados apenas 1 vez durante todo o período contratual (24 meses), incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem instalados.

Parágrafo terceiro: A prestação dos serviços de segurança eletrônica deverá abranger as 28 unidades, os serviços deverão ser executados mensalmente durante todo o período contratual (24 meses).

Parágrafo quarta: A prestação dos serviços do botão de emergência deverá abranger as 28 unidades enquanto o serviço de segurança eletrônica estiver sendo prestado, os serviços deverão ser executados mensalmente durante todo o período contratual (24 meses).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: Os serviços serão prestados nas 28 (vinte e oito) unidades da Sefin no Estado de Rondônia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo: A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até cinco dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços, que deverá ser emitida pela SEFIN-RO.

Parágrafo terceiro: O prazo para instalação dos equipamentos, é de 30 (Trinta) dias a partir do início dos serviços. Os serviços de monitoramento deverão ser iniciados com prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do término da instalação, sendo o monitoramento realizado ininterruptamente de segunda a domingo (inclusive feriados) 24 (vinte e quatro) horas por dia, no local e endereço discriminado na ordem de serviço.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: A empresa vencedora deverá prestar garantia em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços relativos aos objeto adjudicados à empresa, na modalidade de sua preferência, a qual ficará sob a responsabilidade da SEFIN, nos termos do § 1º do art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: A licitante vencedora obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.

Parágrafo terceiro: A garantia prestada somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O Contrato terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei n.º 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais, podendo ser prorrogado na forma e limites estabelecidos na Lei, tendo sido constatada a qualidade dos serviços prestados e a vantajosidade do valor avençado.

Parágrafo segundo: O prazo para assinatura do contrato será de **até 05 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global

estimado de R\$ \_\_\_\_\_.

Parágrafo segundo: O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos com insumos, equipamentos, uniformes, EPI's, tributos incidentes, bem como quaisquer despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual, consignada na seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 140012.04.122.2139.2488 - Assegurar Contratações Estratégicas;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.77 - Outros Serviço de Pessoa Jurídica (Vigilância Ostensiva/Monitorada/Rastreamento);

Fonte: 1759008004 - Recursos Destinados ao FUNDAT.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento decorrente de contratações públicas será realizado após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme o art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, ressalvados os casos previstos no **art. 188, § 3º**, do referido decreto.

Parágrafo segundo: A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, CNPJ n.º 23.929.840/0001-39, Endereço: Av. Farquar, 2986 – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos, 5º andar, Bairro: Pedrinhas - Porto Velho/RO.

Parágrafo terceiro: Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: A Secretaria de Estado de Finanças, conforme os termos do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Parágrafo segundo: A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Parágrafo terceiro: O FISCAL DO CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo quarto: Considerando o nível de complexidade em torno da gestão do contrato e fiscalização de reformas e serviços de engenharia, bem como o grande volume de recursos que será empregado na obra, faz-se necessário, e, indispensável, que se institua para fins deste Termo de Referência, a figura do Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico com a finalidade de auxiliar o gestor, tendo as seguintes atribuições:

- a) **Fiscal Administrativo:** servidor(a) com conhecimento na área administrativa, a quem compete fiscalizar o contrato advindo deste Termo de Referência estritamente quanto aos aspectos administrativos da execução, limitados ao controle e acompanhamento da parte referente à documentação formal do contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista, comercial e contábil; e
- b) **Fiscal Técnico:** servidor (a) com conhecimento na Área Técnica, Engenharia e/ou Arquitetura, a quem compete fiscalizar o contrato advindo deste Termo de Referência nas questões estritamente técnicas, tais como: Compatibilidade entre Projetos e Planilhas e Memoriais Descritivos de Engenharia e de Arquitetura, acompanhamento da execução e cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, a conformidade dos Projetos com as normas técnicas da ABNT, aderência às normas, e legislações Federal, Estadual e Municipal dentre outros aspectos da área Técnica, bem como no procedimento licitatório, fase interna e externa, para tanto, caso julgue necessário e pertinente, poderá solicitar auxílio de outro Técnico deste Poder, e desde que devidamente justificado, solicitar ao Gestor do Contrato um profissional especializado do setor público ou da iniciativa privada.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes à legislação brasileira, bem como, as normas previstas no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

Realizar a instalação dos equipamentos e os serviços de monitoramento nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela

Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.

Cumprir o prazo total de instalação dos equipamentos estabelecido, atentando sempre para o perfeito funcionamento dos sistemas.

Trocar de imediato qualquer peça ou equipamento gasto, quebrado ou danificado que comprometa o perfeito funcionamento do sistema como um todo ou de determinado ambiente.

Prestar monitoramento 24 horas ininterruptas, não deixando de atender nenhum dos disparos dos alarmes, seja em qualquer horário ou em qualquer dia da semana, acionando as forças de segurança pública sempre que necessário.

Prestar a manutenção preventiva periodicamente e a corretiva sempre que necessário, de forma a manter os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento.

Atender aos pedidos de providências ou Ordens de Serviços, sejam eles via telefone, e-mail ou escrita, prestando todas as orientações acerca do funcionamento e operação dos equipamentos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas equipamentos com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Manter estrutura de pessoal e equipamentos compatíveis com a prestação dos serviços contratados, indicando à Administração, os seus prepostos e os meios de comunicação (telefone, celular, e-mail), de forma a viabilizar o pronto atendimento às solicitações.

É de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos, instrumentos, softwares e outros componentes necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviço.

Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

Armar e desarmar (remotamente) os Sistemas de Segurança Eletrônica caso o usuário esqueça ou não consiga operar.

Liberar e bloquear (remotamente) o acesso para a unidade caso o usuário não consiga operar.

Em fiscalização de rotina ou adversa realizada pela CONTRATANTE, após a devida identificação, a CONTRATADA liberará o acesso as Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais, em horário fora do expediente para que os Fiscais possam realizar suas avaliações devidas. E após a devida fiscalização bloquear novamente o acesso nas unidades.

A CONTRATADA deverá manter por si e seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com o Governo do Estado de Rondônia, com a SEFIN e com a opinião pública em geral.

A CONTRATADA afixará nos locais monitorados eletronicamente, adesivo para identificar que o imóvel está sendo monitorado 24 (vinte e quatro) horas pela empresa CONTRATADA, de forma a inibir possível ação lesiva ao patrimônio da CONTRATANTE;

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

A CONTRATADA deve responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução, quer em relação aos empregados. Bem como, também é responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, tais como impostos, taxas e multas, resultantes da prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá emitir relatório sempre que solicitado informando sobre instalação, desinstalação, reinstalação de equipamentos, instrumentos, softwares, sistemas, quantitativos, modelos, unidades e qualquer item que for solicitado. A contratada poderá optar por disponibilizar os relatórios on-line.

Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos e perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da ineficiência do objeto.

Comunicar imediatamente à SEFIN qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis, necessários para recebimento de correspondência.

Permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de fornecimento, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado de Finanças, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

Acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

Observar fielmente todas as disposições contidas neste Termo de Referência, bem como as Normas Técnicas da ABNT, de forma que

o resultado final seja a perfeita execução dos serviços objeto do contrato, que ficarão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Retirar todos os equipamentos disponibilizados, quando do fim da vigência contratual, excetuando-se os que foram integrados ao prédio.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Fornecer sempre que solicitados por esta Secretaria os documentos de Habilitação atualizados;

Declarações:

Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Apresentar a Declaração de Fato Superveniente;

Apresentar a Declaração de ME/EPP;

Apresentar a Declaração de Ciência do Edital;

Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem;

Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

Apresentar o Termo de Confidencialidade.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Parágrafo primeiro: Efetuar a fiscalização quando da entrega do objeto, certificando sua compatibilidade com as especificações, prazos e garantias exigidas; comunicar imediatamente à CONTRATADA quando encontrar qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento do objeto ou serviço, informando a CONTRATADA para que tome as devidas providências, se for o caso; efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, desde que em conformidade com o exigido; aplicar as sanções que couberem às inadimplências da CONTRATADA, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório; proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas; quando ocorrerem sinistros, apresentar o Boletim de Ocorrência Policial (B.O.); rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou objeto que não atender as especificações e as normas vigentes.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS**

Parágrafo primeiro: A **Matriz de Riscos** constitui instrumento de alocação objetiva de responsabilidades entre a Contratante e a Contratada, prevendo os eventos que possam impactar a execução do objeto, suas consequências financeiras e os mecanismos de mitigação, em conformidade com o **art. 22 da Lei nº 14.133/2021**.

Parágrafo segundo: São de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os riscos inerentes à execução do objeto que não estejam expressamente atribuídos à Contratante na Matriz de Riscos, não cabendo qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro em virtude da ocorrência de eventos ordinários ou previsíveis, bem como daqueles assumidos expressamente pela Contratada.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Parágrafo primeiro: Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

Parágrafo terceiro: Pelo não cumprimento das obrigações da contratada, expressas no termo de referência ou pela execução insatisfatória do serviço, atrasos, omissão e outras falhas, serão impostas à contratada multas, por infração cometida, sobre o valor da nota fiscal relativa aos serviços mensais prestados, de acordo com os percentuais definidos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Parágrafo primeiro: As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas correlatas.

Parágrafo segundo: Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no Art. 135 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Parágrafo terceiro: O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo

IPCA-IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Parágrafo primeiro: A empresa vencedora deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento contratual dos serviços relativos aos adjudicados à empresa, na modalidade de sua preferência, a qual ficará sob a responsabilidade da SEFIN/RO, nos termos do § 1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo segundo: A licitante vencedora obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.

Parágrafo terceiro: A garantia prestada somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

Parágrafo primeiro: As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo segundo: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

Parágrafo terceiro: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO**

Parágrafo primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo: A contratada terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 137 da Lei 14.133/21.

Parágrafo terceiro: A extinção do contrato poderá ser determinada conforme o estabelecido no Art. 138 da Lei 14.133/21.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO**

Parágrafo primeiro: A publicação do extrato do contrato será realizada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme exigência legal.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Parágrafo primeiro: Fica eleito Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo primeiro: O presente contrato será firmado entre as partes para assegurar o cumprimento das obrigações e a entrega do objeto conforme estipulado, sendo extraídas cópias para sua devida execução e publicação.

Parágrafo segundo: Eventuais ajustes necessários à execução do contrato deverão ser formalizados por meio de aditivos contratuais, observando-se as normas vigentes.

Porto Velho/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(Titular da Contratante)

(Titular da Contratada)



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 17/03/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Alexandra Grano, Chefe de Unidade**, em 18/03/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Pereira da Silva, Assessor(a)**, em 18/03/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário de Estado de Finanças**, em 18/03/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Santos Matos Junior, Chefe de Unidade**, em 19/03/2026, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69945243** e o código CRC **4239ADE8**.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Genérica 4ª - SUPEL-COGEN4

**NOTA**

**EXPLICATIVA**

Trata-se de procedimento licitatório que tem por objeto a contratação de serviços de monitoramento eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Id. (69945243).

Informa-se que, por limitações operacionais do sistema SIASGNet, não foi possível realizar o cadastramento individualizado dos locais de execução dos serviços no momento da inserção dos itens no sistema, razão pela qual todos os itens foram registrados, formalmente, como sendo no município de Porto Velho/RO.

Contudo, esclarece-se que tal indicação no sistema possui caráter meramente operacional, não refletindo a real distribuição geográfica da execução contratual.

**Conforme disposições do Termo de Referência, especialmente do item 9.3, a instalação dos equipamentos de vigilância eletrônica deverá ocorrer em diversos municípios do Estado de Rondônia, conforme quadro de localidades ali especificado, o qual deve ser rigorosamente observado pelos licitantes para fins de formulação de suas propostas.**

Destaca-se, ainda, que os licitantes deverão considerar, na composição de seus preços, todos os custos decorrentes da execução dos serviços nas localidades indicadas no Termo de Referência, não sendo admitidos pedidos de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro sob a alegação de alteração de local ou inclusão de novos postos, desde que mantida a abrangência territorial previamente estabelecida.

Por fim, reforça-se que o Termo de Referência prevalece como documento norteador da contratação, devendo ser observado em sua integralidade pelos interessados.

Porto Velho, 14 de abril de 2026.

**TONNY VALE RENDA JÚNIOR**

Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4

Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **TONNY VALE RENDA JUNIOR**, Pregoeiro(a), em 14/04/2026, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71192688** e o código CRC **DAB863C9**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Nota, indicar expressamente o Processo nº 0030.001974/2024-39

SEI nº 71192688



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN  
Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no **Documento de Oficialização de Demanda 8 (0046215599)**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação do objeto.

## 2. INFORMAÇÕES BÁSICAS E DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 2.1. Número do processo: 0030.001974/2024-39.
- 2.2. Equipe responsável pela elaboração do presente ETP: Núcleo de Logística - NLOG e Núcleo de Compras - NCEC
- 2.3. Unidade requisitante: Gerência de Administração de Finanças - GAF
- 2.4. Setor responsável pela demanda: Núcleo de Logística - NLOG

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A **segurança patrimonial** constitui área fundamental para qualquer organização pública, uma vez que a proteção do patrimônio público não apenas assegura a integridade dos bens materiais, como também contribui para a eficiência administrativa e para o fortalecimento da confiança da sociedade na gestão pública.

3.2. A **Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO**, na qualidade de órgão responsável pela administração fiscal e financeira do Estado, possui bens de elevado valor que demandam proteção adequada, tais como documentos, equipamentos de informática, mobiliário e imóveis. Além disso, os dados e informações fiscais sob sua guarda são sensíveis e exigem tratamento rigoroso em termos de segurança.

3.3. A iniciativa ora proposta visa suprir uma necessidade essencial de segurança e proteção nas unidades da SEFIN/RO. As atuais condições de vigilância nessas unidades são insuficientes para assegurar a proteção adequada dos servidores, dos cidadãos e do patrimônio público, o que pode ocasionar prejuízos materiais e colocar em risco a integridade física das pessoas.

3.4. Considerando a crescente demanda por medidas eficazes de controle e prevenção de incidentes de segurança, torna-se imperativo implementar soluções que ampliem a capacidade de monitoramento e fiscalização das atividades internas e externas das unidades. A ausência de mecanismos adequados de proteção compromete a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, além de gerar vulnerabilidades que podem afetar a integridade do ambiente de trabalho e do atendimento ao público.

3.5. Sob a perspectiva do interesse público, a adoção de tais medidas mostra-se essencial para a prevenção de ações ilícitas, a mitigação de riscos de perdas patrimoniais e a garantia de um ambiente mais seguro, tanto para os servidores quanto para os cidadãos que frequentam as instalações. A proteção dos bens públicos e a segurança dos envolvidos nas atividades institucionais constituem elementos indispensáveis à manutenção da eficiência e da continuidade dos serviços oferecidos pela Secretaria.

3.6. Cumpre destacar, ainda, o teor do **Acórdão AC1-TC 00361/24 (0050186259)**, proferido pelo **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, que determinou a realização de novo procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância, em virtude da anulação do **Pregão Eletrônico n.º 520/2021/SUPEL/RO**. Referido certame visava à contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial para as Delegacias Regionais da Receita Estadual da SEFIN/RO, mas foi anulado em decorrência de representação apresentada por empresa participante, sendo o processo revisto e invalidado pela Corte de Contas.

3.7. Em decorrência disso, o referido Acórdão determinou que a Secretaria adote as providências administrativas cabíveis para concluir novo processo licitatório, com vistas a suprir as necessidades de vigilância e segurança patrimonial da SEFIN, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

3.8. A demanda ora em análise justifica-se pela necessidade de reforçar as ações de prevenção e controle de incidentes, assegurando a proteção do patrimônio público, a segurança das pessoas e o funcionamento adequado das unidades administrativas, contribuindo, assim, para uma gestão pública mais eficiente, transparente e responsável.

3.9. O escopo abrangerá **06 (seis) Delegacias Regionais da Receita Estadual, 18 (dezoito) Agências de Rendas e 04 (quatro) Postos Fiscais**, incluindo o **Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – CIAC**, onde se encontra o **Data Center responsável pelas estratégias financeiras da SEFIN no Estado**, além de veículos oficiais.

3.10. Diante do exposto e da necessidade de prevenção de incidentes de segurança, torna-se essencial a implementação de soluções que elevem a capacidade de monitoramento e fiscalização, com o objetivo de coibir a ocorrência de eventos danosos. A carência de mecanismos adequados de proteção pode comprometer não apenas a continuidade dos serviços públicos, mas também a integridade física, patrimonial e institucional das unidades.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Este capítulo detalha os requisitos essenciais para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, assegurando a escolha da solução mais adequada às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN) de Rondônia, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e segurança jurídica.

4.2. O Serviço de segurança visa prevenir ou detectar, por meio de sistemas eletrônicos de segurança: acessos indevidos, intrusões, violações e outras irregularidades que possam ocorrer nas Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais localizados no Estado de Rondônia.

4.3. A solução escolhida deverá atender os seguintes itens:

### 4.3.1. Requisitos de Sustentabilidade

4.3.1.1. A contratação deverá considerar critérios e práticas sustentáveis, conforme legislação vigente:

- Utilização de equipamentos com baixo consumo de energia (preferencialmente com selo PROCEL ou equivalente).
- Destinação ambiental adequada de resíduos eletrônicos, pilhas e baterias, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008.

- Proibição de descarte irregular (queima, lançamento em corpos d'água, solo, etc.).
- Implantação de plano de logística reversa para equipamentos obsoletos ou danificados.
- Prioridade para fornecedores com práticas de responsabilidade social (inclusão de PCDs, promoção da igualdade de gênero).
- Preferência por tecnologias e matérias-primas de origem local e de menor impacto ambiental.

#### 4.3.2. Requisitos Jurídicos e Administrativos

- Vedação à subcontratação do objeto principal, exceto serviços acessórios.
- Cumprimento da legislação aplicável, especialmente:
- Lei nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto nº 28.874/2024 – Licitações e Contratos do Estado de Rondônia;
- Normas da ABNT aplicáveis à segurança eletrônica;
- Decreto Federal nº 7.746/2012 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 – Sustentabilidade nas contratações públicas;
- Resolução CONAMA nº 401/2008 – Resíduos perigosos (pilhas e baterias).

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Este capítulo apresenta o levantamento de mercado realizado para identificar as alternativas possíveis para atender à necessidade de segurança eletrônica da SEFIN, bem como a justificativa técnica e econômica da escolha da solução a ser contratada.

5.2. Importante ressaltar que a Secretaria não possui, em seu quadro de pessoal, servidores com atribuições para realização de serviço de segurança. Para atender ao resultado pretendido da contratação deste presente ETP, foi realizado levantamento de alternativas pela equipe técnica deste Núcleo de Logística. Observou-se que para garantir a segurança e proteção nos órgãos públicos, há a necessidade de contratação de vigilância patrimonial.

5.3. Os serviços de vigilância patrimonial, geralmente, dividem-se em vigilância humana, armada e desarmada, e em vigilância eletrônica, com ou sem monitoramento, e, ainda, projetos específicos de segurança patrimonial, onde há mescla desses serviços.

5.4. **SOLUÇÃO 1** - Contratação de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, desarmada, diurna e noturna:

5.5. A contratação desse tipo de serviço foi solicitada pelos delegados regionais para atendimento das delegacias e agências regionais por meio do processo n.º 0030.003397/2024-10. Nesse processo, foi feito o seguinte levantamento orçamentário para atendimento das seis delegacias:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	(PREÇO CONTRATADO)	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO (MENSAL)	PREÇO MÉDIO (ANUAL)
1	Vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, desarmada de 12x36 horas <b>diurnas</b> de segunda-feira a domingo.	R\$ 11.900,00	6	R\$ 71.400,00	R\$ 856.800,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	(PREÇO MÉDIO)	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO (MENSAL)	PREÇO MÉDIO (ANUAL)
1	Vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, desarmada de 12x36 horas <b>noturnas</b> de segunda-feira a domingo.	R\$ 12.900,00	6	R\$ 77.400,00	R\$ 928.800,00
<b>Posto Diurno + Noturno</b>			<b>Total:</b>	R\$ 148.800,00	R\$ 1.785.600,00
<b>Total Geral</b>				R\$ 1.934.400,00	

OBS.: Estimativa de preços realizada considerando os preços praticados no Termo de Contrato 326 ( 0059528240) referente a contratação emergencial de vigilância para o CIAC.

5.6. Assim, considerando o alto valor do serviço, a Gerência Administrativa e Financeira informou (0049869687) que esse valor ultrapassa o orçamento disponível para o ano vigente. Dessa forma, foi sugerido que optasse pelo serviço de monitoramento eletrônico para as delegacias e agências regionais, ficando o serviço de segurança presencial em caráter emergencial apenas no Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte - CIAC, considerando os bens ali localizados.

5.7. **SOLUÇÃO 2** - Aquisição de equipamentos e manuseio por meio da Administração local (por meio de aquisição de bens permanentes):

5.8. Equipamentos de tecnologia costumam ficar obsoletos, depreciam e perdem valor de mercado, mostrando inviabilidade econômica para a administração pública. Uma contratação com devolução dos equipamentos ao final do contrato retira da Administração Pública o encargo de gestão e desfazimento do bem móvel permanente tombado no patrimônio do órgão. Além disso, a longo prazo, a contratação se mostra mais econômica, uma vez que não terão gastos com manutenção de equipamentos, treinamento de pessoal ou atualizações tecnológicas.

5.9. **SOLUÇÃO 3** - Contratação de serviço de vigilância eletrônica, com monitoramento:

5.10. Conforme mencionado anteriormente, foi apontada essa solução como a mais vantajosa para a Secretaria, no que tange às delegacias e agências regionais. O monitoramento contínuo por meio da Central de monitoramento permitirá uma resposta mais rápida e eficaz a incidentes e ocorrências nas Delegacias Regionais da Receita Estadual, nas Agências de Rendas e nos Postos Fiscais, facilitando a atuação dos órgãos de fiscalização e contribuindo para o combate à sonegação fiscal e outras irregularidades. A solução como prestação de serviços de aluguel dos equipamentos com empresa especializada se mostra a mais viável por diversos fatores. Empresas especializadas possuem experiência e conhecimento especializado na área, garantindo um serviço de qualidade e eficaz, além de estarem sempre atualizadas com as últimas tecnologias e tendências do setor, garantindo que a central de monitoramento esteja equipada com os recursos mais avançados disponíveis. O atendimento dessa solução seguirá por meio do presente processo.

5.11. Para identificar as melhores práticas e tecnologias disponíveis no mercado, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas.

#### 5.11.1. Órgãos Públicos:

5.11.1.1. Com o objetivo de embasar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de serviços de segurança eletrônica para a Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN) de Rondônia, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 2025-04-24 às 15:17, utilizando o termo de pesquisa "segurança eletrônica" e o filtro "Tipo de Instrumento Convocatório: Edital".

5.11.1.2. A consulta inicial retornou um total de 174 contratos vigentes em todo o território nacional. Este volume expressivo de resultados demonstra a relevância e a abrangência da demanda por serviços de segurança eletrônica no setor público, sinalizando a existência de um mercado consolidado e com diversas opções de fornecedores e tecnologias.

### Contratos Vigentes

Termo Pesquisado: "segurança eletrônica"

Filtros ativos: Tipo de Instrumento Convocatório: Edital

Exibindo: 100 de 174

5.11.1.3. Diante do elevado número de contratos encontrados, torna-se imprescindível refinar a análise, selecionando aqueles que guardam maior pertinência com as necessidades específicas da SEFIN.

5.11.1.4. Assim, encontrou-se 5 contratos do Tribunal Superior Eleitoral para vigilância Eletrônica dos imóveis

<p><b>Contrato nº 00024/2025</b>  <b>Última Atualização: 01/04/2025</b>  <b>Id contrato PNCP:</b> 00509018000113-2-000634/2025  <b>Modalidade da Contratação:</b> Pregão - Eletrônico <b>Última Atualização:</b> 01/04/2025  <b>Órgão:</b> TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL <b>Local:</b> Belo Horizonte/MG <b>Vigência:</b> de 01/04/2025 a 31/03/2030  <b>Objeto:</b> VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA IMÓVEIS DA MESORREGIÃO SUL E SUDOESTE DE MINAS</p>	<b>Valor Global Contratado: R\$ 370.000,00</b>
<p><b>Contrato nº 00023/2025</b>  <b>Última Atualização: 01/04/2025</b>  <b>Id contrato PNCP:</b> 00509018000113-2-000633/2025  <b>Modalidade da Contratação:</b> Pregão - Eletrônico <b>Última Atualização:</b> 01/04/2025  <b>Órgão:</b> TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL <b>Local:</b> Belo Horizonte/MG <b>Vigência:</b> de 01/04/2025 a 31/03/2030  <b>Objeto:</b> VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA IMÓVEIS DA MESORREGIÃO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA</p>	<b>Valor Global Contratado: R\$ 385.000,00</b>
<p><b>Contrato nº 00022/2025</b>  <b>Última Atualização: 01/04/2025</b>  <b>Id contrato PNCP:</b> 00509018000113-2-000624/2025  <b>Modalidade da Contratação:</b> Pregão - Eletrônico <b>Última Atualização:</b> 01/04/2025  <b>Órgão:</b> TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL <b>Local:</b> Belo Horizonte/MG <b>Vigência:</b> de 01/04/2025 a 31/03/2030  <b>Objeto:</b> VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA IMÓVEIS DA MESORREGIÃO CAMPO DAS VERTENTES E ZONA DA MATA</p>	<b>Valor Global Contratado: R\$ 550.000,00</b>
<p><b>Contrato nº 00021/2025</b>  <b>Última Atualização: 01/04/2025</b>  <b>Id contrato PNCP:</b> 00509018000113-2-000623/2025  <b>Modalidade da Contratação:</b> Pregão - Eletrônico <b>Última Atualização:</b> 01/04/2025  <b>Órgão:</b> TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL <b>Local:</b> Belo Horizonte/MG <b>Vigência:</b> de 01/04/2025 a 31/03/2030  <b>Objeto:</b> VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA IMÓVEIS DA MESORREGIÃO CENTRAL MINEIRA E OESTE DE MINAS</p>	<b>Valor Global Contratado: R\$ 219.999,99</b>
<p><b>Contrato nº 00020/2025</b>  <b>Última Atualização: 01/04/2025</b>  <b>Id contrato PNCP:</b> 00509018000113-2-000621/2025  <b>Modalidade da Contratação:</b> Pregão - Eletrônico <b>Última Atualização:</b> 01/04/2025  <b>Órgão:</b> TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL <b>Local:</b> Belo Horizonte/MG <b>Vigência:</b> de 01/04/2025 a 31/03/2030  <b>Objeto:</b> VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA IMÓVEIS DA MESORREGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE</p>	<b>Valor Global Contratado: R\$ 496.000,00</b>
<p>5.11.1.5. No mesmo sentido, foram encontrados contratos da SEFAZ-MG, COFEN e ANM.</p>	
<p><b>Contrato nº 009458849/2025</b>  <b>Última Atualização: 24/03/2025</b>  <b>Id contrato PNCP:</b> 16907746000113-2-000026/2025  <b>Modalidade da Contratação:</b> Pregão - Eletrônico <b>Última Atualização:</b> 24/03/2025  <b>Órgão:</b> SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS <b>Local:</b> Belo Horizonte/MG <b>Vigência:</b> de 24/03/2025 a 23/03/2026  <b>Objeto:</b> Prestação de serviços continuados de vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo a locação dos equipamentos necessários, instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme para segurança patrimonial eletrônica dos imóveis desta Secretaria de Estado de Fazenda, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.</p>	<b>Valor Global Contratado: R\$ 37.600,00</b>
<p><b>Contrato nº 7/2025</b>  <b>Última Atualização: 21/03/2025</b>  <b>Id contrato PNCP:</b> 47217146000157-2-000007/2025  <b>Modalidade da Contratação:</b> Pregão - Eletrônico <b>Última Atualização:</b> 21/03/2025  <b>Órgão:</b> CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM COFEN <b>Local:</b> Brasília/DF <b>Vigência:</b> de 17/02/2025 a 17/02/2029  <b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de instalação, locação e manutenção preventiva e corretiva de Circuito Fechado de TV, CFTV, e demais equipamentos para segurança eletrônica e de vigilância eletrônica monitorada, por demanda, para atender às necessidades do Museu Nacional de Enfermagem do Cofen, em Salvador/BA.</p>	<b>Valor Global Contratado: R\$ 167.669,64</b>
<p><b>Contrato nº 00065/2024</b>  <b>Última Atualização: 13/01/2025</b>  <b>Id contrato PNCP:</b> 29406625000130-2-000088/2024  <b>Modalidade da Contratação:</b> Pregão - Eletrônico <b>Última Atualização:</b> 13/01/2025  <b>Órgão:</b> AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO <b>Local:</b> Brasília/DF <b>Vigência:</b> de 17/12/2024 a 17/12/2025  <b>Objeto:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - ELETRÔNICA 24 HORAS DIURNAS NO EDIFÍCIO SEDE DA GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE RORAIMA (GER-RR)</p>	<b>Valor Global Contratado: R\$ 5.820,00</b>

5.11.1.6. No estado de Rondônia, a SEDUC fez o registro preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia. Processo SEI nº 0029.244426/2020-15, pregão eletrônico nº 584/2021, ata de registro de preço: 047/2022, valor: R\$ 35.999.992,44.

#### 5.11.2. Organizações Privadas:

5.11.2.1. Empresas do setor bancário: Utilização de sistemas de segurança eletrônica de alta tecnologia para proteger suas agências e centros de processamento de dados, com destaque para o uso de sistemas de reconhecimento facial e análise de comportamento.

5.11.2.2. Empresas do setor de energia: Utilização de sistemas de segurança eletrônica para proteger suas instalações de geração e transmissão de energia, com destaque para o uso de sistemas de detecção de intrusão perimetral e monitoramento de alarmes com resposta rápida.

5.11.2.3. Empresas do setor de logística: Utilização de sistemas de segurança eletrônica para proteger seus centros de distribuição e armazéns, com destaque para o uso de sistemas de rastreamento de veículos e monitoramento de cargas.

5.11.2.4. Observa-se portanto que a contratação do serviço de vigilância eletrônica é uma alternativa aplicada no mercado.

### 5.11.3. **Análise de Custos e Benefícios:**

5.11.3.1. Considerando a possibilidade de aquisição, locação ou acesso a bens (ex: equipamentos de segurança), será realizada uma análise de custos e benefícios para cada opção, com o objetivo de identificar a alternativa mais vantajosa para a SEFIN.

### 5.11.4. **Aquisição:**

5.11.4.1. Custos: Investimento inicial na compra dos equipamentos, custos de instalação, manutenção, seguro e depreciação.

5.11.4.2. Benefícios: Propriedade dos equipamentos, maior flexibilidade para realizar alterações e melhorias, possibilidade de revenda dos equipamentos ao final da vida útil.

### 5.11.5. **Locação:**

5.11.5.1. Custos: Pagamento de aluguel mensal, que inclui a manutenção e o seguro dos equipamentos.

5.11.5.2. Benefícios: Menor investimento inicial, atualização tecnológica constante, suporte técnico especializado, flexibilidade para alterar os equipamentos de acordo com as necessidades da SEFIN.

5.11.5.3. Após a análise de custos e benefícios, a opção pela locação de equipamentos de segurança eletrônica se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN) de Rondônia, em detrimento da aquisição, pelos seguintes motivos:

5.11.5.4. A locação de equipamentos de segurança eletrônica dispensa a necessidade de um alto investimento inicial na compra dos equipamentos. Isso permite que a SEFIN aloque seus recursos financeiros para outras áreas prioritárias, como a melhoria dos serviços prestados aos contribuintes e a modernização da infraestrutura tecnológica.

5.11.5.5. A tecnologia de segurança eletrônica está em constante evolução, com o surgimento de novos equipamentos e sistemas aprimorados. A locação permite que a SEFIN tenha acesso às tecnologias mais modernas e eficientes, sem se preocupar com a obsolescência dos equipamentos adquiridos.

5.11.5.6. A locação inclui a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como o suporte técnico especializado. Isso garante que os equipamentos estejam sempre em perfeito estado de funcionamento e que eventuais problemas sejam resolvidos rapidamente, evitando interrupções nos serviços de segurança.

5.11.5.7. A locação oferece maior flexibilidade para ajustar os serviços de segurança às necessidades específicas de cada unidade da SEFIN. É possível aumentar ou diminuir o número de equipamentos, alterar os tipos de sensores e câmeras, e adaptar o sistema de controle de acesso de acordo com as mudanças nas demandas.

5.11.5.8. Embora o pagamento do aluguel mensal possa parecer um custo elevado, a locação pode ser mais vantajosa a longo prazo, pois dispensa a SEFIN de arcar com os custos de depreciação, manutenção, seguro, atualização tecnológica e descarte dos equipamentos.

5.11.5.9. Ao optar pela locação, a SEFIN transfere para a empresa contratada os riscos associados à propriedade dos equipamentos, como a obsolescência, a depreciação e os danos causados por eventos fortuitos (ex: incêndios, inundações).

5.11.5.10. Ao contratar os serviços de segurança eletrônica por meio da locação, a SEFIN pode se concentrar em sua atividade-fim (a gestão fiscal e financeira do Estado), sem se preocupar com a gestão dos equipamentos de segurança.

5.11.5.11. A locação de equipamentos de segurança eletrônica é uma prática comum em órgãos públicos e empresas privadas, que buscam otimizar seus recursos e ter acesso às tecnologias mais modernas.

5.11.5.12. Em resumo, a locação de equipamentos de segurança eletrônica oferece uma combinação de benefícios que a tornam a opção mais vantajosa para a SEFIN, garantindo a proteção do patrimônio público, a segurança de seus servidores e contribuintes, e a otimização dos recursos financeiros.

5.11.5.13. Com base na análise comparativa das soluções de segurança, a contratação de serviço de vigilância eletrônica com monitoramento (Solução 3) se justifica tecnicamente e economicamente pelos seguintes motivos:

### 5.11.6. **Eficiência e Abrangência da Cobertura:**

5.11.6.1. Monitoramento Contínuo: A central de monitoramento, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, garante vigilância ininterrupta das instalações da SEFIN, permitindo a detecção precoce de eventos suspeitos e a resposta imediata a emergências.

5.11.6.2. Cobertura Remota: A vigilância eletrônica permite o monitoramento de diversas unidades da SEFIN, incluindo aquelas localizadas em áreas remotas ou de difícil acesso, sem a necessidade de alocação de vigilantes presenciais em cada local.

5.11.6.3. Integração de Sistemas: A solução permite a integração de diferentes sistemas de segurança (alarme, câmeras, controle de acesso), proporcionando uma visão unificada da situação e facilitando a tomada de decisões.

### 5.11.7. **Otimização de Recursos Humanos:**

5.11.7.1. Redução da Dependência de Vigilantes Presenciais: A vigilância eletrônica permite reduzir a dependência de vigilantes presenciais, que apresentam custos elevados e podem ser menos eficazes em determinadas situações.

5.11.7.2. Foco nas Atividades-Fim: Ao reduzir a necessidade de vigilantes presenciais, a SEFIN pode liberar seus servidores para se concentrarem em suas atividades-fim, como a gestão fiscal e financeira do Estado.

### 5.11.8. **Redução de Custos:**

5.11.8.1. Eliminação de Custos Trabalhistas: A contratação de serviço de vigilância eletrônica dispensa a SEFIN de arcar com os custos trabalhistas associados à contratação de vigilantes presenciais, como salários, encargos sociais, férias, 13º salário e indenizações.

5.11.8.2. Redução de Custos com Equipamentos: A locação dos equipamentos de segurança dispensa a SEFIN de arcar com os custos de aquisição, instalação, manutenção, seguro, atualização tecnológica e descarte.

5.11.8.3. Otimização do Uso de Recursos: A contratação por demanda permite ajustar os serviços às necessidades específicas de cada unidade da SEFIN, evitando o desperdício de recursos.

### 5.11.9. **Aumento da Segurança:**

5.11.9.1. Detecção Precoce de Intrusões: Os sistemas de alarme e monitoramento de imagens permitem a detecção precoce de intrusões e outras atividades suspeitas, possibilitando a ação rápida das autoridades competentes.

5.11.9.2. Controle de Acesso: Os sistemas de controle de acesso restringem o acesso às áreas sensíveis da SEFIN, impedindo a entrada de pessoas não autorizadas.

5.11.9.3. Resposta Rápida a Emergências: A central de monitoramento está preparada para responder rapidamente a emergências, como incêndios, roubos e outras situações de risco.

### 5.11.10. **Modernização e Inovação:**

5.11.10.1. Acesso a Tecnologias de Ponta: A contratação de uma empresa especializada garante o acesso às tecnologias mais modernas e eficientes em segurança eletrônica, como sistemas de reconhecimento facial, análise de comportamento e inteligência artificial.

5.11.10.2. Armazenamento em nuvem, com escalabilidade e backup automático.

5.11.10.3. Atualização Constante: A empresa contratada é responsável por manter os equipamentos e sistemas sempre atualizados, garantindo a sua eficácia e protegendo a SEFIN contra as novas ameaças.

### 5.11.11. **Experiência e Expertise:**

5.11.11.1. Empresas Especializadas: Empresas especializadas em segurança eletrônica possuem experiência e conhecimento especializado na área, garantindo um serviço de qualidade e eficaz.

5.11.11.2. Equipe Qualificada: As empresas especializadas dispõem de equipes técnicas qualificadas e treinadas, com experiência comprovada na instalação, manutenção e operação de sistemas de segurança eletrônica.

5.11.12. **Alinhamento com as Melhores Práticas:**

5.11.12.1. Utilização por Outros Órgãos Públicos e Empresas Privadas: A contratação de serviços de segurança eletrônica é uma prática comum em órgãos públicos e empresas privadas, que buscam otimizar seus recursos e ter acesso às tecnologias mais modernas.

5.11.12.2. Em conclusão, a contratação de serviço de vigilância eletrônica com monitoramento é a solução mais adequada para proteger o patrimônio da SEFIN, garantir a segurança de seus servidores e contribuintes, otimizar os recursos financeiros e promover a modernização e a inovação na gestão da segurança.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. De acordo com o estudo técnico preliminar elaborado, a melhor solução é a **contratação de serviço de vigilância eletrônica monitorada**, vez que se apresenta como uma medida fundamentada e coerente, visando atender às necessidades de proteção do patrimônio e da integridade física, ao mesmo tempo em que busca a otimização dos recursos disponíveis.

6.2. A contratação será na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando como critério de julgamento o de menor preço, nos termos do art. 33, I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.3. A prestação destes serviços será dividida em dois itens distintos:

6.3.1. **Instalação dos equipamentos:**

6.3.1.1. Compreende a montagem, configuração e adequação da infraestrutura necessária para o pleno funcionamento de todo o sistema integrado de monitoramento.

6.3.2. **Serviços de segurança eletrônica:**

6.3.2.1. Realizados por meio da **locação de equipamentos**, como alarmes, câmeras, nobreaks, cabeamento (elétrico e lógico), rack, sirenes, sensores de presença, entre outros.

6.3.2.2. A instalação da infraestrutura necessária para o pleno funcionamento dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema, ficando também toda a montagem, desmontagem e remontagem a cargo da CONTRATADA.

LOTE	ITEM	CATMAT/CATSER	SERVIÇOS	QUANTIDADE	MESES	TOTAL A SER CONTRATADO
01	01	13331	<b>INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA A SEREM ATENDIDOS PELO SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA</b>	28	1	28
	02	21660	<b>SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA</b> - Serviços de locação, operação, manutenção, monitoramento do Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, central de monitoramento, <i>call center</i> , atendimento móvel e reposicionamento de bens), incluindo toda infraestrutura (lógica e elétrica) e todos os equipamentos necessários para o seu perfeito funcionamento;	28	24	672
	03	455097	<b>BOTÃO DE EMERGÊNCIA:</b> Botão físico de alerta eletrônico e botão de emergência para smartphones, para até 10 usuários.	28	24	672

6.3.2.3. Estimam-se, para cada unidade, os quantitativos de serviços e equipamentos especificados a seguir:

6.3.2.3.1. A Secretária de Estado de Finanças é composta por 6 (seis) Delegacias Regionais, pelo Posto Fiscal Wilson Solto, por 18 (dezoito) Agências de Rendas e 4 (quatro) Postos Fiscais, distribuídos pelo Estado de Rondônia e todos sob a gestão da Coordenadoria da Receita Estadual (CRE). O quantitativo apresentado considera as diferentes configurações das unidades administrativas: aquelas em que Delegacia e Agência de Rendas estão instaladas no mesmo local e aquelas que funcionam exclusivamente como Agências de Rendas ou Postos Fiscais, conforme a organização administrativa de cada município.

ORDEM	UNIDADE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	ÁREA DO TERRENO (M²)	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	QUANTIDADES ESTIMADAS		
						CÂMERAS	SENSORES DE PRESENÇA	SIRENE
1ª	AGÊNCIA DE RENDAS	GUAJARÁ-MIRIM	AVENIDA PIMENTA BUENO, S/N - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76850-000	510,00	222,11	8	4	1
2ª	AGÊNCIA DE RENDAS	PRESIDENTE MÉDICI	RUA OTAVIO RODRIGUES DE MATOS, Nº 2662 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76916-000	1.814,14	183,05	8	4	1
3ª	AGÊNCIA DE RENDAS	JARU (ALUGADA)	AVENIDA TIRADENTES, Nº 981 - BAIRRO: SETOR 02 - CEP: 76890-000	320,88	220,90	8	4	1
4ª	AGÊNCIA DE RENDAS	MIRANTE DA SERRA (CEDIDO)	RUA MARECHAL RONDON, Nº 2419 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76926-000	1.000,00	36,00	8	4	1
5ª	AGÊNCIA DE RENDAS	OURO PRETO D'OESTE	RUA ANA NERY, Nº 901 - BAIRRO: JARDIM TROPICAL - CEP: 76920-000	500,00	222,61	8	4	1
6ª	AGÊNCIA DE RENDAS	COLORADO DO OESTE (CEDIDO)	RUA POTIGUARA, Nº 3849 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76993-000	2.800,00	50,00	8	4	1
7ª	AGÊNCIA DE RENDAS	CEREJEIRAS (ALUGADA)	AVENIDA DOS ESTADOS, Nº 2587, SALA 01 - BAIRRO: MARANATA - CEP: 76997-000	200,00	60,00	8	4	1
8ª	AGÊNCIA DE RENDAS	CHUPINGUAIA	AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2140, BAIRRO: CENTRO - CEP: 76990-000	100,00	50,00	8	4	1
9ª	AGÊNCIA DE RENDAS	ESPIGÃO DO OESTE	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2671 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76.974-000	1.220,00	342,21	8	4	1
10ª	AGÊNCIA DE RENDAS	PIMENTA BUENO	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, Nº 1062 - BAIRRO: PIONEIROS - CEP: 76970-000	535,06	222,61	8	4	1
11ª	AGÊNCIA DE RENDAS	ALTA FLORESTA D'OESTE	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 4601 - BAIRRO: REDONDO - CEP: 76954-000	1.691,75	249,73	8	4	1
12ª	AGÊNCIA DE RENDAS	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	RUA RECIFE, ESQUINA COM RUA CANAÃ, Nº 2856 - BAIRRO: SETOR 14 - CEP: 76958-000	1.800,00	312,99	8	4	1
13ª	AGÊNCIA DE RENDAS	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	AVENIDA 16 DE JUNHO, Nº 146, ESQUINA COM PINHEIRO MACHADO - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76935-000	454,88	135,72	8	4	1

14ª	AGÊNCIA DE RENDAS	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	AVENIDA BRASIL, Nº 4825 - BAIRRO: CIDADE ALTA - CEP: 76935-000	375,00	135,72	8	4	1
15ª	AGÊNCIA DE RENDAS	MACHADINHO D'OESTE	AVENIDA SÃO PAULO, Nº 3101 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76868-000	297,00	143,93	8	4	1
16ª	AGÊNCIA DE RENDAS	CUJUBIM	AVENIDA CONDOR, Nº 1615 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76864-000	1.281,19	130,60	8	4	1
17ª	AGÊNCIA DE RENDAS	ALTO PARAÍSO	RUA CANDEIAS, Nº 3178 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 78956-000	419,33	86,58	8	4	1
18ª	AGÊNCIA DE RENDAS	BURITIS	AVENIDA AYRTON SENNA, Nº 2318 - BAIRRO: SETOR 03 - CEP: 76880-000	432,89	87,09	8	4	1
19ª	POSTO FISCAL AEROPORTO	PORTO VELHO	AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, S/N - AEROPORTO - CEP: 76803-970	90,00	30,00	8	4	1
20ª	POSTO FISCAL DOS CORREIOS	PORTO VELHO	AVENIDA DOS IMIGRANTES, Nº 2137 - BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO - CEP: 76803-659	6.891,40	185,00	8	4	1
21ª	POSTO FISCAL IATA	GUAJARÁ-MIRIM (CEDIDO)	BR-425, KM 118 - DISTRITO IATA - CEP: 76850-000	490,00	80,00	8	4	1
22ª	POSTO FISCAL WILSON SOUTO	VILHENA	BR-364 KM 2 - ZONA RURAL - CEP: 76980-000	31.558,05	1.438,11	12	8	2
23ª	DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO	AVENIDA TIRADENTES, Nº 3361 - BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 76821-019	18.030,00	4.405,86	12	8	2
24ª	DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	JI-PARANÁ	RUA ELIAS CARDOSO BALAU, Nº 1220 - BAIRRO: JARDIM AURÉLIO BERNARDI - CEP: 76907-400	2.890,38	1.100,85	12	8	2
25ª	DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	VILHENA	RUA LUIZ MAZIEIRO, Nº 4060 - BAIRRO: JARDIM AMERICA - CEP: 78.995-000	1.880,00	940,00	12	8	2
26ª	DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CACOAL	RUA DOS PIONEIROS, Nº 2425 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76.963-812	2.506,70	1.041,27	12	8	2
27ª	DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	ROLIM DE MOURA	AVENIDA JOÃO PESSOA, Nº 4513 - BAIRRO: CENTRO, CEP: 78.987-000	1.643,00	646,77	12	8	2
28ª	DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	ARIQUEMES	RUA DEMOCRATA, Nº 3620 - BAIRRO: INSTITUCIONAL - CEP: 76.872-858	1.500,00	583,78	12	8	2

6.3.2.3.2. Caso a quantidade contratada seja superior à necessidade da unidade, a contratante poderá solicitar à contratada a relocação dos equipamentos para outra unidade.

6.3.2.3.3. Os equipamentos a serem instalados deverão atender as especificações técnicas mínimas, detalhadas abaixo:

Especificações Técnicas (mínimas) dos equipamentos/serviços a serem disponibilizados pela CONTRATADA	
EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÕES
1 Painel Principal	<p>Deve possuir capacidade para até 24 zonas com fio</p> <p>Deve possuir opções de comunicação GPRS/ETHERNET;</p> <p>Deve possuir capacidade para até 256 eventos</p> <p>Deve possuir capacidade para senha master e senha para conexão remota</p> <p>Deve possuir capacidade para dispositivos BUS</p> <p>Deve possuir capacidade para até 04 teclados(opcional)</p> <p>Deve acompanhar 01 bateria compatível com a Central de Alarme ofertada</p> <p>Deve possuir protocolo de eventos Contact ID;</p> <p>Deve possuir no mínimo 02(Dois) particionamentos</p> <p>Deve possuir no mínimo 02(duas) saídas PGM</p> <p>Deve possuir temperatura de operação de até 50 °C</p>
2 Teclado (Central de Alarme)	<p>Deve ser do mesmo fabricante da central de alarme ofertada</p> <p>Deve permitir distância máxima de 80mts com a central de alarme</p> <p>Deve possuir senhas programáveis de 4 e 6 dígitos</p> <p>Deve possuir barramento T1 T2</p> <p>Deve possuir tamper</p> <p>Deve possuir temperatura de operação de até 50 °C</p>
3 Sensores de Presença Infravermelho (Com fio)	<p>Deve possuir no mínimo 03(Três) tecnologias: Pet, Pirosensor e Micro-Ondas</p> <p>Deve possuir imunidade a animais domésticos de até 35KG</p> <p>Deve possuir detecção PIR e MICRO-ONDAS</p> <p>Deve possuir no mínimo 03 níveis de sensibilidade</p> <p>Deve permitir instalação em ambientes internos/externos</p> <p>Deve possuir grau de proteção IP65</p> <p>Deve possuir alcance de até 12mts para detecção</p> <p>Deve possuir ângulo de detecção de no mínimo 110°</p> <p>Deve possuir antiviolação tamper</p> <p>Deve possuir temperatura de operação de até 50°C</p>
4 Sirene (Com fio)	<p>Sirene Piezoelétrica;</p> <p>Sirene com potência de pelo menos 100 DB;</p> <p>Tensão de alimentação 9 ~ 15 VDC</p> <p>Deve possuir proteção UV</p> <p>Deve possuir temperatura de operação de até 50°C</p>
5 Infraestrutura de Suporte	<p>Toda a infraestrutura necessária para atender os equipamentos acima especificados;</p> <p>Cabeamento necessários e instalações elétricas para a entrega da solução, pronta para o perfeito funcionamento.</p>

**Especificações Técnicas (mínimas) dos equipamentos/serviços a serem disponibilizados pela CONTRATADA**

6	Câmera de Vídeo Bullet Varifocal - IP	Deve ser do tipo Bullet Varifocal Deve possuir resolução em 4MP Deve possuir dispositivo de captura de 1/2.9 ou superior, Deve possuir sistema de varredura progressiva. Deve possuir Iluminação mínima de 0.02 Lux em modo colorido e 0 Lux em modo Preto e Branco. Deve possuir WDR 120dB; Deve possuir Dia/Noite: ICR; Deve possuir Obturador Eletrônico: Até 1/100,000; Deve possuir lente motorizada de no mínimo 2.8 a 12mm Deve possuir iluminação IR para 60 metros. Deve possuir as funções: BLC, HLC e AGC Deve possuir interface de rede, conexão através de RJ45 (10/100) Deve possuir detecção de eventos embarcado na câmera para: Detecção de cruzamento de linha e perímetro. Deve possuir grau de proteção IP66 Deve possuir Temperatura de Operação: 0 ~ 60 ° C;
7	Gravador de Imagem – NVR – 08 Canais	Deve possuir 08 canais IP Deve possuir entrada para 01 HD SATA Deve possuir saída HDMI e VGA independentes. Deve possuir alarme para: Detecção de movimento e mascara Deve possuir modo de gravação: Manual, Programada e Alarme Deve possuir compressão H.265 Deve possuir Temperatura de Operação: 0 ~ 60 ° C;
8	Gravador de Imagem – NVR – 16 Canais	Deve possuir 16 canais IP Deve possuir entrada para 01 HD SATA Deve possuir saída HDMI e VGA independentes. Deve possuir alarme para: Detecção de movimento e mascara Deve possuir modo de gravação: Manual, Programada e Alarme Deve possuir compressão H.265 Deve possuir Temperatura de Operação: 0 ~ 60 ° C;
9	Hard Disk – 06TB	Deve possuir 6TB Deve possuir formato de 3,5 polegadas Deve possuir taxa de transferência de 6GB/S Deve possuir cache de 256MB Deve possuir MTBF de 1.000.000

**Especificações Técnicas (mínimas) dos equipamentos/serviços a serem disponibilizados pela CONTRATADA**

<p>10</p> <p>Software VMS – Gerenciamento e Monitoramento</p>	<p>O Sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente/servidor que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras e os clientes (Não deverá haver limite de clientes) monitore as câmeras. As funções de gravação e monitoramento poderão eventualmente estar no mesmo equipamento PC/servidor.</p> <p>Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra.</p> <p>Suportar gravação e monitoramento de imagens em Motion-JPEG, MPEG-4, H.263, H.264 e H.265.</p> <p>Possibilitar a decodificação de vídeo (H.264 e H.265) via QuickSync através da placa de vídeo de processadores Intel.</p> <p>Possuir sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo. (Ex: Gravação em 4CIF com 7FPS e Monitoramento em 1CIF com 15FPS).</p> <p>Estar preparado para trabalhar com dois ou mais processadores, dividindo as tarefas do software em ambos os processadores a fim de aumentar o desempenho do sistema.</p> <p>Permitir utilizar qualquer resolução de imagem (Mesmo acima de 1280x1024). Importante ressaltar que resolução de imagem aqui informada se refere à resolução da imagem gerada pela câmera e não resolução de vídeo do computador.</p> <p>Possuir teclado virtual no Cliente de Monitoramento, facilitando a operação do sistema quando um teclado físico não estiver presente.</p> <p>Possuir recurso de Filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos IPs autorizados.</p> <p>Possibilitar a autenticação dos usuários do sistema por biometria, evitando-se, desta maneira, acessos internos e externos indevidos.</p> <p>Possuir compatibilidade com Caracteres Unicode.</p> <p>Trabalhar com sistema de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão do sistema com licenças adicionais.</p> <p>Permitir que, nas atualizações de upgrades, os clientes de monitoramento sejam atualizados automaticamente quando o servidor for atualizado, sem a necessidade de reinstalação dos clientes, tomando esses, totalmente compatíveis com o servidor.</p> <p>Possuir arquitetura de servidores Mestre e Escravo, permitindo que o sistema compartilhe uma mesma base de usuários com todos os servidores, facilitando a administração do sistema, quando o mestre cair os escravos assumem as configurações do mestre, podendo escolher os itens a serem sincronizados.</p> <p>Suportar no mínimo 10 fabricantes de câmeras IP incluindo a ofertada para este processo.</p> <p>Suportar vídeos e áudio de câmeras ONVIF.</p> <p>O software deverá ter suporte a protocolos TCP-IP e UDP (Unicast e Multicast).</p> <p>O software deverá permitir a distribuição de vídeos através de um sistema de multicast por demanda.</p> <p>Possuir suporte a multicast com SRTP.</p> <p>O sistema deverá permitir que e-mails enviados por SMTP possam utilizar-se de servidores com autenticação SSL.</p> <p>Possuir um gerenciador de serviços automático onde são apresentados os status de cada serviço disponível no sistema.</p> <p>Suportar áudio bidirecional e unidirecional sincronizado com vídeo, ao vivo, gravado e setorizado.</p> <p>O sistema deverá permitir suporte completo para dewarping de lentes panorâmicas 360 graus com controles de visualização em quad, áreas virtuais e PTZ virtual, tanto nas imagens ao vivo como nas imagens gravadas.</p> <p>Possuir um servidor RTSP de mídia integrado que poderá ser utilizado para fornecer mídia para qualquer player que suporte o protocolo RTSP, além de poder ser utilizado também para enviar mídia para servidores de broadcast como Wowza.</p> <p>Permitir que o servidor RTSP de mídia possa ser integrado com sistemas de terceiros.</p> <p>O Servidor RTSP de mídia deverá suportar os formatos de vídeo: H.264, H.265, MPEG4 e Motion JPEG.</p> <p>O Servidor RTSP de mídia deverá suportar os formatos de áudio: PCM, G.711, G.726 e AAC.</p> <p>O Servidor RTSP deverá suportar envio de mídia em TCP e por UDP.</p> <p>Possuir módulo de gerenciamento de banco de dados onde o administrador poderá efetuar um backup do banco de dados do sistema, restaurar esse banco e reparar um arquivo corrompido.</p> <p>O software deverá ter um sistema seguro de acesso através de usuário e senha, acesso ao AD (Active Directory Windows), restringindo por data e hora e o computador que poderá ser acessado e confirmação por biometria.</p> <p>Permitir o bloqueio e a expiração de contas de usuários importados do Active Directory.</p> <p>Permitir capturar câmeras analógicas de DVR's integrados ao sistema e visualizá-las nos mesmos mosaicos utilizados pelas câmeras IP's, em conjunto ou separadas.</p> <p>Possuir matriz que permite criar e salvar diferentes mosaicos personalizados para visualização no cliente de monitoramento. Estes mosaicos são diferentes dos pré-definidos que acompanham os sistemas de CFTV.</p> <p>Possuir a facilidade de bookmark para marcação rápida de eventos.</p> <p>Possibilitar, dentro do bookmark, a escolha de títulos, cores, data inicial, data final e observações dos eventos.</p> <p>Permitir a pesquisa e reprodução do vídeo, através do bookmark, que são apresentados na linha do tempo.</p> <p>Permitir a criação automática de bookmark quando houver uma detecção de movimento.</p> <p>Permitir a criação automática de um bookmark, sempre que um evento ocorrer.</p> <p>Possibilitar a gravação de borda (Edge recording).</p> <p>Ser compatível com protocolos ONVIF V1.02 ou superior e ONVIF Profile S, G e T.</p> <p>Senhas de acesso a dispositivos de alarmes e de computadores cliente de monitoramento deve ser armazenadas com criptografia.</p> <p>Suportar o protocolo SNMP para envio de TRAPs para notificar a ocorrência de algum evento do sistema.</p> <p>Suportar IPv4 e IPv6.</p> <p>Permitir cadastrar automaticamente dispositivos multicanal como DVR's, NVR's e câmeras com múltiplas lentes.</p> <p>Possibilitar, ao cadastrar uma nova câmera, acionar, dentro do próprio cadastro, o preview imediato das imagens para garantia do funcionamento do dispositivo.</p> <p>Operar com servidores e estações de monitoramento em 32bit e 64 bits.</p> <p>Permitir o cadastramento de comandos auxiliares de câmeras que possuam essa função, para facilitar o acesso a algumas funções específicas dessas câmeras.</p> <p>Permitir a exclusão simultânea de múltiplos objetos selecionados em uma lista de objetos do sistema, como câmeras, usuários, dispositivos de I/O, mapas e outros.</p> <p>No cadastro de equipamentos, permitir o cadastramento do nome do fabricante e modelo do dispositivo para facilitar a pesquisa dos mesmos, tendo a possibilidade de informar apenas parte do nome.</p> <p>Criptografia de comunicação entre servidor e clientes com SSL / TLS.</p> <p>Criptografia de comunicação entre câmeras e servidor com SSL / TLS para câmeras suportadas.</p> <p>Mascaramento de privacidade com direitos de usuário (para GDPR) e algoritmo de desfocagem aprimorado em tempo real.</p> <p>Permitir seleção entre TCP e UDP para drivers RTSP.</p> <p>Deve possuir I/Os (inputs e outputs) virtuais para câmeras e dispositivos de E/S (entrada e saída) com a finalidade de combinar I/Os físicos com eventos do sistema.</p> <p>Deve possuir dashboard com a finalidade de evidenciar as informações de consumo das câmeras cadastradas no sistema.</p>
<p>11</p> <p>Switch 08 Portas - PoE</p>	<p>Deve possuir 08 portas PoE 10/100</p> <p>Deve possuir padrão IEEE802.3af (PoE) e IEEE802.3at (PoE+)</p> <p>Deve possuir 01 porta UPLINK</p> <p>Deve possuir capacidade de 1,8Gbps ou superior</p> <p>Deve possuir taxa de encaminhamento de 1,34Mpps ou superior</p> <p>Deve possuir MAC de no mínimo 2K</p> <p>Deve possuir Temperatura de Operação: 0 ~ 50 ° C;</p>
<p>12</p> <p>Switch 16 Portas - PoE</p>	<p>Deve possuir 16 portas PoE 10/100</p> <p>Deve possuir padrão IEEE802.3af (PoE) e IEEE802.3at (PoE+)</p> <p>Deve possuir 02 portas UPLINK</p> <p>Deve possuir capacidade de 7,2Gbps ou superior</p> <p>Deve possuir taxa de encaminhamento de 5,36Mpps ou superior</p> <p>Deve possuir MAC de no mínimo 8K</p> <p>Deve possuir Temperatura de Operação: 0 ~ 50 ° C;</p>

Especificações Técnicas (mínimas) dos equipamentos/serviços a serem disponibilizados pela CONTRATADA		
13	Rack de Parede - 08US	Deve ser de Parede Deve ser padrão 19 polegadas Deve possuir 570mm de profundidade Deve possuir abertura para ventilação de teto Deve possuir porta de acrílico com chave Deve possuir abertura para direita/esquerda Possuir pintura eletrostática epóxi
14	Nobreak - 1500VA	Deve ter potencia de 1500VA Deve tensão de entrada BIVOLT Deve possuir religamento automático Deve possuir fator de potência 0,5 Deve possuir tempo de transferência <8 ms Deve possuir forma de onda semissenooidal Deve possuir no mínimo 8 saídas de 10A Deve possuir no mínimo 2(duas) baterias de 12V 7AH
15	Infraestrutura	Toda a infraestrutura necessária para atender os equipamentos acima especificados; Cabearmento lógico e instalações elétricas para a entrega da solução pronta para o perfeito funcionamento.
16	Botão de Emergência	Com fio Alcance de até 200m Compatível com Sistema de Alarme
17	Botão de Emergência Móvel	Compatível com sistema operacional Android/IOS; Possui o mínimo de 2 botões de emergência para reportar assaltos ou incêndios;

#### 6.4. Da instalação do equipamento

6.4.1. Os serviços de instalação deverão ser executados apenas 1 vez durante todo o período contratual (24 meses). Desta forma, a estimativa corresponde a:

6.4.2. 28 unidades x 1 (instalação para cada unidade) = 28 instalações.

6.4.3. A contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnica.

6.4.4. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

6.4.5. Os equipamentos a serem instalados deverão atender a especificação mínima exigida neste Termo de Referência.

6.4.6. Os serviços de instalação/desinstalação do sistema de segurança e vigilância eletrônica deverão ser realizados entre 08:00 às 17:00 horas, conforme cronograma a ser avaliado pelo CONTRATANTE. Para os equipamentos que serão fixados nas alvenarias, forros e/ou lajes, havendo danos nas superfícies no ato da instalação, a empresa CONTRATADA deverá promover os reparos necessários, devendo apresentar acabamento compatível e pintura similar aos já existentes.

6.4.7. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura, serão executados pela CONTRATADA, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação do sistema de vigilância eletrônica, bem como o transporte de pessoal e material, serviços de tubulação, cabearmento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos a serem ativados.

6.4.8. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si com os quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e colocação em operação de todo o sistema, incluindo os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes, calibração e inclusive obras civis, se necessário.

6.4.9. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a CONTRATADA implementar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre os materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados, entre si e com o serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

6.4.10. A CONTRATADA deverá proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de segurança eletrônica obedecendo à normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para os equipamentos e acessórios que por ventura venham a ser substituídos.

6.4.11. Os sensores e demais equipamentos deverão ser instalados em locais que possibilitem o melhor desempenho do sistema de vigilância eletrônica, observando as particularidades de cada edificação, sendo previamente aprovados pelo setor competente da CONTRATANTE.

6.4.12. A CONTRATADA deverá manter os cabos e equipamentos devidamente identificados.

6.4.13. Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela CONTRATADA.

6.4.14. Eventuais exceções, para utilização da infraestrutura existente no endereço, deverão ser analisadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

6.4.15. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a guarda e manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.

6.4.16. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos e infraestrutura de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

6.4.17. Após concluir os serviços de instalação, a CONTRATADA deverá retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos dos imóveis do CONTRATANTE.

6.4.18. A CONTRATADA deverá cuidar para que toda a área de trabalho permaneça sempre limpa e organizada, promovendo a remoção dos resíduos gerados, bem como providenciar a sua correta destinação, conforme as normas ambientais pertinentes.

6.4.19. A CONTRATADA deverá recompor qualquer avaria na estrutura do imóvel ocasionada em virtude da instalação/desinstalação e/ou manutenção do sistema de vigilância eletrônica.

6.4.20. Ao final da instalação, a CONTRATADA deverá executar o memorial descritivo de instalação, indicando todos os equipamentos e infraestrutura instalada, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.

6.4.21. Os adesivos ou placas deverão ser afixadas de maneira a permitir perfeita visualização pelo público, nos pontos de entrada e de saída dos imóveis.

6.4.22. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que são empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas diversas, soldas, tintas, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conectores e terminais (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos, soldas oxiacetilênicas, e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condições de uso;

6.4.23. Ao final da instalação, deverão ser realizados testes para verificação do sistema. Entende-se como Testes: o acionamento do sistema (disparo dos alarmes, utilização da senha de coação, do controle remoto do transmissor, etc.) devendo ao final ser emitido relatório com todas as ocorrências, verificando o tempo que levou para a central registrá-las;

#### 6.5. Locação do Sistema de Vigilância Eletrônica

6.5.1. A prestação dos serviços de segurança eletrônica deverá abranger as 28 unidades, os serviços deverão ser executados mensalmente durante todo o

período contratual (24 meses). Desta forma, a estimativa corresponde a:

6.5.2. 28 unidades x 24 meses = 672 unidades mensais de serviço de locação do sistema de vigilância eletrônica.

6.5.3. A prestação destes serviços será realizada por meio da locação de equipamentos de sistema de alarmes, câmeras, nobreak, cabeamento, rack, sirenes, monitoramento e toda a infraestrutura (Elétrica e Lógica) necessária para a instalação e utilização dos sistemas propriamente ditos, além da manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema, ficando também toda a montagem a cargo da CONTRATADA.

6.5.4. A CONTRATADA deverá, previamente, realizar visitas às Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais para aferir a quantidade mínima de itens informada na tabela (item 8.6, 8.6.1), ficando a cargo da contratada todo o custo desta operação. Durante essas visitas, a CONTRATADA deve realizar uma inspeção detalhada para avaliar as condições atuais dos equipamentos existentes e identificar quaisquer necessidades específicas de cada local.

6.5.5. Em caso de mudança dos locais onde se encontram as Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais, a CONTRATADA será integralmente responsável por todas as atividades necessárias para a transferência do sistema de vigilância contratado. Isso inclui a desmontagem completa dos equipamentos no local atual, o transporte seguro e adequado de todos os componentes, e a reinstalação no novo endereço. A CONTRATADA deve garantir que o sistema de vigilância esteja funcionando perfeitamente no novo local, sem causar interrupções nos serviços de segurança. Além disso, a CONTRATADA deve arcar com todos os custos associados a essas operações e assegurar que todas as etapas sejam realizadas de acordo com as normas e padrões de qualidade exigidos, evitando qualquer transtorno para os serviços das unidades desta Secretaria.

## 6.6. Funções que o Sistema de Vigilância Eletrônica deve cumprir

6.6.1. O Serviço de vigilância eletrônica irá prevenir ou detectar, por meio de sistemas eletrônicos de segurança: incêndios, acessos, intrusões, violações e outras irregularidades nas Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais. O Sistema de vigilância eletrônica será um conjunto de equipamentos e dispositivos técnicos diferenciados, tais como: Circuito fechado de televisão (CFTV), alarmes, sensores de presença, ronda virtual e atendimento móvel.

6.6.2. Os serviços e exigências a serem satisfeitos pelo Sistema de vigilância eletrônica de segurança são os de:

6.6.3. Detectar automaticamente pelo próprio equipamento, seja ele um sensor de presença ou uma câmera com detecção de movimento que, ao perceber uma invasão dispara a sirene enviando um sinal para a Central de monitoramento para que sejam tomadas as devidas providências;

6.6.4. Enviar equipes de atendimento móvel em caso de invasões no período noturno, ou durante o expediente, por meio do acionamento silencioso do botão de emergência que enviará dados à central de monitoramento, que por sua vez acionará a equipe de atendimento móvel ou as forças policiais/emergências, à depender da gravidade da situação;

6.6.5. Inibir por meio de um sistema de segurança eletrônica visível, e com placas de aviso, que mostre aos indesejáveis que a área está protegida, coibindo uma possível ação invasiva;

6.6.6. O Sistema será monitorado 24 horas por dia e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua vigilância e providências diante de irregularidades, eles também informarão aos ADMINISTRADORES LOCAIS e a CONTRATANTE em casos de sinistros que venham a ocorrer para que eles possam acompanhar as providências que foram tomadas pela CONTRATADA. Os administradores locais a serem definidos no contrato por cada unidade também poderão solicitar que o atendimento móvel dirija-se até as Delegacias Regionais para uma checagem extra em horário diverso, com a finalidade de apenas certificar a regularidade da segurança do local.

6.6.7. A CONTRATADA deve previamente avaliar as Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais, indicando os melhores locais para instalação das câmeras, alarmes, botão de emergência e sirenes. Sendo que a indicação do posicionamento dos equipamentos será submetida à CONTRATANTE que irá atestar as posições escolhidas e até muda-lás de acordo com a necessidade do local, além de poder solicitar a mudança da posição das câmeras no decorrer do contrato a qualquer momento. A CONTRATANTE também poderá solicitar o aumento da quantidade de câmeras de acordo com a necessidade, o pedido poderá ser feito diretamente pela CONTRATANTE ou através do ADMINISTRADOR LOCAL, que submeterá seu pedido para os Gestores do Contrato que farão a avaliação do pedido antes de encaminhar a solicitação para a CONTRATADA;

6.6.8. A CONTRATADA deve prestar atendimento técnico e manutenção nos equipamentos instalados nas Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais, mediante Solicitação ou diretamente, quando identificar ou receber a solicitação de que algum equipamento esteja defeituoso, sendo que caso ocorra algum sinistro que não possa ser sanado devido a falta de manutenção dos equipamentos a responsabilidade ficará totalmente a cargo da CONTRATADA. Qualquer solicitação de manutenção será feita mediante solicitação no aplicativo/WEB expedida pela CONTRATANTE que enviará sua demanda de conserto para a CONTRATADA, sendo que o prazo máximo para que o reparo seja totalmente corrigido é de 48 horas, à contar do momento em que a solicitação é recebida pela CONTRATADA;

6.6.9. Os serviços de instalação, bem como os de infraestrutura, serão executados pela contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem instalados.

6.6.10. A CONTRATADA deverá prestar serviços eventuais, compreendendo:

6.6.11. Desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout;

6.6.12. Desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade;

6.6.13. A CONTRATADA deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de fora a capacitá-los para a correta utilização dos mesmos.

## 6.7. Central de Monitoramento

6.7.1. A Central de monitoramento deve estar localizada na Cidade de Porto Velho- Rondônia.

6.7.2. O Sistema de vigilância eletrônica será monitorado de forma ininterrupta, inclusive em fins de semana e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todos os dias do ano.

6.7.3. A Central de monitoramento deve executar a gestão de resposta, gestão de manutenção dos equipamentos instalados, monitoramento dos alarmes, gestão das ocorrências, ronda virtual através de verificação do vídeo, possuir call-center emergencial, atendimento por aplicativo e WEB, interface integrada e atendimento móvel;

6.7.4. A Central de monitoramento proverá para os servidores das Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais, um aplicativo móvel que disponibilizará: Cadastro on-line de Ocorrências; Solicitações on-line de manutenção e reparo; Solicitações on-line de serviços de atendimento móvel; solicitações on-line de serviços de reposicionamento ou acréscimo das câmeras;

6.7.5. A CONTRATADA deverá cadastrar previamente no mínimo 35 usuários determinados pela CONTRATANTE, que poderão ter acesso ao circuito de imagens. Além de armazenar as imagens monitoradas pelo sistema de vídeo por no mínimo 30 (trinta) dias, devendo cedê-las quando solicitada pela CONTRATANTE, por meio de cópias digitais ou em mídias físicas (pen drive), a qualquer tempo, observado o lapso temporal descrito anteriormente;

6.7.6. A CONTRATADA deve registrar em sistema próprio os incidentes que ocorrerem nas Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Renda e Postos Fiscais, fiscalizadas e disponibilizar esses registros para consultas da CONTRATANTE. Em caso de solicitação de consulta de imagens, a CONTRATADA tem o prazo de até 24 horas para disponibilização das imagens.

6.7.7. A Central de monitoramento proverá para os servidores das Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais, um aplicativo móvel que disponibilizará: Cadastro on-line de Ocorrências; Solicitações on-line de manutenção e reparo; Solicitações on-line de serviços de atendimento móvel; solicitações on-line de serviços de reposicionamento ou acréscimo das câmeras;

6.7.8. A CONTRATADA deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de fora a capacitá-los para a correta utilização dos mesmos.

## 6.8. Relativas à reposição de bens

6.8.1. Para garantir a continuidade das operações normais, a contratada deverá assegurar a reposição de bens da contratante que eventualmente sejam furtados ou danificados em decorrência de falhas nos equipamentos do sistema de monitoramento eletrônico, ou pela ausência de pronto atendimento em casos de incêndio, desastre, assalto, tentativa de invasão por multidão, entre outros.

6.8.2. Essa obrigação está diretamente vinculada à correta e contínua prestação do serviço de monitoramento eletrônico contratado, sendo aplicável desde que não haja inadimplência por parte da contratante.

6.8.3. A empresa vencedora do certame e contratada pela SEFIN-RO será a única responsável por quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao patrimônio da contratante em decorrência da execução do objeto contratual, isentando a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir, inclusive aquelas resultantes de atos de prepostos ou de terceiros envolvidos na execução do contrato.

6.8.4. Ressalta-se que a reposição de bens constitui consequência direta da efetividade do sistema de segurança eletrônica, reforçando a responsabilidade integral da contratada pelo patrimônio da contratante.

#### 6.9. **Das manutenções**

6.9.1. Prestação de serviços de Manutenção Técnica Preventiva, contemplando os serviços necessários para manter os equipamentos funcionando em condições normais, com o objetivo de diminuir as possibilidades de paralisação do sistema de vigilância eletrônica.

6.9.2. Prestação de serviços de Manutenção Técnica Corretiva, contemplando os serviços de reparo e substituição, com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos que compõem o sistema de vigilância eletrônica.

6.9.3. A Manutenção Preventiva dos equipamentos deverá ser efetuada a cada 6 (seis) meses, após o início da operação do sistema de segurança eletrônica.

6.9.4. A Manutenção Corretiva deverá ser executada sempre que o equipamento apresentar incorreções no seu funcionamento, não havendo limites para o número de intervenções técnicas.

6.9.5. A CONTRATADA deverá atender aos chamados dos servidores designados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir do registro do chamado.

6.9.6. Os chamados poderão ser realizados por telefone ou e-mail e a CONTRATADA deverá acusar, imediatamente, o seu recebimento por meio de protocolo de atendimento.

6.9.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de acesso telefônico e endereço de e-mail, para abertura de chamados, que permitam o registro mesmo em caso de indisponibilidade ou deficiência dos serviços.

6.9.8. Para cada evento de manutenção corretiva identificado, deverá ser gerada imediatamente uma Ordem de Serviço Corretiva, mesmo que o problema ainda não possa ser resolvido.

6.9.9. Toda e qualquer manutenção que ocasione quebra de alvenaria, forro, piso, revestimentos e demais itens de acabamento deverão ser recompostos, conforme padrão existente, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.9.10. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e peças, necessárias à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

6.9.11. Em caso de substituição de peças e/ou equipamento danificados, a CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para restabelecer o serviço de segurança eletrônica.

6.9.12. Em caso de serviços que impliquem em paralisações ou remoções dos equipamentos ou que possam afetar as características estéticas e estruturais destes e/ou do prédio, executar somente após obter a prévia e formal anuência do CONTRATANTE.

6.9.13. Somente poderão ser utilizadas peças, materiais e acessórios genuínos e de primeiro uso, originais, atendendo as recomendações dos fabricantes não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou similares, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita do CONTRATANTE.

#### 6.10. **Manutenção Corretiva**

a) A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

b) Caberá à CONTRATADA manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema.

#### 6.11. **Manutenção preventiva**

a) Contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

b) A manutenção técnica preventiva deve ser executada periodicamente, com frequência não superior a 6 (seis) meses, e a qualquer tempo quando solicitado.

c) A CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao Gestor/Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, após a execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, um relatório do serviço prestado onde deverá constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças ou equipamentos substituídos, nome do técnico responsável pela manutenção, bem como outras informações julgadas relevantes durante o procedimento.

#### 6.12. **Manutenção técnica**

a) Quando necessária a substituição de materiais do sistema de segurança e monitoramento eletrônico, a CONTRATADA deverá instalar equipamentos novos, de acordo com as especificações contratadas, nunca inferiores, sem ônus à CONTRATANTE;

b) Na ocorrência de furto, roubo ou dano decorrente de vandalismo praticado contra os equipamentos ou infraestrutura instalados, a CONTRATADA deverá efetuar a sua substituição, sem ônus à CONTRATANTE, desde que não sejam constatadas falhas nos procedimentos de vigilância eletrônica executados pela CONTRATADA;

c) A CONTRATADA disponibilizará todos os meses amostras das gravações e imagens à CONTRATANTE conforme as datas e horários estabelecidos pelo Gestor/Fiscal de Contrato.

#### 6.13. **Do Atendimento Móvel**

6.13.1. Após algum chamado silencioso, acionamento do alarme, botão de emergência, ou sinistro verificado pelo sistema de câmeras, uma equipe de atendimento móvel deve se deslocar até o local para verificação, registro e comunicação do evento à Central de monitoramento. Dependendo da gravidade da situação verificada pelo circuito de câmeras (incêndio, desastre, assalto, tentativa de invasão por multidão, entre outros) a central de monitoramento além de enviar a equipe de atendimento móvel deverá acionar as forças policiais ou emergenciais para que se desloquem até o local também, garantindo assim maior segurança e eficiência no atendimento da ocorrência;

6.13.2. Caso a CONTRATADA não atenda as solicitações das unidades monitoradas, poderá sofrer penalidades de acordo com o contrato. Sendo que sempre que a CONTRATADA for acionada em casos emergenciais pelas unidades monitoradas a equipe de atendimento móvel não poderá levar mais do que 30

(trinta) minutos para chegar no local para atendimento da situação em andamento.

**6.14. Do Botão de Emergência**

6.14.1. Botão de emergência físico:

6.14.1.1. Deve ser instalado em local estratégico, com devida proteção contra disparos acidentais / involuntários, ao ser acionado não deverá emitir nenhum sinal sonoro, apenas a comunicação direta à central de monitoramento e às autoridades competentes.

6.14.2. Botão de emergência virtual:

6.14.2.1. Ao ser acionado, envia um alerta imediato para a adoção das providências e protocolos cabíveis.

6.14.2.2. Possibilidade de incluir detalhes ou uma descrição breve da situação.

6.14.2.3. Feedback ao usuário de que o alerta foi recebido e ajuda está a caminho.

6.14.2.4. O dispositivo deverá ser oferecido por intermédio de uma plataforma que possibilite a customização rápida do aplicativo móvel pela própria CONTRATANTE, de modo a permitir rápidas coletas de informações para uma importante tomada de decisão.

6.14.2.5. Deve ser compatível com os sistemas operacionais Android (Google) e IOS (Apple), bem como a sua instalação deve ser feita diretamente pelas lojas Play Store (Android) e Apple Store (IOS).

6.14.2.6. O aplicativo será de uso restrito para usuários permitidos/habilitados pela CONTRATANTE.

6.14.2.7. O aplicativo permitirá o uso de dois perfis: um de Administrador Local (AL) e outro de Usuário Comum. Por exemplo: O gestor da unidade será o AL, e os demais servidores serão Usuários Comuns. O perfil de AL será ativado/desativado por um sistema central de gestão de usuários

6.14.2.8. As mensagens de alertas emergenciais (enviadas pelo botão de emergência) incluirão, pelo menos, as seguintes informações: nome do usuário, cargo, telefone, nome do local, endereço do local, nome do AL, telefone do AL, tipo/nome do botão de emergência, data e hora, mensagem de texto (opcional), anexo de áudio (opcional), anexos de fotos (opcional), teste (sim/não).

6.14.2.9. O aplicativo informará ao usuário se suas mensagens emergenciais foram enviadas com sucesso.

6.14.2.10. O aplicativo permitirá utilizar os botões de emergência em modo de teste para treinamento dos usuários.

6.14.2.11. O aplicativo receberá cópias de todas as mensagens enviadas através dos botões de emergência.

6.14.2.12. O aplicativo do AL receberá cópias das todas as mensagens enviadas através dos botões de emergência dos Usuários Comuns, cadastrados em seu local.

6.14.2.13. As mensagens enviadas pelos botões de emergência serão direcionadas aos órgãos e/ou pessoas designadas pelo CONTRATANTE. A mesma mensagem poderá ser direcionada para mais de um órgão e/ou pessoa. As mensagens de alerta serão monitoradas pelo “sistema de monitoramento de alertas” fornecido pela CONTRATADA.

6.14.2.14. Os aplicativos permitirão a exibição do histórico de alertas e mensagens enviadas pelo usuário.

**6.15. Classificação dos bens/serviços**

6.15.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comuns, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

**7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

7.1. definida a metodologia de contratação apresenta-se a memória de cálculo detalhada :

LOTE	ITEM	CATMAT/CATSER	SERVIÇOS	QUANTIDADE	MESES	TOTAL A SER CONTRATADO
	01	13331	<b>INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA A SEREM ATENDIDOS PELO SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA</b>	28	1	28
01	02	21660	<b>SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA</b> - Serviços de locação, operação, manutenção, monitoramento do Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, central de monitoramento, call center, atendimento móvel e reposicionamento de bens), incluindo toda infraestrutura (lógica e elétrica) e todos os equipamentos necessários para o seu perfeito funcionamento;	28	24	672
	03	474983	<b>BOTÃO DE EMERGÊNCIA:</b> Botão físico de alerta eletrônico e botão de emergência para smartphones, para até 10 usuários.	28	24	672

**7.1.1. Do Serviço de Instalação**

7.1.1.1. Os serviços de instalação deverão ser executados apenas 1 vez durante todo o período contratual (24 meses), incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem instalados.

7.1.1.2. Dessa forma, a estimativa corresponde a:

7.1.1.3. 28 postos x 1 (instalação para cada posto) = 28 instalações.

7.1.1.4. A contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnica.

7.1.1.5. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

**7.1.2. Do Serviço de Segurança Eletrônica.**

7.1.2.1. A prestação dos serviços de segurança eletrônica deverá abranger as 28 unidades, os serviços deverão ser executados mensalmente durante todo o período contratual (24 meses).

7.1.2.2. Dessa forma, a estimativa corresponde a:

7.1.2.3. 28 postos x 24 meses = 672 unidades mensais de serviço.

**7.1.3. Do Botão de Emergência.**

7.1.3.1. A prestação dos serviços do botão de emergência deverá abranger as 28 unidades enquanto o serviço de segurança eletrônica estiver sendo prestado, os serviços deverão ser executados mensalmente durante todo o período contratual (24 meses).

7.1.3.2. Dessa forma, a estimativa corresponde a:

7.1.3.3. 28 postos x 24 meses = 672 unidades mensais de serviço.

7.1.3.4. Botão de emergência físico:

7.1.3.5. Deve ser instalado em local estratégico, com devida proteção contra disparos acidentais / involuntários, ao ser acionado não deverá emitir nenhum sinal sonoro, apenas a comunicação direta à central de monitoramento e às autoridades competentes.

- 7.1.3.6. Botão de emergência virtual:
- 7.1.3.7. Ao ser acionado, envia um alerta imediato para a adoção das providências e protocolos cabíveis.
- 7.1.3.8. Possibilidade de incluir detalhes ou uma descrição breve da situação.
- 7.1.3.9. Feedback ao usuário de que o alerta foi recebido e ajuda está a caminho.
- 7.1.3.10. O dispositivo deverá ser oferecido por intermédio de uma plataforma que possibilite a customização rápida do aplicativo móvel pela própria CONTRATANTE, de modo a permitir rápidas coletas de informações para uma importante tomada de decisão.
- 7.1.3.11. Deve ser compatível com os sistemas operacionais Android (Google) e IOS (Apple), bem como a sua instalação deve ser feita diretamente pelas lojas Play Store (Android) e Apple Store (IOS).
- 7.1.3.12. O aplicativo será de uso restrito para usuários permitidos/habilitados pela CONTRATANTE.
- 7.1.3.13. O aplicativo permitirá o uso de dois perfis: um de Administrador Local (AL) e outro de Usuário Comum. Por exemplo: O gestor da unidade será o AL, e os demais servidores serão Usuários Comuns. O perfil de AL será ativado/desativado por um sistema central de gestão de usuários
- 7.1.3.14. As mensagens de alertas emergenciais (enviadas pelo botão de emergência) incluirão, pelo menos, as seguintes informações: nome do usuário, cargo, telefone, nome do local, endereço do local, nome do AL, telefone do AL, tipo/nome do botão de emergência, data e hora, mensagem de texto (opcional), anexo de áudio (opcional), anexos de fotos (opcional), teste (sim/não).
- 7.1.3.15. O aplicativo informará ao usuário se suas mensagens emergenciais foram enviadas com sucesso.
- 7.1.3.16. O aplicativo permitirá utilizar os botões de emergência em modo de teste para treinamento dos usuários.
- 7.1.3.17. O aplicativo receberá cópias de todas as mensagens enviadas através dos botões de emergência.
- 7.1.3.18. O aplicativo do AL receberá cópias das todas as mensagens enviadas através dos botões de emergência dos Usuários Comuns, cadastrados em seu local.
- 7.1.3.19. As mensagens enviadas pelos botões de emergência serão direcionadas aos órgãos e/ou pessoas designadas pelo CONTRATANTE. A mesma mensagem poderá ser direcionada para mais de um órgão e/ou pessoa. As mensagens de alerta serão monitoradas pelo “sistema de monitoramento de alertas” fornecido pela CONTRATADA.
- 7.1.3.20. Os aplicativos permitirão a exibição do histórico de alertas e mensagens enviadas pelo usuário.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Foram realizadas pesquisas de preço junto a fornecedores do setor de segurança eletrônica, conforme detalhado no Relatório de Preços (67477076).
- 8.2. Com base na média dos valores obtidos nessas pesquisas, foi estimado o valor da contratação, conforme demonstrado no quadro abaixo:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	MESES	QUANTIDADE TOTAL A SER CONTRATADA	MÉDIA (Itens 01 e 03) E MÍNIMO (Item 02) DOS PREÇOS UNITÁRIOS	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM
01	<b>INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA A SEREM ATENDIDOS PELO SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA</b>	28	1	28	R\$ 8.229,43	R\$ 230.424,04
02	<b>SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA</b> - Serviços de locação, operação, manutenção, monitoramento do Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, central de monitoramento, call center, atendimento móvel e reposicionamento de bens), incluindo toda infraestrutura (lógica e elétrica) e todos os equipamentos necessários para o seu perfeito funcionamento;	28	24	672	R\$ 1.894,00	R\$ 1.272.768,00
03	<b>BOTÃO DE EMERGÊNCIA:</b> Botão físico de alerta eletrônico e botão de emergência para smartphones, para até 10 usuários.	28	24	672	R\$ 247,57	R\$ 166.367,04
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$ 1.669.559,08</b>

8.3. Através das médias dos valores unitários obtidos nas cotações apresentadas, o valor total estimado da contratação para o período de 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 1.669.559,08 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oito centavos). Ressalta-se que, conforme previsto na Portaria n.º 238/2019/SUPEL-CI, que regulamenta os procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisas de preços no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, o valor estimado poderá ser revisto e atualizado oportunamente, mediante análise técnica da SUPEL e juntada aos autos.

## 9. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 40, § 3º, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:  
(...)

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

(...)

(g.n) Lei 14.133/2021 vide [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm)

9.2. No presente caso, o objeto da contratação refere-se à prestação de serviços especializados de locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica, incluindo todos os equipamentos e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do sistema, destinados às Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas, Postos Fiscais e ao Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – CIAC, nos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná, Vilhena, Cacoal, Rolim de Moura e Ariquemes.

9.3. A natureza dos serviços de vigilância eletrônica envolve múltiplos subitens que, entretanto, compõem uma solução integrada, exigindo a atuação de um único prestador. A fragmentação do objeto entre diferentes empresas comprometeria a integridade e a eficácia do sistema de segurança, podendo gerar sobreposição ou omissão de responsabilidades quanto à proteção do patrimônio e à operação contínua dos equipamentos.

9.4. A justificativa para o não parcelamento do objeto ampara-se nos seguintes fundamentos:

- Economia de escala, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas, com redução de custos administrativos e operacionais;
- Facilidade de gerenciamento e fiscalização, considerando que o serviço envolve atividades contínuas, em regime de 24 horas por dia e sete dias por semana, abrangendo diversas unidades da SEFIN/RO;
- Clareza na imputação de responsabilidades, assegurando a transparência e evitando conflitos entre diferentes contratadas em caso de incidentes ou falhas operacionais;
- Preservação da eficiência e da segurança do sistema, evitando a fragmentação de uma solução tecnológica integrada que depende da compatibilidade entre equipamentos, softwares, protocolos de comunicação e suporte técnico unificado.

9.5. Considerando a necessidade de padronização dos equipamentos e protocolos de segurança, bem como a busca pela eficiência operacional, racionalidade administrativa e econômica, conclui-se pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, conforme previsto no art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Súmula n.º 8/TCE-RO, que estabelece que o parcelamento do objeto deve ser afastado apenas quando demonstrada sua inviabilidade técnica, operacional ou econômica, mediante justificativa devidamente fundamentada no processo administrativo.

9.6. Portanto, a contratação de empresa única mostra-se a alternativa mais vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público, estando a justificativa registrada no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e com o entendimento consolidado na Súmula n.º 8 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Considerando a existência de contratação similar atualmente vigente, referente à prestação de serviço de vigilância e segurança patrimonial preventiva e ostensiva, desarmada, diurna e noturna, destinada especificamente ao Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – CIAC/SEFIN, conforme **Termo de Contrato 326 (0059528240)**, cumpre destacar que, embora haja correlação entre os objetos, a presente contratação de **serviço de vigilância eletrônica monitorada** apresenta características mais completas quanto ao sistema integrado de segurança.

10.2. A vigilância eletrônica monitorada consiste na implantação de uma solução tecnológica mais abrangente e integrada, que contempla, além do monitoramento remoto contínuo, a operação de sistemas de alarme, câmeras, e comunicação instantânea com a central de monitoramento. Esta modalidade de segurança se diferencia pela redução de riscos operacionais e cobertura simultânea de múltiplas unidades, independentemente de sua localização geográfica.

10.3. Ademais, a partir da efetividade desta contratação, o contrato emergencial será rescindido pela administração, conforme expresso no item 3.2 do **Termo de Contrato 326 (0059528240)**.

## 11. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

11.1. A segurança patrimonial é um componente essencial para garantir a integridade das instalações da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN/RO) e promover um ambiente seguro para o desempenho das atividades administrativas. A manutenção da segurança das unidades constitui prioridade no planejamento estratégico do órgão, visando proteger o patrimônio público e assegurar a continuidade das operações sem interrupções.

11.2. A solicitação de abertura deste procedimento de contratação decorre de levantamento inicial apresentado à parte estratégica da Secretaria, em reunião e por meio de requerimento, sendo a demanda aprovada pelo Fundo de Desenvolvimento da Administração Tributária – FUNDAT, conforme Despacho n.º 0047324577.

11.3. A contratação proposta encontra-se plenamente alinhada às metas e objetivos estratégicos da SEFIN/RO para o biênio 2025/2026, especialmente ao Objeto Estratégico (OKR 3), que visa potencializar a produtividade e elevar o nível de qualificação da equipe, impulsionando o crescimento individual e coletivo dos servidores. Nesse contexto, o Key Result (KR) 3.4 prevê a implementação de ações voltadas à saúde, bem-estar e engajamento dos servidores, o que inclui a garantia de um ambiente de trabalho seguro.

11.4. A segurança física é um dos pilares do bem-estar laboral, e a adoção de mecanismos tecnológicos de vigilância contribui para a tranquilidade dos servidores, reduzindo riscos de furtos, invasões e outras situações de vulnerabilidade. Ambientes seguros favorecem o engajamento, a motivação e a produtividade, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à sociedade. Assim, a presente solução de segurança integra-se às estratégias institucionais da SEFIN/RO, voltadas à promoção de um ambiente de trabalho saudável, seguro e motivador.

11.5. Quanto ao Plano Anual de Contratações (PCA), esclarece-se que o PCA da SEFIN/RO referente ao exercício de 2025 ainda se encontra em fase de aprovação, conforme Portaria n.º 479/2024 (0049379713). Tal situação decorre, entre outros fatores:

- a) ausência de servidores capacitados para confecção do Plano, ressaltando que os servidores de carreira (analistas e auditores) são designados para atividades finalísticas da Secretaria, sendo a de arrecadação;
- b) a setorial esta em fase de reestruturação, havendo a necessidade de contratação de servidores comissionados por meio de processos seletivos;
- c) o Plano encontra-se em fase de elaboração, consistindo no levantamento das necessidades dos setores demandantes.

11.6. Em observância ao disposto no art. 30, II, do Decreto Estadual n.º 28.874/24, destaca-se que, embora o PCA ainda não esteja finalizado, inexistente impedimento para o prosseguimento do presente processo. Em conformidade com o art. 18, caput, e §1º, II, da Lei n.º 14.133/21, a fase preparatória deve ser compatível com o PCA sempre que este estiver elaborado, o que não é o caso presente. Portanto, não há afronta às disposições legais e regulamentares, permanecendo a contratação plenamente justificada e em consonância com os objetivos estratégicos da SEFIN/RO.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. O objeto da presente contratação visa implementar uma solução tecnológica integrada de segurança eletrônica, com foco na proteção do patrimônio público, e na segurança dos servidores. A partir da implantação dos sistemas de monitoramento, os principais resultados esperados incluem:

- a) Aumento da Segurança Patrimonial e da Proteção de Servidores e Cidadãos: Redução significativa de furtos, vandalismos e invasões em prédios públicos, vias urbanas e rurais, por meio de sistemas de vigilância ativos 24 horas por dia.
- b) Redução de Custos e Maior Eficiência Operacional: A integração dos serviços permitirá diminuição de prejuízos decorrentes de perdas patrimoniais.

12.2. Em suma, tal contratação visa aprimorar a segurança, prevenir perdas, garantir uma resposta rápida às emergências e melhorar a eficiência operacional, proporcionando um ambiente seguro para todos os que o frequentam.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. Como medida imprescindível e anterior à celebração do contrato, compete à Administração assegurar os meios materiais e humanos adequados à correta gestão e fiscalização da execução contratual, observando-se o devido cumprimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes ao processo de aquisição.

13.2. Providenciar o acesso aos locais necessários para a instalação dos equipamentos e para as devidas manutenções.

## 14. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. É de total responsabilidade da futura CONTRATADA, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:

14.2. Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

14.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

14.4. A contratação de empresa especializada com a locação de Centrais de Monitoramento se mostra uma opção excelente, ao prever que seus componentes sejam reutilizados ou reciclados de maneira segura e conforme as regulamentações. Assegurar o uso de tecnologias de eficiência energética, como equipamentos de baixo consumo de energia, uso de fontes de energia renovável, implementação de políticas de desligamento automático de equipamentos não utilizados e otimização de processos para reduzir o consumo de energia.

14.5. Por ser empresa especialista no assunto, entende-se que a contratada tem conhecimento e experiência da cadeia produtiva e fácil acesso aos procedimentos de logística reversa e formas corretas de descarte.

## 15. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

15.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante

que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.

15.2. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

**16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

16.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração:

**FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA**

Assessor - NLOG/SEFIN

**PIETRO MARIA SILVA ROSSI**

Engenheiro Civil | Núcleo de Logística - NLOG/SEFIN

CREA - 13123/D-RO

Revisão e conhecimento:

**GILSON SANTOS MATOS JUNIOR**

ATRE | Chefe do Núcleo de Logística - NLOG/SEFIN

SEFIN-RO

**LIDIANE ALEXANDRA GRANO**

ATRE | Chefe do Núcleo de Compras

SEFIN-RO

Aprovação:

**ERNANI MARQUES DE ALMEIDA**

AFTE | Gerente de Administração e Finanças - GAF

SEFIN-RO

**LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida**, Gerente, em 18/12/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Pereira da Silva**, Assessor(a), em 18/12/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Alexandra Grano**, Chefe de Unidade, em 18/12/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono**, Secretário(a) Adjunto(a), em 19/12/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066956149** e o código CRC **8888689E**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

ANÁLISE DE RISCOS

**1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente Análise de Risco permite tratar com eficiência as incertezas, seja pelo melhor aproveitamento das oportunidades, seja pela redução da probabilidade e/ou impacto de eventos negativos, a fim de melhorar a capacidade de gerar valor e fornecer garantia razoável do cumprimento dos objetivos para garantir o sucesso da contratação.

**2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços por demanda de segurança eletrônica, por meio de sistema de alarme, monitoramento de imagens, controle de acesso e reposicionamento de bens, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, destinados às Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, localizados na Capital e nos demais municípios do Estado de Rondônia, pelo período de **24 meses**.

**3. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA**

<b>Risco 01 – Pagamento no prazo superior a 30 dias.</b>	
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Raríssima <input type="checkbox"/> Rara <input checked="" type="checkbox"/> Eventual <input type="checkbox"/> Frequente
<b>Consequência:</b>	<input type="checkbox"/> Irrelevante <input type="checkbox"/> Pouco Relevante <input checked="" type="checkbox"/> Relevante <input type="checkbox"/> Muito Relevante
<b>Dano</b>	
Atraso na execução dos serviços.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Verificação de servidores disponíveis e demanda no setor competente.	Fiscal(is) do(s) contrato(s).
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Verificação de cálculo de pagamento diferenciado conforme contrato.	Fiscal(is) do(s) contrato(s) e Núcleo de Compras e Execução Contratual - NCEC.
<b>Risco 02 – Descumprimento contratual</b>	
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Raríssima <input checked="" type="checkbox"/> Rara <input type="checkbox"/> Eventual <input type="checkbox"/> Frequente
<b>Consequência:</b>	<input type="checkbox"/> Irrelevante <input type="checkbox"/> Pouco Relevante <input type="checkbox"/> Relevante <input checked="" type="checkbox"/> Muito Relevante
<b>Dano</b>	
Atraso na entrega final do objeto, maior dispêndio público, maior transtorno aos contribuintes, prejuízos na arrecadação.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
A cada fiscalização, verificar conformidade.	Fiscal(is) do(s) contrato(s).
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Verificar sanções cabíveis aos responsáveis e adaptação do cronograma físico-financeiro	Núcleo de Compras e Execução Contratual - NCEC.
<b>Risco 03 – Emissão de Nota Fiscal em desconformidade.</b>	
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Raríssima <input type="checkbox"/> Rara <input type="checkbox"/> Eventual <input checked="" type="checkbox"/> Frequente
<b>Consequência:</b>	<input type="checkbox"/> Irrelevante <input checked="" type="checkbox"/> Pouco Relevante <input type="checkbox"/> Relevante <input type="checkbox"/> Muito Relevante
<b>Dano</b>	

Atraso para pagamento a empresa e atraso/dificuldade na entrega do objeto em virtude de não pagamento dos colaboradores.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Checar NF prévio ao pagamento.	Fiscal(is) do(s) contrato(s).
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Encaminhar dados para a emissão da NF junto as medições e inquirir sobre dúvidas.	Núcleo de Compras e Execução Contratual - NCEC e Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NEOF.
<b>Risco 04 – Falha no sistema de alarme e monitoramento.</b>	
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Raríssima <input type="checkbox"/> Rara <input checked="" type="checkbox"/> Eventual <input type="checkbox"/> Frequente
<b>Consequência:</b>	<input type="checkbox"/> Irrelevante <input type="checkbox"/> Pouco Relevante <input checked="" type="checkbox"/> Relevante <input type="checkbox"/> Muito Relevante
<b>Dano</b>	
Ocorrências de furtos, invasões e prejuízos materiais, além da sensação de insegurança para servidores e contribuintes.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Manutenção periódica do sistema e realização de testes regulares para validar a funcionalidade.	Contratada e Núcleo de Compras e Execução Contratual - NCEC.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Acionamento de equipe técnica de emergência e realização de reparo imediato no sistema.	Contratada e Núcleo de Compras e Execução Contratual - NCEC.
<b>Risco 05 – Desistência por parte da empresa.</b>	
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Raríssima <input checked="" type="checkbox"/> Rara <input type="checkbox"/> Eventual <input type="checkbox"/> Frequente
<b>Consequência:</b>	<input type="checkbox"/> Irrelevante <input type="checkbox"/> Pouco Relevante <input checked="" type="checkbox"/> Relevante <input type="checkbox"/> Muito Relevante
<b>Dano</b>	
Se no início: atraso no início dos serviços. Se durante ou no final: maior dispêndio, não entrega do objeto, maior transtorno aos contribuintes e prejuízos na arrecadação.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Verificar se há possibilidade de auxiliar a empresa com relação ao motivo da desistência.	Núcleo de Compras e Execução Contratual - NCEC.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Verificar sanções cabíveis aos responsáveis e iniciar processo do tipo "Restos de Obra".	Núcleo de Compras e Execução Contratual - NCEC.
<b>Risco 06 – Acidentes com colaboradores da empresa.</b>	
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Raríssima <input checked="" type="checkbox"/> Rara <input type="checkbox"/> Eventual <input type="checkbox"/> Frequente
<b>Consequência:</b>	<input type="checkbox"/> Irrelevante <input type="checkbox"/> Pouco Relevante <input checked="" type="checkbox"/> Relevante <input type="checkbox"/> Muito Relevante
<b>Dano</b>	
Atraso na entrega final do objeto, paralisação temporária dos serviços, possível dano material e físico.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Monitoramento quanto ao uso de EPI para trabalhos que envolvem riscos.	Fiscal(is) do(s) contrato(s).
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Multas por descumprimento de uso obrigatório de EPI.	Núcleo de Compras e Execução Contratual - NCEC.
<b>Risco 07 – Creditar pagamento em conta errada.</b>	
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Raríssima <input checked="" type="checkbox"/> Rara <input type="checkbox"/> Eventual <input type="checkbox"/> Frequente
<b>Consequência:</b>	<input type="checkbox"/> Irrelevante <input type="checkbox"/> Pouco Relevante <input checked="" type="checkbox"/> Relevante <input type="checkbox"/> Muito Relevante
<b>Dano</b>	
Atraso para pagamento a empresa, em caso de não devolução, haverá dispêndio.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Conferir dados bancários prévio ao pagamento.	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NEOF
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Verificar se há opção de devolução da quantia debitada e apurar os responsáveis.	Núcleo de Logística - NLOG e Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NEOF
<b>Risco 08 – Atraso no atendimento a disparos de alarme.</b>	
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Raríssima <input checked="" type="checkbox"/> Rara <input type="checkbox"/> Eventual <input type="checkbox"/> Frequente

<b>Consequência:</b>	( ) Irrelevante ( ) Pouco Relevante (X) Relevante ( ) Muito Relevante
<b>Dano</b>	
Redução da eficiência na prevenção de ocorrências, gerando vulnerabilidades no ambiente monitorado.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Estabelecimento de Acordo de Nível de Serviço, com penalidades em caso de descumprimento.	Núcleo de Logística - NLOG e Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NEOF
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Realizar notificação formal à empresa e, se necessário, buscar substituição do serviço com outra prestadora.	Núcleo de Compras e Execução Contratual - NCEC.
<b>Risco 09 – Não recolhimento de ISS/ISSQN pela empresa.</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Raríssima ( ) Rara (X) Eventual ( ) Frequente
<b>Consequência:</b>	( ) Irrelevante (X) Pouco Relevante ( ) Relevante ( ) Muito Relevante
<b>Dano</b>	
Impedimento temporário do pagamento e irregularidade legal.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Solicitação de recolhimento pela empresa em caso de impedimento, mesmo que temporário, por parte da administração.	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NEOF
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Recolhimento posterior ao pagamento pelos serviços.	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NEOF
<b>Risco 10 – Configuração inadequada do sistema de monitoramento.</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Raríssima ( ) Rara (X) Eventual ( ) Frequente
<b>Consequência:</b>	( ) Irrelevante ( ) Pouco Relevante (X) Relevante ( ) Muito Relevante
<b>Dano</b>	
Alarmes falsos constantes, comprometendo a segurança e gerando custos adicionais.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Acompanhamento do processo de instalação e configuração por servidores capacitados.	Fiscal(is) do(s) contrato(s).
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Solicitar reconfiguração do sistema e aplicação de penalidades contratuais, caso aplicável.	Núcleo de Logística - NLOG e Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NEOF
<b>Risco 11 – Uso de equipamentos de má qualidade.</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Raríssima (X) Rara ( ) Eventual ( ) Frequente
<b>Consequência:</b>	( ) Irrelevante (X) Pouco Relevante ( ) Relevante ( ) Muito Relevante
<b>Dano</b>	
Funcionamento instável do sistema de alarme e monitoramento, comprometendo a segurança do local.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Verificar a especificação técnica dos equipamentos e exigir laudos de conformidade.	Fiscal(is) do(s) contrato(s).
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Solicitar a substituição dos equipamentos e realizar testes de qualidade.	Fiscal(is) do(s) contrato(s).

**DANIELE LAZZARI BECKER**

Assessora - NLOG/SEFIN

**LEONAM VINHOTE FRANCISCO**

**FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA**

Assessor - NCEC/SEFIN



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Lazzari Becker, Assessor(a)**, em 25/09/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leonam Francisco, Assessor(a)**, em 25/09/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Pereira da Silva, Assessor(a)**, em 25/09/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056416680** e o código CRC **4A9349DB**.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN  
Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

**MATRIZ DE RISCO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO
- 1.2. Departamento: Gerência de Administração e Finanças - SEFIN/GAF
- 1.3. Setor Requisitante: Núcleo de Logística - SEFIN/NLOG
- 1.4. Departamento de Compras: Núcleo de Compras - SEFIN/NCEC.

**2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

2.1. A presente Análise tem por objetivo identificar os riscos envolvidos no processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica, por meio de sistema de alarme, monitoramento de imagens, controle de acesso e reposicionamento de bens, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, destinados às Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, localizados na Capital e nos demais municípios do Estado de Rondônia, pelo período de **24 meses**.

2.2. Matriz de Riscos corresponde a elementos essencial, advindo na Nova Lei de Licitações e Contratos [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#) no **artigo n.º 6º**, vejamos:

**Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXVII - **matriz de riscos**: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

2.3. Em consonância à [Instrução Normativa n.º 58/2017/TCE-RO](#), in verbis:

**Art. 2º** Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

**II** – Avaliação de Riscos – é o processo de identificação e análise dos riscos relevantes que possam influenciar de forma negativa ou impedir o alcance dos objetivos do órgão ou entidade. É utilizado para determinar uma resposta apropriada, que envolve: identificação do risco, mensuração do risco, avaliação da tolerância da organização ao risco, desenvolvimento de respostas.

2.4. Considerando o **art. 40 e §1º do Decreto n.º 28.874 de Janeiro de 2024**, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, in vide:

**Art. 40.** Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas **contratações de serviços caso o valor estimado superar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por exercício**.

§ 1º Além do caso previsto no caput, deverá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.5. Ademais, considerando § 3º do Art. 40 do referido Decreto, a identificação dos riscos, foram analisadas em conformidade com a [Portaria n.º 217 de 08 de dezembro de 2021](#) (ID 0022698556), que estabelece a **Metodologia de Gestão de Risco no Âmbito do Poder Executivo Estadual**, sendo elaborado o presente Mapa de Riscos e Matriz de Riscos.

**3. AVALIAÇÃO DE RISCOS**

3.1. Este tópico consistirá na avaliação e priorização de riscos específico, visando medidas de tratamento dos riscos mais relevantes, por meio de análises qualitativas, quantitativas ou da combinação de ambas.

3.2. Os eventos de riscos serão avaliados sob a perspectiva de **probabilidade e impacto** (consequências) de sua ocorrência, sendo classificados de acordo com as combinações de avaliação de probabilidade e impacto, ou o inverso. As consequências e suas probabilidades serão determinadas por modelagem dos resultados de um evento ou conjunto de eventos, expressando termos de impactos tangíveis e intangíveis, percorridas por descritor específicos e por valores numéricos, definidas pela escala de probabilidade e de consequências, mostradas nas tabelas a seguir:

**3.2.1. Escala de probabilidade**

Probabilidade	Significado
---------------	-------------

Probabilidade	Significado
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.

### 3.2.2. Escala de Impactos

Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

### 3.2.3. Escala de Avaliação de Risco

IMPACTOS	Avaliação do Risco			
	Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	PROBABILIDADE			

## 4. CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO - PREVISÍVEIS

ITEM	RISCO	CAUSAS DO RISCO	FASE	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS MITIGADORAS	RESPONSABILIDADE
R01	Falha no sistema de monitoramento 24h	Interrupção no fornecimento de energia ou conexão de internet; falha de hardware/software no servidor da contratada.	Gestão de Contratos	Eventual	Muito relevante	Extremo	a) Exigir redundância de link de internet e backup de energia (Nobreak) na central e nas unidades; b) Monitoramento em tempo real do status de conexão das unidades.	CONTRATADA
R02	Atraso no tempo de resposta a ocorrências	Logística inadequada da contratada (falta de equipes ou viaturas); grande distância geográfica entre a base e a unidade da SEFIN.	Gestão de Contratos	Eventual	Relevante	Alto	a) Estabelecer Acordos de Nível de Serviço (SLA) claros em contrato;	CONTRATADA

ITEM	RISCO	CAUSAS DO RISCO	FASE	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS MITIGADORAS	RESPONSABILIDADE
R03	Equipamentos de segurança inoperantes	Ausência de um plano de manutenção preventiva; demora na manutenção corretiva; vandalismo.	Gestão de Contratos	Frequente	Relevante	Extremo	a) Exigir cronograma de manutenção preventiva mensal; b) Definir prazo máximo de 24h para manutenção corretiva após chamado.	CONTRATADA
R04	Vazamento de imagens e dados sigilosos	Segurança cibernética deficiente na infraestrutura da contratada; acesso indevido por parte de colaboradores.	Gestão de Contratos	Rara	Muito relevante	Alto	a) Exigir conformidade com a LGPD; b) Requerer uso de criptografia para armazenamento e transmissão de imagens.	CONTRATADA
R05	Interrupção do serviço por inadimplência da Administração	Falhas no fluxo administrativo de liquidação e empenho; falta de disponibilidade orçamentária.	Gestão de Contratos	Rara	Muito relevante	Alto	a) Monitoramento rigoroso do saldo de empenho; b) Garantir fluxo prioritário para processos de pagamento de serviços essenciais.	SEFIN
R06	Baixa qualidade das imagens capturadas	Uso de câmeras obsoletas ou mal configuradas; iluminação inadequada no local.	Gestão de Contratos	Eventual	Pouco relevante	Médio	a) Definir requisitos técnicos mínimos no Termo de Referência.	SEFIN
R07	Ausência de definição adequada e suficientes das especificações dos itens	Falta de conhecimento técnico e análise insuficiente.	Planejamento	Rara	Relevante	Médio	a) Efetuar pesquisas quanto as especificações técnicas, permitindo que sejam mais precisas e alinhadas às ofertas do mercado.	SEFIN
R09	Erro na elaboração do Termo de Referência	Falta de informações claras sobre os requisitos do objeto, projeto, prazos, escopo, critérios de avaliação, entre outros que podem comprometer o sucesso da contratação e execução de um serviço.	Planejamento	Rara	Pouco Relevante	Baixo	a) Estabelecer um processo claro e rigoroso de revisão e validação do Termo de Referência antes de sua aprovação e assinatura. b) Incluir especialistas jurídicos na elaboração do Termo de Referência. c) Definir com clareza os objetivos, escopo e critérios de desempenho, evitando ambiguidades.	SEFIN

ITEM	RISCO	CAUSAS DO RISCO	FASE	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS MITIGADORAS	RESPONSABILIDADE
R10	Licitação com pouca concorrência, deserta ou fracassada	Falha na fase interna do procedimento licitatório. Não haver fornecedores suficientes, interessados ou não atenderem as exigências do Termo de Referência.	Seleção de Fornecedor	Rara	Relevante	Médio	a) Estimativa dos preços adequada b) Elaboração de especificações condizentes com requisitos da contratação c) Exigir documentos de habilitação e de qualificação técnica condizentes com as especificidades dos serviços d) Reavaliar as exigências para garantir que sejam razoáveis e de fácil atendimento para fornecedores qualificados.	SEFIN
R11	Fornecedor não tem a qualificação técnica	Deficiência das exigências referente às habilitações técnicas, econômicas, financeiras, seguro, atestado e sanções. Falha do setor de licitações em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame.	Seleção de Fornecedor	Rara	Relevante	Médio	a) Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atentando para as qualificações necessárias no instrumento convocatório. b) Verificar a idoneidade da empresa em outros órgãos da Adm Pública; c) Exigir certificação compatível com o objeto no momento da contratação d) Exigir comprovação de habilidade técnica e atestado de capacidade técnica	SEFIN e SUPEL
R12	Recebimento e análise de documentos de habilitação e planilhas de custos	Documentação incompleta, atestados de capacidade técnica incompatíveis e planilhas de custos com preços inexequíveis.	Seleção de Fornecedor	Eventual	Relevante	Alto	a) Orientação clara, conferência rigorosa dos documentos de habilitação. b) Análise técnica e financeira criteriosa das propostas.	SEFIN e SUPEL

ITEM	RISCO	CAUSAS DO RISCO	FASE	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS MITIGADORAS	RESPONSABILIDADE
R13	Atraso na homologação da licitação em função de pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos	Falha nas elaboração do Termo de Referência, participação de empresas não qualificadas.	Seleção de Fornecedor	Eventual	Relevante	Alto	a) Analisar recursos, impugnações e esclarecimentos de maneira célere b) Definir prazos razoáveis para análise recursos, impugnações e esclarecimentos de maneira célere c) Priorização na análise e respostas dos recursos, pedidos de impugnação e esclarecimentos d) Elaborar os pareceres com celeridade	SEFIN e SUPEL

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Em síntese, conclui-se que a análise de riscos e as ações sugeridas para essa contratação são componentes essenciais do planejamento contratual, uma vez que permitem identificar os elementos prováveis e garantir uma contratação fundamentada na organização administrativa e na eficácia governamental.

5.2. Ante o exposto, com base na análise detalhada da matriz de riscos, foi possível determinar as melhores soluções para mitigar os riscos, desde a fase de planejamento até a conclusão da contratação.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elaborado:

**FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA**

Assessor IV | Núcleo de Compras

SEFIN-RO

Revisão:

**LIDIANE ALEXANDRA GRANO**

ATRE | Chefe do Núcleo de Compras

SEFIN-RO

Aprovado:

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida**, Gerente, em 13/03/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Alexandra Grano**, Chefe de Unidade, em 16/03/2026, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Pereira da Silva**, Assessor(a), em 16/03/2026, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário de Estado de Finanças**, em 18/03/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70066606** e o código CRC **6704188E**.

Referência: Caso responda este(a) Matriz de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0030.001974/2024-39

SEI nº 70066606



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
 Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN  
 Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

**SAMS**

**SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS**

<b>Órgão Requisitante:</b> Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO		<b>N.º Processo:</b> 0030.001974/2024-39			
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços por demanda de segurança eletrônica, por meio de sistema de alarme, monitoramento de imagens, controle de acesso e reposicionamento de bens, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, destinados às Delegacias Regionais da Receita Estadual, Agências de Rendas e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, localizados na Capital e nos demais municípios do Estado de Rondônia, pelo período de <b>24 meses</b> .					
ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	QUANTIDADE	MESES	TOTAL A SER CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
<b>INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA A SEREM ATENDIDOS PELO SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (Conforme anexo I).</b>	28	1	28		
<b>SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA-</b> Serviços de locação, operação, manutenção, monitoramento do Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, central de monitoramento, <i>call center</i> , atendimento móvel e reposicionamento de bens), incluindo toda infraestrutura (lógica e elétrica) e todos os equipamentos necessários para o seu perfeito funcionamento; <b>(Conforme anexo I).</b>	28	24	672		
<b>BOTÃO DE EMERGÊNCIA:</b> Botão físico de alerta eletrônico e botão de emergência para smartphones, para até 10 usuários; <b>(Conforme anexo I).</b>	28	24	672		
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>					

<b>Carimbo do CNPJ/CPF-ME:</b>	<b>Local:</b>	<b>Responsável pela cotação da Empresa:</b>	<b>USO EXCLUSIVO DA SEFIN</b>	<b>Valor Total da Proposta:</b>
	<b>Data:</b>	<b>Telefone/Whatsapp:</b>	<b>Responsável pela Cotação:</b>	<b>Validade Proposta:</b>
	<b>Banco:</b>  <b>Agência:</b>  <b>C/C:</b>	<b>Assinatura:</b>  <b>E-mail:</b>	<b>Nome do Servidor:</b>  <b>Matrícula:</b>	<b>Prazo de Entrega:</b>

## ANEXO I

## SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

ORDEM	UNIDADE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	ÁREA DO TERRENO (M²)	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	QUANTIDADES ESTIMADAS		
						CÂMERAS	SENSORES DE PRESENÇA	SIRENE
1ª	AGÊNCIA DE RENDAS	GUAJARÁ-MIRIM	AVENIDA PIMENTA BUENO, S/N - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76850-000	510,00	222,11	8	4	1
2ª	AGÊNCIA DE RENDAS	PRESIDENTE MÉDICI	RUA OTAVIO RODRIGUES DE MATOS, Nº 2662 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76916-000	1.814,14	183,05	8	4	1
3ª	AGÊNCIA DE RENDAS	JARU (ALUGADA)	AVENIDA TIRADENTES, Nº 981 - BAIRRO: SETOR 02 - CEP: 76890-000	320,88	220,90	8	4	1
4ª	AGÊNCIA DE RENDAS	MIRANTE DA SERRA (CEDIDO)	RUA MARECHAL RONDON, Nº 2419 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76926-000	1.000,00	36,00	8	4	1
5ª	AGÊNCIA DE RENDAS	OURO PRETO D'OESTE	RUA ANA NERY, Nº 901 - BAIRRO: JARDIM TROPICAL - CEP: 76920-000	500,00	222,61	8	4	1
6ª	AGÊNCIA DE RENDAS	COLORADO DO OESTE (CEDIDO)	RUA POTIGUARA, Nº 3849 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76993-000	2.800,00	50,00	8	4	1
7ª	AGÊNCIA DE RENDAS	CEREJEIRAS (ALUGADA)	AVENIDA DOS ESTADOS, Nº 2587, SALA 01 - BAIRRO: MARANATA - CEP: 76997-000	200,00	60,00	8	4	1
8ª	AGÊNCIA DE RENDAS	CHUPINGUAIA	AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2140, BAIRRO: CENTRO - CEP: 76990-000	100,00	50,00	8	4	1
9ª	AGÊNCIA DE RENDAS	ESPIGÃO DO OESTE	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2671 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76.974-000	1.220,00	342,21	8	4	1
10ª	AGÊNCIA DE RENDAS	PIMENTA BUENO	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, Nº 1062 - BAIRRO: PIONEIROS - CEP: 76970-000	535,06	222,61	8	4	1

11ª	AGÊNCIA DE RENDAS	ALTA FLORESTA D'OESTE	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 4601 - BAIRRO: REDONDO - CEP: 76954-000	1.691,75	249,73	8	4	1
12ª	AGÊNCIA DE RENDAS	NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE	RUA RECIFE, ESQUINA COM RUA CANAÃ, Nº 2856 - BAIRRO: SETOR 14 - CEP: 76958-000	1.800,00	312,99	8	4	1
13ª	AGÊNCIA DE RENDAS	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	AVENIDA 16 DE JUNHO, Nº 146, ESQUINA COM PINHEIRO MACHADO - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76935-000	454,88	135,72	8	4	1
14ª	AGÊNCIA DE RENDAS	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	AVENIDA BRASIL, Nº 4825 - BAIRRO: CIDADE ALTA - CEP: 76935-000	375,00	135,72	8	4	1
15ª	AGÊNCIA DE RENDAS	MACHADINHO D'OESTE	AVENIDA SÃO PAULO, Nº 3101 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76868-000	297,00	143,93	8	4	1
16ª	AGÊNCIA DE RENDAS	CUJUBIM	AVENIDA CONDOR, Nº 1615 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76864-000	1.281,19	130,60	8	4	1
17ª	AGÊNCIA DE RENDAS	ALTO PARAÍSO	RUA CANDEIAS, Nº 3178 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 78956-000	419,33	86,58	8	4	1
18ª	AGÊNCIA DE RENDAS	BURITIS	AVENIDA AYRTON SENNA, Nº 2318 - BAIRRO: SETOR 03 - CEP: 76880-000	432,89	87,09	8	4	1
19ª	POSTO FISCAL AEROPORTO	PORTO VELHO	AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, S/N - AEROPORTO - CEP: 76803-970	90,00	30,00	8	4	1
20ª	POSTO FISCAL DOS CORREIOS	PORTO VELHO	AVENIDA DOS IMIGRANTES, Nº 2137 - BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO - CEP: 76803-659	6.891,40	185,00	8	4	1
21ª	POSTO FISCAL IATA	GUAJARÁ-MIRIM (CEDIDO)	BR-425, KM 118 - DISTRITO IATA - CEP: 76850-000	490,00	80,00	8	4	1
22ª	POSTO FISCAL WILSON SOUTO	VILHENA	BR-364 KM 2 - ZONA RURAL - CEP: 76980-000	31.558,05	1.438,11	12	8	2
23ª	DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	PORTO VELHO	AVENIDA TIRADENTES, Nº 3361 - BAIRRO INDUSTRIAL - CEP: 76821-019	18.030,00	4.405,86	12	8	2

24ª	DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	JI-PARANÁ	RUA ELIAS CARDOSO BALAU, Nº 1220 - BAIRRO: JARDIM AURÉLIO BERNARDI - CEP: 76907-400	2.890,38	1.100,85	12	8	2
25ª	DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	VILHENA	RUA LUIZ MAZIEIRO, Nº 4060 – BAIRRO: JARDIM AMERICA - CEP: 78.995-000	1.880,00	940,00	12	8	2
26ª	DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	CACOAL	RUA DOS PIONEIROS, Nº 2425 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 76.963-812	2.506,70	1.041,27	12	8	2
27ª	DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	ROLIM DE MOURA	AVENIDA JOÃO PESSOA, Nº 4513 - BAIRRO: CENTRO, CEP: 78.987-000	1.643,00	646,77	12	8	2
28ª	DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL	ARIQUEMES	RUA DEMOCRATA, Nº 3620 - BAIRRO: INSTITUCIONAL - CEP: 76.872-858	1.500,00	583,78	12	8	2

- OBS: 1) A validade desta proposta deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, caso não seja preenchido o prazo será válido este prazo.  
2)O valor da proposta deverá contemplar todos os custos e despesas, tais como: serviços, custos diretos e indiretos, inclusive e resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.  
3) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Pública Estadual e Municipal.

**LIDIANE ALEXANDRA GRANO**

ATRE | Chefe do Núcleo de Compras  
SEFIN-RO

**ERNANI MARQUES DE ALMEIDA**

AFTE | Gerente de Administração e Finanças - GAF  
SEFIN-RO

**LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia  
SEFIN-RO



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 17/12/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Alexandra Grano, Chefe de Unidade**, em 18/12/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/12/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066966192** e o código CRC **69E3B60A**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0030.001974/2024-39

SEI nº 0066966192